Concorrência Pública

13/2014

Processo: 19699/2014

Objeto: Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande.

Abertura: 12/03/2015
Horário: 09hs00min

Volume 06

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

27904 - 2017

Data
21/11/2017

Concorrência 13/2014 65130

INTERESSADO

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO

REAJUSTE CONTRATUAL

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	21/11/2017	Secretaria Municipal de Obras F	
2	22/11/17	Planejamento Urbano	
3	27/11/17	SEC EDUCAÇÃO	
4	05/12/17	S. M. P. F.	
5	06/12	Coord. Contratos	Simone
6	06/12	Planejamento Urbano	
7	11/12/17	S. M. Plan. Financas	
8	12/12	Coord. Contratos	Simone
9	14/12	S. M. A	15/12
10	15/12	Compras	Simone
11	21/12	Controle Interno	
12	1/1	Coord. Contratos.	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

REF FAZENDA RIO GRANDE 1595 Folha nº Assinatura

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

Curitiba, 16 de Novembro de 2017

Prezados Senhores,

A **Machado Valente Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ 03.475.790/0001-50, vêm por meio desta, solicitar o **reajuste contratual** aplicado sobre o Sétimo Termo de Aditivo Contratual, cujo valor é de R$ 552.583,42, referente aos serviços extra contratuais para a Construção de Escola Nitta no bairro Estados.

Uma vez que os preços utilizados na planilha orçamentária de serviços extras, são os preços originais do contrato, em atendimento a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviço, solicitamos o reajuste, conforme abaixo:

1) Primeiro Termo Aditivo - 6,8337%
2) Quarto Termo Aditivo - 6,32%

Sendo assim, solicitamos o pagamento da importância de **R$ 72.685,17** (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos) ,– Contratação de Empresa para Construção de Escola no bairro Estados.

Nesses termos pede-se deferimento.

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

REF FAZENDA RIO GRANDE
1396
Folha nº
Assinatura

27904

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 27904 **Requerente** Machado Valente
Ofício nº _____/_____

Ao
Planejamento Urbano.

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017
22.11.17

REF. FAZENDA RIO GRANDE
1597
Folha nº
Assinatura

A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Adelson Luiz Klem
Eng.º Civil
CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106
24/11/17

À DIV. ADM SMECE
PARA PROVIDÊNCIAS

Edhelson Queiroz Soltal
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto - 2784/2017
29/11/17

AIC CONTABILIDADE
PARA AFERIÇÃO QUANTO AO VALOR SOLICITADO
05/12/17

José Daniel Fabrício
Divisão de Apoio Administrativo

À coordenação de Contratos para anexar termo de contrato e alterações, após ... base

Fabio Antonio da Rocha
...dor - CRA/PR 9.678

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1398
Assinatura

ID 2514

Contrato N°43/2015
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, CPF/MF sob o n° 032.478.379-57 e OAB/PR n° 47.878, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 19699/2014, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: considera-se unidade cada medição de obra a ser realizada a cada 30 (trinta) dias;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$3.771.594,29 (Três milhões setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Custo da Construção, ou na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo, se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Caso a contratada dê causa injustificada à prorrogação do prazo contratual, segundo apuração em processo administrativo próprio, não haverá à contratada direito ao reajuste previsto na cláusula quarta, com sanção pelo atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra, pela fiscal do Contrato e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

REF FAZENDA RIO GRANDE 1599 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1600 Folha nº Assinatura

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará (ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A Contratada, neste ato, indica como responsável técnico Jairo Machado Valente dos Santos, inscrito no CREA sob nº13556/D, RG: 1.685.584-7/SSP-PR, CPF: 402.832.109-87, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo Contrato Social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Terceiro: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Obras Públicas a relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, em conformidade com a declaração apresentada em sede de licitante (item 6.1.4, "i" do Edital), bem como dos demais, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

I - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1105
16.02 12.361.0010 2.081.4.4.90.51	1102
16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51	1107

REF FAZENDA RIO GRANDE 1601 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1602
Folha nº
Assinatura

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 188.579,71 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais com setenta e um centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública 013/2014:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à

Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços ou quando solicitado, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

REF FAZENDA RIO GRANDE 1603 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1604 Folha nº Assinatura

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Não desmobilizar a obra sem autorização expressa do Município.

hh) Não paralisar a obra sem autorização expressa do Município.

ii) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

jj) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1603 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1606 Folha nº Assinatura

forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra ficara a cargo do Engenheiro Civil **Angelo Schiochet Junior (CREA-PR 97230/D)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do Contrato é Aparecida de Fátima Pedroso, CPF:474.694.129-72.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1607 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1608 Folha nº Assinatura

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora

nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1609 Folha nº Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1610
Assinatura

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

FAZENDA RIO GRANDE REF 1611 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1612
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5%

(meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

REF FAZENDA RIO GRANDE 1613 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1614 Folha nº Assinatura

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não

apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e

REF FAZENDA RIO GRANDE 1615 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1616 Folha nº Assinatura

emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia co9municação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 013/2014 – Processo Administrativo 19699/2014.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1617 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1618 Folha nº Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2015.

p/Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município-OAB/PR nº 47.878

Aparecida de Fátima Pedroso
Fiscal do Contrato

Angelo Schioschet Junior
(CREA-PR 97230/D)
Fiscal da Obra

p/Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Genilce de Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21501

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

Pottencial
SEGURADORA

Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-02-0123498 Proposta: 218.320

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13° andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 188.579,71	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. **********
* **********
* **********
****

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 188.579,71	R$ 2.500,00	08/07/2015	27/06/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

REF FAZENDA RIO GRANDE
1619
Folha nº
Assinatura

Belo Horizonte, 08/07/2015 16:50:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.
Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0123498 e o Controle Interno: 00A4D101E26A1032. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 05069201500220075012349800000.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1620
Folha nº
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia | Número: 22-0775-02-0123498 | Proposta: 218.320

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 2.500,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 2.500,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
	21/07/2015	R$ 2.500,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1621
Folha nº
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-02-0123498 Proposta: 218.320

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

REF FAZENDA RIO GRANDE
1623
Folha nº
Assinatura

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subseqüente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subseqüente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1625
Folha nº
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

65 CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINCÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICACÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

Empresa: Machado Valente Engenharia Ltda.
CNPJ: 03.475.790/0001-50
Responsável Técnico: Jairo Machado Valente dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/PR 13556/D

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1627
Assinatura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
			Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	39.056,33	100%	0,00		0,00		0,00	
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	48.033,13	100%	0,00		0,00		0,00	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	55.389,01	15%	147.704,04	40%	129.241,03	35%	73.852,02	20%
4	ESTRUTURA	228.932,43	0,00		22.893,24	10%	68.679,73	30%	68.679,73	30%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	0,00		0,00		0,00		0,00	
6	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		7.457,55	50%	7.457,55	50%
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	0,00		9.032,22	10%	13.548,33	15%	13.548,33	15%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	0,00		0,00		0,00		31.285,76	30%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	0,00		2.429,51	20%	2.429,51	20%	2.429,51	20%
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		0,00		0,00		0,00	
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		0,00		0,00	
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		0,00		0,00	
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		0,00		0,00	
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		0,00		0,00	
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		0,00		0,00	
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	0,00		0,00		0,00		28.197,82	5%
17	PINTURA	247.924,80	0,00		0,00		0,00		0,00	
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	0,00		0,00		0,00		0,00	
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		0,00		0,00		0,00	
20	DIVERSOS	94.107,22	0,00		0,00		0,00		0,00	
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	23.791,32	5%	0,00		0,00		0,00	
	TOTAL	3.771.594,29	166.269,79	4%	182.059,01	5%	221.356,16	6%	225.450,72	6%
	ACUMULADO		166.269,79		348.328,80		569.684,96		795.135,68	

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.
Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

EM	SERVIÇOS	TOTAL	150 dias		180 dias		210 dias		240 dias	
			Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	0,00		0,00		0,00		0,00	
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	0,00		0,00		0,00		0,00	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	0,00		0,00		0,00		0,00	
4	ESTRUTURA	228.932,43	45.786,49	20%	22.893,24	10%	0,00		0,00	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	0,00		0,00		0,00		0,00	
5	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		0,00		0,00	
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	13.548,33	15%	22.580,55	25%	0,00		0,00	
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	31.285,76	30%	31.285,76	30%	10.428,59	10%	0,00	
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	2.429,51	20%	2.429,51	20%	0,00		0,00	
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		50.986,78	10%	152.960,34	30%	152.960,34	30%
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		13.865,63	10%	41.596,88	30%
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		0,00		0,00	
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		0,00		0,00	
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		0,00		44.068,27	20%
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		0,00		0,00	
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	84.593,45	15%	28.197,82	5%	0,00		0,00	
17	PINTURA	247.924,80	0,00		0,00		0,00		0,00	
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	0,00		0,00		0,00		0,00	
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		0,00		0,00		0,00	
20	DIVERSOS	94.107,22	0,00		0,00		0,00		0,00	
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	47.582,64	10%	47.582,64	10%	0,00		0,00	
	TOTAL	3.771.594,29	225.226,18	6%	205.956,31	5%	177.254,56	5%	238.625,50	6%
	ACUMULADO		1.020.361,86		1.226.318,17		1.403.572,72		1.642.198,22	

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1628
ASSINATURA

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1629
Assinatura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	510 dias		540 dias		Acumulado	
			Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	0,00		0,00		39.056,33	100,00%
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	0,00		0,00		48.033,13	100,00%
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	0,00		0,00		406.186,10	110,00%
4	ESTRUTURA	228.932,43	0,00		0,00		228.932,43	100,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	32.877,27	15%	0,00		219.181,83	100,00%
6	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		14.915,11	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	0,00		0,00		90.322,20	100,00%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	0,00		0,00		104.285,87	100,00%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	0,00		0,00		12.147,56	100,00%
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		0,00		509.867,81	100,00%
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		138.656,27	100,00%
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		273.272,65	100,00%
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		14.674,21	100,00%
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		220.341,36	100,00%
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		26.193,25	100,00%
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	84.593,45	15%	56.395,63	10%	563.956,33	100,00%
17	PINTURA	247.924,80	49.584,96	20%	49.584,96	20%	247.924,80	100,00%
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	15.217,86	20%	15.217,86	20%	76.089,32	100,00%
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		4.550,10	100%	4.550,10	100,00%
20	DIVERSOS	94.107,22	23.526,81	25%	23.526,81	25%	94.107,22	100,00%
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	23.791,32	5%	23.791,32	5%	475.826,43	100,00%
	TOTAL	3.771.594,29	229.591,68	6%	173.066,68	5%		
	ACUMULADO		3.635.453,61		3.808.520,29			

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

Marcelo
3/42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDAEPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 19699/2014;
VALOR GLOBAL: R$3.771.594,29 (Três milhões setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 27/07/15.
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

REF FAZENDA RIO GRANDE
1630
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1631
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/ MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas,** CPF/MF sob o n° 047.079.059-86, OAB/65260; em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/ PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 9699/2016), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 231.922,39 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais com trinta e nove centavos), referente a correção de valores medida pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado no período de março/2015 a fevereiro/2016, que foi de 6,8337%, conforme prevê a cláusula quarta do contrato supra.

Cláusula Segunda: Passando o contrato original de R$ 3.771.594,29 (Três milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove

centavos) para R$4.003.516,68 (Quatro milhões, três mil, quinhentos e dezesseis reais com sessenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2016.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município - OAB/65260

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

REF FAZENDA RIO GRANDE 1632 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1633 Folha nº Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis,** OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade,** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos,** inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA,** em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 18740/2016), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 240.460,59 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), referente adequação técnica.

Cláusula Segunda: Passando o contrato original de R$ 4.003.516,68 (Quatro milhões, três mil, quinhentos e dezesseis reais com sessenta e oito centavos) para R$

4.243.977,27 (Quatro milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

André A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
1634
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1635
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 23.619,15, ficando a mesma com o total de R$ 212.198,86. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 05/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 212.198,86	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. **********

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de vigência	Fim de vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 212.198,86	R$ 375,00	08/07/2015	27/06/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por este Endosso.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **Nº Susep:** 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/03/2017 14:04:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencial.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-1003574 e o Controle Interno: 00A7380F50360E04. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 03069201700220075012349810357 4.

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 344.932

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 375,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 375,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	24/03/2017	R$ 375,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1636
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1637
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1638
Folha nº
Assinatura

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

REF FAZENDA RIO GRANDE
1639
Folha nº
Assinatura

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação

REF FAZENDA RIO GRANDE
1640
Folha nº
Assinatura

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZACÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

REF FAZENDA RIO GRANDE
1641
Folha nº
Assinatura

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1642
Folha nº
Assinatura

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1644
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 344.932

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1645
Folha nº
Assinatura

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1646
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1647 Folha nº Assinatura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis,** OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 18740/2016), as partes resolvem Firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 26 de junho de 2017 e prazo de execução por 90 (noventa) dias a contar 18/02/2017.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Edinelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. Rodrigues
Compras e Licitações
Mat. 852144

REF FAZENDA RIO GRANDE
1648
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
1649
Folha nº
Assinatura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 6966/2017), as partes resolvem Firmar o 4° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 131.053,16 (cento e trinta e um mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** conforme cláusula quarta do contrato reajuste de preço com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao período de março/2016 à fevereiro/2017 de 6,32%. Passando o contrato original de R$ 4.243.977,27 (Quatro milhões duzentos e quarenta e

três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) para **R$ 4.375.030,43 (quatro milhões trezentos e setenta e sete reais e vinte sete centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
1650
Folha nº
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
1096
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 360.900

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19° andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 6.552,66, ficando a mesma com o total de R$ 218.751,52. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017, 22-0775-02-1018490 de 18/05/2017.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 218.751,52	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. **********

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Liquido	Inicio de vigência	Fim de vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 218.751,52	R$ 220,00	08/07/2015	27/06/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por este Endosso.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **Nº Susep:** 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, captalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/05/2017 15:01:00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1651
Folha nº
Assinatura

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencial.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-1018490 e o Controle Interno: 00A7790F8A7A0F01. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 03069201700220075100357411849O.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1692
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 360.900

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	28/05/2017	R$ 220,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1692
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1654 Folha nº Assinatura
1099

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZACÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1658
Folha nº
Assinatura

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância reciproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

105
Assinatura
REF FAZENDA RIO GRANDE
1660
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 360.900

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICACÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 360.900

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1663 Folha nº Assinatura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis,** OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 11108/2017), as partes resolvem Firmar o 5° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 23/12/17 e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar 19/05/2017.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone [illegible] Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
1664
Folha nº
Ass.Matrícula

REF FAZENDA RIO GRANDE 1665 Folha nº Assinatura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Silvestre Savitzki**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.120.160-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 827.799.709-44, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 23246/2017), as partes resolvem Firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/11/2017 à 14/01/2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1666
Folha nº
Assinatura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 25712/2017), as partes resolvem Firmar o 7° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 552.583,42 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** referente à adequação de técnica. Passando o contrato original de R$ 4.375.030,43 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil, trinta reais e quarenta e três

centavos) **para R$ 4.927.613,85 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelsen Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

REF FAZENDA RIO GRANDE
1667
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775-02-0123498
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	410358

O presente endosso aumenta a importância Segurada da Apólice em R$ 27.629,17, ficando a mesma com o total de R$ 246.380,69, bem como prorroga o término de vigência de Apólice para 18/12/2018. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017, 22-0775-02-1018490 de 18/05/2017, 03069201799077501234980003 de 09/11/2017.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS — CPF OU CNPJ: 03.475.790/0001-50
CEP: 80.810-070 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 246.380,69 - Duzentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 246.380,69	R$ 2.578,00	28/06/2017	18/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio Líquido	R$ 2.578,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 2.578,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 2.578,00	20/11/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE 1668 Folha nº Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/11/2017 11:38:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201799077501234980003 e o Controle Interno:00A8280F52420B26. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201799077501234980003.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1669 Folha nº Assinatura

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

REF FAZENDA RIO GRANDE
1670
Folha nº
Assinatura

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

REF FAZENDA RIO GRANDE
1671
Folha nº

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido

REF FAZENDA RIO GRANDE 1673 Folha nº Assinatura

acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

REF FAZENDA RIO GRANDE 1674 Folha nº Assinatura

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou

recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

FAZENDA RIO GRANDE
1675
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei nº 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de

comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1676
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1677
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Planejamento Urbano,

Para informações quanto a data base aditivo, conforme solicitação do Administrador Fábio Antônio Rocha.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

06/12/17

A DATA BASE PARA O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO É DE MARÇO DE 2015.
QUE É A MESMA DO 1º TERMO ADITIVO.

Adelson Luiz Klein
Engº Civil
CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.108

11/12/17

A Coord. Contratos

Segue calculo em anexo.

Em 12/12/17

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542

REF FAZENDA RIO GRANDE
1678
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE CALCULO PATA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Processo Administrativo n°:	27.904/2017	**Data do Calculo**	12/12/2017
Contrato nº:	43/2015	**Data do Contrato:**	06/07/2015
Contratante	MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA		
Valor do Contrato Original	R$ **3.771.594,29**	**Índice de reajuste**	INCC
Acréscimo 7º Termo Aditivo em 14/03/2017	R$ 552.583,42	**Data do Aditivo**	08/11/2017
Base de Calculo para o reajuste 07/2015	2.072.873,53	**Índices Utilizados para os Reajustes**	1º Reajuste - 6,8337% R$ 37.761,89 2º Reajuste - 6,3200% R$ 34,923,27
Percentual de variação acumulada entre a data do contrato e/ou última atualização, a data base deste calculo			6,8337% 6,3200%
Valor do Reajuste			R$ 72.685,16
Valor do contrato atualizado			R$

Calculo realizado mediante a informação do fiscal do contrato que o 7º aditivo de valor realizado em 08/11/2017 no valor de R$ 552.583,42 teve como base os valores vigentes da data da proposta da licitante, conforme manifestação do fiscal do contrato sr. Adelson Luiz Klein. Os valores apurados referem-se a aplicação dos mesmos índices de reajustes utilizados no contrato original.

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542

REF FAZENDA RIO GRANDE
1679
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Jurídico,

Para análise e parecer.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

14/12/17

REF FAZENDA RIO GRANDE
1680
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 766/2017

Processo nº 27904/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Aditivo de Valor

O presente processo versa sobre pedido da Contratada, de aditivo de valor, de R$ 72.685,17 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) referente ao acréscimo contratual que consta no sétimo termo aditivo do Contrato 43/2015, cujo objeto é a construção de Escola no Bairro Estados, sendo que tal reajuste tem previsão contratual – cláusula quarta.

Não foi pedida prorrogação de prazo.

Foi juntada cópia do contrato, da carta fiança, e de seus sete aditivos contratuais. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Há previsão contratual de reajuste (cláusula quarta), bem como de acordo com a Lei nº 8.666/93 também existe essa possibilidade:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais.

Consoante despacho do Engenheiro Civil Fiscal do Contrato e também contato telefônico com o mesmo, este elucida que a atualização de valores se deve ao fato de que o sétimo aditivo ao contrato teve como base os valores vigentes na data da proposta da licitante, sendo, portanto, devido tal reajuste.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2017.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

REF FAZENDA RIO GRANDE 1681 Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário De Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

14/12/17

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 15/12/17

PREFEITO MUNICIPAL

REF FAZENDA RIO GRANDE
1682
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A Unidade de Controle Interno,

Para análise sobre qual o procedimento esse departamento deve fazer quanto ao Reajuste:

Apostilamento conforme parecer jurídico ou aditivo de contrato conforme indicação da contabilidade.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
21/12/17

À Coordenação de Contratos,

Embora haja previsão legal para apostilamento não vislumbramos a possibilidade de alteração do valor do contrato no sistema BETHA Compras, assim sendo opinamos pela elaboração de Termo Aditivo

Em 04/01/2017

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542
Portaria 307/2014.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1683
Folha nº

REF FAZENDA RIO GRANDE 1684 Folha nº Assinatura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 27904/2017), as partes resolvem Firmar o 8° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 72.685,16 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)** referente ao acréscimo contratual que consta no sétimo aditivo, cujo valor é de R$ 552.583,42 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois

centavos). Cálculo realizado mediante informação do fiscal do contrato Sr. Adelson Luiz Klein. Passando o contrato original de R$ 4.959.248,83 (quatro milhões novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) **para R$ 5.031.933,99 (cinco milhões trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).**

.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2018.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Geonice Luiza Moreira de Araujo
Diretora Geral SMEQE
Decreto Nº 4465/

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

João Paulo Portella
Procurador do Município
Matrícula n. 351.824
OAB/PR 44.417

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

REF. FAZENDA RIO GRANDE
1685
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 27904/2017;
VALOR INCLUSO: R$ 72.685,16 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 05 / 01 / 18

Nathany Caroline de Araujo
Assessor de Coordenador

REF FAZENDA RIO GRANDE 1686 Folha nº Assinatura

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 27904/2017;
VALOR INCLUSO: R$ 72.685,16 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº. 1083 Pg.
Data: de 01 a 07
Jan de 2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1687
Folha nº
Assinatura

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3625/2014

ANA CAROLINE LEITE
Assessor e Coordenador
Decreto nº 4606/2017

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 002/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 12 de janeiro de 2018, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Bartonsa, 1760, 1º andar – Bairro Iguaçu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1059533	MONIQUE KIST	2º

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

Objeto: Registro de preços para confecção de Uniformes Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinatura da Ata 27/12/2017.
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 24571/2017. **Processo Administrativo:** 118/2017;

Detentor: DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.562.743/0001-02; **Inscrição Estadual nº:** 28.336.212-0
Endereço: Rod. Do Cascalho, Pq Verde-, Novo Mundo/MS, Cep: 79980-000
Administrador: Peterson Lopes de Oliveira; **CPF nº.** 976.356.319-34;
Valor Total: R$ 2.060.905,00 (dois milhões e sessenta mil novecentos e cinco reais).

Detentor: NAYR CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.562.267/0001-60; **Inscrição Estadual nº:** 28.334.204-1;
Endereço: Travessa Antônio Mendes nº 96 – Parque Industrial 02 – Mundo Nova/MS, Cep: 79980-000.
Administrador Queila Cristina da Rocha Verdramin; **CPF nº.** 009.171.779-59;
Valor Total: R$ 1.285.826,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais).

Simone Aparecida Arcay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 04/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº 04/2017, com objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, resultando como classificadas as propostas de preços das empresas IUARA LEIDIA – ME com o valor global de R$ 431.983,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais), sendo o valor mensal de R$ 35.999,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais); e CENTER-MED COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, vencedor com o menor valor global ofertado, sendo de R$ 467.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), o valor mensal de R$ 38.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Fazenda Rio Grande, 04 de Janeiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 116/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017
Processo Administrativo nº. 104/2018 / Protocolo nº 24.157/2017
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura da Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2006 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 23 de Janeiro de 2018, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 08 a 23 de janeiro de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Janeiro de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ, Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014..
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: nº 27904/2017;
VALOR INCLUSO: R$ 72.685,16 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017- ID 2886

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.;
CNPJ: 07.562.743/0001-02.
OBJETO: Confecção de Uniformes Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Pregão Presencial: 051/2017;
PROTOCOLO: nº 24571/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2017;
VALOR TOTAL: R$ 2.060.905,00 (dois milhões e sessenta mil novecentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017

Simone Aparecida Arcay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017- ID 2887

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: NAYR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.562.267/0001-60;
OBJETO: Confecção de Uniformes Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Pregão Presencial: 051/2017;
PROTOCOLO: nº 24571/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2017;
VALOR TOTAL: R$ 1.285.826,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.

Simone Aparecida Arcay Rodrigues
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
1688
Folha nº
Assinatura

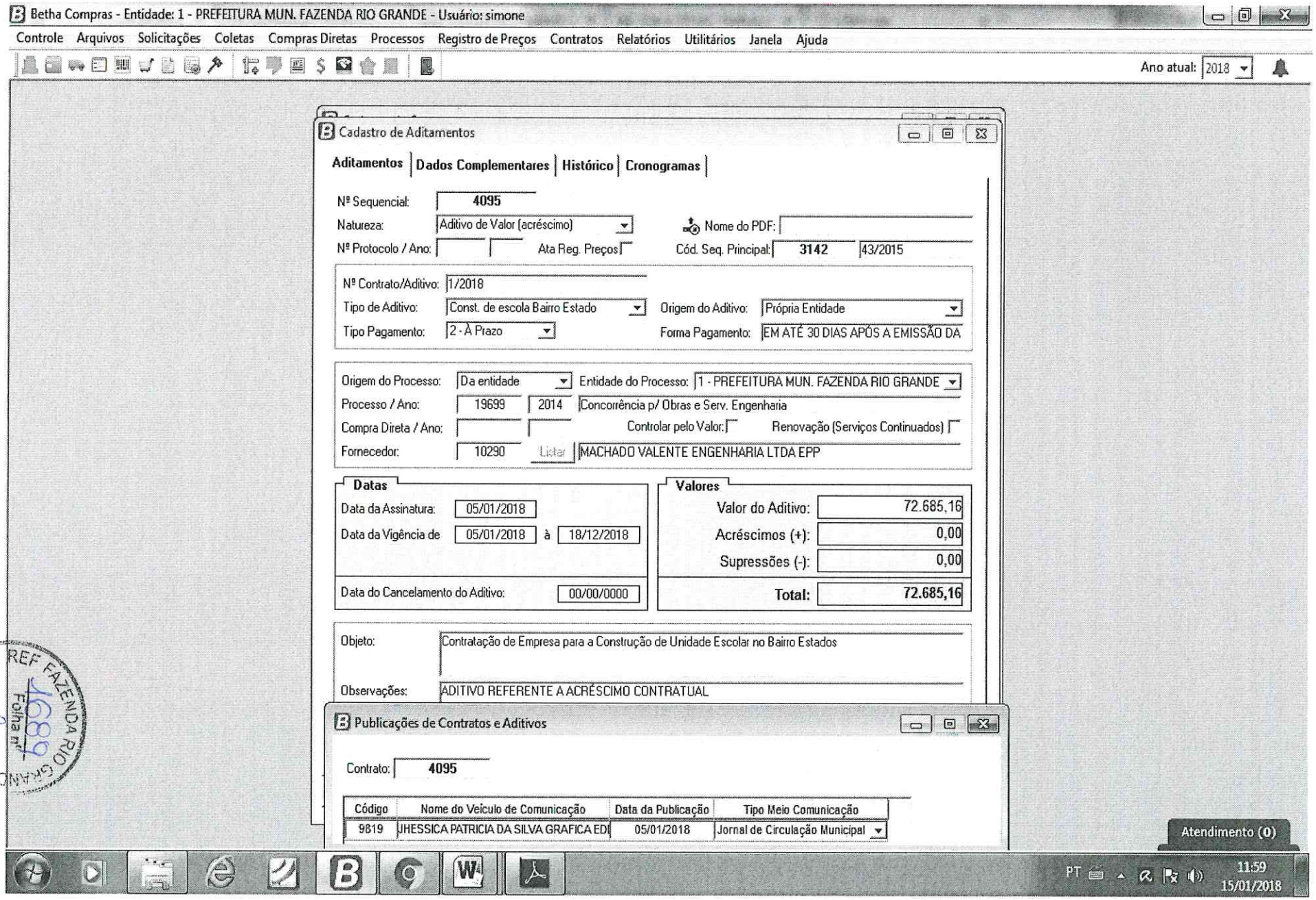

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1689

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 27904/17 Requerente: S.M. Machado Volente

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
15/01/18

REF FAZENDA RIO GRANDE
1690
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

29617 - 2017

Data
12/12/2017

Concorrência 13/2014 366130.

INTERESSADO

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REF FAZENDA RIO GRANDE
1691
Folha nº
Assinatura

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	12/12/2017	Secretaria Municipal de Educaç	
2	13/12	Serviços manutenção	
3	13/12 -	Planejamento Urbano	
4	28/12/17	S.M. Educação	
5	05/01	SMA / Contratos Mari	
6	05/01	SMA	Raynara
7	05/01	Contratos	Simone
8	08/01	Jurídico	
9	09/01/18	SMA	Raynara
10	10.01.18	Gabinete	
11	12.01.18	Contratos	
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

REF FAZENDA RIO GRANDE 1692 Folha nº Assinatura

Curitiba, 11 de Dezembro de 2017

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Educação

Ref.: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Construção de Escola Nitta – Bairro Estados – Contrato 43/2015

Prezados Senhores,

A **Machado Valente Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ 03.475.790/0001-50, vêm por meio desta, solicitar a prorrogação de prazo de execução de obras, visto que o referido prazo se encerra no dia 14/01/2018, conforme 6º Termo Aditivo.

Podemos apresentar como justificativas para a referida solicitação, os seguintes motivos:

1) Atrasos nos repasses dos valores previstos em contrato por parte do FNDE, prejudicando desta forma o fluxo de caixa da empresa e consequentemente o cronograma da obra, como segue:

- NF 845 – R$ 162.209,74 – emitida em 06/10/2017

- NF 853 – R$ 224.305,18 – emitida em 07/11/2017

- NF 876 – R$ 165.513,62 – emitida em 08/12/2017

296

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

Cronograma Revisado								
abr-18		mai-18		jun-18		Acumulado	
Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
0,00		0,00		0,00		39.056,33	100,00%
0,00		0,00		0,00		48.033,13	100,00%
0,00		0,00		0,00		369.260,09	100,00%
0,00		0,00		0,00		228.932,43	100,00%
25.933,55	11,83%	25.933,55	11,83%	0,00		219.181,83	100,00%
6.817,20	45,71%	0,00		0,00		14.915,11	100,00%
6.055,21	6,70%	6.055,21	6,70%	6.055,21	6,70%	90.322,20	100,00%
0,00		0,00		0,00		104.285,87	100,00%
0,00		0,00		0,00		12.147,56	100,00%
0,00		0,00		0,00		509.867,81	100,00%
0,00		0,00		0,00		138.656,27	100,00%
19.292,81	7,06%	19.292,81	7,06%	19.292,81	7,06%	273.272,65	100,00%
315,67	2,15%	0,00		0,00		14.674,21	100,00%
0,00		0,00		0,00		220.341,36	100,00%
0,00		0,00		0,00		26.193,25	100,00%
22.333,18	3,96%	22.333,18	3,96%	0,00		563.956,33	100,00%
13.418,60	5,41%	13.418,60	5,41%	13.418,60	5,41%	247.924,80	100,00%
0,00		0,00		0,00		76.089,32	100,00%
1.137,52	25,00%	1.137,52	25,00%	1.137,52	25,00%	4.550,10	100,00%
9.398,75	9,99%	9.398,75	9,99%	9.398,75	9,99%	94.107,22	100,00%
25.426,99	5,34%	25.426,99	5,34%	25.426,99	5,34%	475.826,43	100,00%
130.129,47	**3,45%**	**122.996,61**	**3,26%**	**74.729,88**	**1,98%**	**3.771.594,29**	**100,00%**
3.573.867,80		**3.696.864,40**		**3.771.594,29**			

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

REF FAZEN
16
Fo
Assi

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 29617 **Requerente** MACHADO VALENTE ENGENHARIA
Ofício nº _____/_____

AIC Diversos manutenção predial
para análise e após retorne para prosseguimento.

13/11/17

Encaminhe-se ao Sr. Adelson, Fiscal da Obra - Planejamento Urbano.

13/11/17

Ao Secretária de Educação,
para ciência e autorização.

28/11/17

AIC SMA/Contratos
Autorizamos o aditivo de 30 dias para execução, tendo em vista (que) o início das aulas no dia 05/02/18.

Geonice Luiza Moreira de Araujo
Diretora Geral SMECE
Decreto Nº 1402/17
05/02/18

REF FAZENDA RIO GRANDE
1695
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 043/2015.***
Empresa Contratada: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.
Protocolo nº 29.617/2017

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.*** de aditivo de prazo de execução para a ***CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO ESTADOS***, objeto do contrato nº 043/2015, informamos que.

Conforme solicitação da contratada, a origem dos motivos da não conclusão da obra no prazo inicialmente estipulado, é o atraso no repasse de recursos previstos em contrato, por parte do FNDE, sendo que este fiscal não tem conhecimento dos assuntos financeiros, devido existir departamento específico para tal.

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados no novo cronograma Físico-Financeiro (em anexo) que está sendo apresentado pela empresa e em virtude da alteração da planilha inicial, com acréscimo de serviços solicitados pelo FNDE, através da fiscalização realizada pelos seus técnicos, sendo que este cronograma demonstra as intervenções futuras, e não compromete a qualidade dos serviços, concluímos que se ***Proceda ao aditivo de execução em 180 (cento e oitenta) dias,*** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Educação, Planejamento e de Administração, se assim estas secretarias se manifestarem favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de dezembro de 2017.

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra

REF FAZENDA RIO GRANDE
1696
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 172/2017.
De 18 de agosto de 2017.

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº. 1057 Pg.
Data: de 14 a 20
agosto de 2017

Súmula: "Concede férias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte em cumulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos termos do contido no Processo Administrativo n. 19.530/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de férias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o qual responde também pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Ednelson Queiroz Sobral,** matrícula n. 351.249, que serão gozados nos seguintes períodos:

I – 05 (cinco) dias, entre os dias 11/09/2017 e 15/09/2017;

II – 05 (cinco) dias, entre os dias 16/10/2017 e 20/10/2017;

III – 15 (quinze) dias, entre os dias 02/01/2018 e 16/01/2018.

§ 1.º Fica designada a servidora **Geonice Luiza Moreira de Araújo**, matrícula n. 80.401/212.201, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante os períodos de férias do Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dipostos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2.º Fica designada a servidora **Cassia Cristina de Souza Almeida**, matrícula n. 350.964, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, durante os períodos de férias do Secretario Municipal de Planejamento e Finanças, dipostos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2017.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1697
Folha nº
Assinatura

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo Nº: 29617/2017

Á Administração para análise quanto a divergência das datas informadas pelo fiscal da Da obra (180 dias) e pela Secretaria de Educação (30 dias).

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2018.

Maristela S. Szerzmeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

RECOMENDO ACOMPANHAR PARECER TÉCNICO ENGENHEIRO CONCEDENDO 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

Claudemir José Andrade
Secretário Mun. de Administração
Decreto 3111

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, PR
Fone/Fax: (41) 3627-8500

REF FAZENDA RIO GRANDE
1698
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1699 Folha nº Assinatura

ID 2514

Contrato N°43/2015
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, CPF/MF sob o n° 032.478.379-57 e OAB/PR n° 47.878, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 19699/2014, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: considera-se unidade cada medição de obra a ser realizada a cada 30 (trinta) dias;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$3.771.594,29 (Três milhões setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Custo da Construção, ou na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo, se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Caso a contratada dê causa injustificada à prorrogação do prazo contratual, segundo apuração em processo administrativo próprio, não haverá à contratada direito ao reajuste previsto na cláusula quarta, com sanção pelo atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra, pela fiscal do Contrato e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1700 Assinatura

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará (ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A Contratada, neste ato, indica como responsável técnico Jairo Machado Valente dos Santos, inscrito no CREA sob nº13556/D, RG: 1.685.584-7/SSP-PR, CPF: 402.832.109-87, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo Contrato Social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Terceiro: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Obras Públicas a relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, em conformidade com a declaração apresentada em sede de licitante (item 6.1.4, "i" do Edital), bem como dos demais, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

I - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1105
16.02 12.361.0010 2.081.4.4.90.51	1102
16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51	1107

REF FAZENDA RIO GRANDE 1702 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1703 Folha nº Assinatura

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 188.579,71 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais com setenta e um centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública 013/2014:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à

Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços ou quando solicitado, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

REF FAZENDA RIO GRANDE 1704 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1705 Folha nº Assinatura

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Não desmobilizar a obra sem autorização expressa do Município.

hh) Não paralisar a obra sem autorização expressa do Município.

ii) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

jj) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de

REF FAZENDA RIO GRANDE 1406 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1707
Folha nº
Assinatura

forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra ficara a cargo do Engenheiro Civil **Angelo Schiochet Junior (CREA-PR 97230/D)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Primeiro: O fiscal do Contrato é Aparecida de Fátima Pedroso, CPF:474.694.129-72.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1708
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1409 Folha nº Assinatura

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora

nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1710 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1711 Folha nº Assinatura

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

REF 1712 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1713 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5%

(meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

REF FAZENDA RIO GRANDE 1714 Folha nº Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1715
Folha nº
Assinatura

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não

apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e

REF FAZENDA RIO GRANDE 1716 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1717 Folha nº Assinatura

emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia co9municação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 013/2014 – Processo Administrativo 19699/2014.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1718 Folha nº Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1719
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2015.

p/Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município-OAB/PR nº 47.878

Aparecida de Fátima Pedroso
Fiscal do Contrato

Angelo Schiochet Junior
(CREA-PR 97230/D)
Fiscal da Obra

p/Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21501

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

Pottencial
SEGURADORA

Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia **Número:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 218.320

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 188.579,71	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. **********
* **********
* **********
****

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 188.579,71	R$ 2.500,00	08/07/2015	27/06/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **Nº Susep:** 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

REF FAZENDA RIO GRANDE
1720
Folha nº
Assinatura

Belo Horizonte, 08/07/2015 16:50:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0123498 e o Controle Interno: 00A4D101E26A1032. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 03069201500220075012349800000.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
1721
Folha nº
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia | Número: 22-0775-02-0123498 | Proposta: 218.320

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 2.500,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 2.500,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
	21/07/2015	R$ 2.500,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1722
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

REF FAZENDA RIO GRANDE
1724
Folha nº
Assinatura

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subseqüente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subseqüente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1726
Folha nº
Assinatura

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1727
Folha nº
Assinatura

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

Empresa: Machado Valente Engenharia Ltda.
CNPJ: 03.475.790/0001-50
Responsável Técnico: Jairo Machado Valente dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/PR 13556/D

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1588
Assinatura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
			Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	39.056,33	100%	0,00		0,00		0,00	
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	48.033,13	100%	0,00		0,00		0,00	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	55.389,01	15%	147.704,04	40%	129.241,03	35%	73.852,02	20%
4	ESTRUTURA	228.932,43	0,00		22.893,24	10%	68.679,73	30%	68.679,73	30%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	0,00		0,00		0,00		0,00	
6	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		7.457,55	50%	7.457,55	50%
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	0,00		9.032,22	10%	13.548,33	15%	13.548,33	15%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	0,00		0,00		0,00		31.285,76	30%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	0,00		2.429,51	20%	2.429,51	20%	2.429,51	20%
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		0,00		0,00		0,00	
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		0,00		0,00	
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		0,00		0,00	
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		0,00		0,00	
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		0,00		0,00	
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		0,00		0,00	
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	0,00		0,00		0,00		28.197,82	5%
17	PINTURA	247.924,80	0,00		0,00		0,00		0,00	
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	0,00		0,00		0,00		0,00	
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		0,00		0,00		0,00	
20	DIVERSOS	94.107,22	0,00		0,00		0,00		0,00	
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	23.791,32	5%	0,00		0,00		0,00	
	TOTAL	3.771.594,29	166.269,79	4%	182.059,01	5%	221.356,16	6%	225.450,72	6%
	ACUMULADO		166.269,79		348.328,80		569.684,96		795.135,68	

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

EM	SERVIÇOS	TOTAL	150 dias		180 dias		210 dias		240 dias	
			Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	0,00		0,00		0,00		0,00	
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	0,00		0,00		0,00		0,00	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	0,00		0,00		0,00		0,00	
4	ESTRUTURA	228.932,43	45.786,49	20%	22.893,24	10%	0,00		0,00	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	0,00		0,00		0,00		0,00	
5	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		0,00		0,00	
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	13.548,33	15%	22.580,55	25%	0,00		0,00	
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	31.285,76	30%	31.285,76	30%	10.428,59	10%	0,00	
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	2.429,51	20%	2.429,51	20%	0,00		0,00	
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		50.986,78	10%	152.960,34	30%	152.960,34	30%
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		13.865,63	10%	41.596,88	30%
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		0,00		0,00	
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		0,00		0,00	
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		0,00		44.068,27	20%
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		0,00		0,00	
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	84.593,45	15%	28.197,82	5%	0,00		0,00	
17	PINTURA	247.924,80	0,00		0,00		0,00		0,00	
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	0,00		0,00		0,00		0,00	
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		0,00		0,00		0,00	
20	DIVERSOS	94.107,22	0,00		0,00		0,00		0,00	
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	47.582,64	10%	47.582,64	10%	0,00		0,00	
	TOTAL	3.771.594,29	225.226,18	6%	205.956,31	5%	177.254,56	5%	238.625,50	6%
	ACUMULADO		1.020.361,86		1.226.318,17		1.403.572,72		1.642.198,22	

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1229
Assinatura

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1780
Assinatura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	510 dias		540 dias		Acumulado	
			Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	0,00		0,00		39.056,33	100,00%
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	0,00		0,00		48.033,13	100,00%
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	0,00		0,00		406.186,10	110,00%
4	ESTRUTURA	228.932,43	0,00		0,00		228.932,43	100,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	32.877,27	15%	0,00		219.181,83	100,00%
6	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		14.915,11	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	0,00		0,00		90.322,20	100,00%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	0,00		0,00		104.285,87	100,00%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	0,00		0,00		12.147,56	100,00%
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		0,00		509.867,81	100,00%
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		138.656,27	100,00%
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		273.272,65	100,00%
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		14.674,21	100,00%
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		220.341,36	100,00%
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		26.193,25	100,00%
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	84.593,45	15%	56.395,63	10%	563.956,33	100,00%
17	PINTURA	247.924,80	49.584,96	20%	49.584,96	20%	247.924,80	100,00%
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	15.217,86	20%	15.217,86	20%	76.089,32	100,00%
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		4.550,10	100%	4.550,10	100,00%
20	DIVERSOS	94.107,22	23.526,81	25%	23.526,81	25%	94.107,22	100,00%
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	23.791,32	5%	23.791,32	5%	475.826,43	100,00%
TOTAL		3.771.594,29	229.591,68	6%	173.066,68	5%		
ACUMULADO			3.635.453,61		3.808.520,29			

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDAEPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 19699/2014;
VALOR GLOBAL: R$3.771.594,29 (Três milhões setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 27/07/15.
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

REF FAZENDA RIO GRANDE
1731
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17.32
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas,** CPF/MF sob o n° 047.079.059-86, OAB/65260; em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 9699/2016), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 231.922,39 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais com trinta e nove centavos), referente a correção de valores medida pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado no período de março/2015 a fevereiro/2016, que foi de 6,8337%, conforme prevê a cláusula quarta do contrato supra.

Cláusula Segunda: Passando o contrato original de R$ 3.771.594,29 (Três milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove

REF FAZENDA RIO GRANDE 1733 Folha nº Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

centavos) para R$4.003.516,68 (Quatro milhões, três mil, quinhentos e dezesseis reais com sessenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2016.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município - OAB/65260

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

REF FAZENDA RIO GRANDE
1734
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 18740/2016), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 240.460,59 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), referente adequação técnica.

Cláusula Segunda: Passando o contrato original de R$ 4.003.516,68 (Quatro milhões, três mil, quinhentos e dezesseis reais com sessenta e oito centavos) para R$

4.243.977,27 (Quatro milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Edmelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Sabrina A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
1735
Folha nº
Assinatura



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 23.619,15, ficando a mesma com o total de R$ 212.198,86. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 05/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 212.198,86	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. * * *

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 344.932

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 375,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 375,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	24/03/2017	R$ 375,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1737
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1738
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1739
Folha nº
Assinatura

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

REF FAZENDA RIO GRANDE
1740
Folha nº
Assinatura

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação

REF FAZENDA RIO GRANDE
1741
Folha nº
Assinatura

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZACÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

REF FAZENDA RIO GRANDE
1742
Folha nº
Assinatura

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. **PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuizo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1743
Folha nº
Assinatura

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1745
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1746
Folha nº
Assinatura

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1747
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1748
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 18740/2016), as partes resolvem Firmar o 3° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 26 de junho de 2017 e prazo de execução por 90 (noventa) dias a contar 18/02/2017.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

REF FAZENDA RIO GRANDE 1749 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1750
Folha nº
Assinatura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 6966/2017), as partes resolvem Firmar o 4° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 131.053,16 (cento e trinta e um mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** conforme cláusula quarta do contrato reajuste de preço com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao período de março/2016 à fevereiro/2017 de 6,32%. Passando o contrato original de R$ 4.243.977,27 (Quatro milhões duzentos e quarenta e

três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) para **R$ 4.375.030,43 (quatro milhões trezentos e setenta e sete reais e vinte sete centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351685

REF FAZENDA RIO GRANDE
1751
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 360.900

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19° andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 6.552,66, ficando a mesma com o total de R$ 218.751,52. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017, 22-0775-02-1018490 de 15/05/2017.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 218.751,52	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. * * *



Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 360.900

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	28/05/2017	R$ 220,00



CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

Pottencial Seguradora S/A Código Susep 03069
www.pottencial.com.br - Ouvidoria : 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br
CNPJ:11699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/19°andar - CEP 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 2121-7777

REF FAZENDA RIO GRANDE
1755
Folha nº
Assinatura
Pottencial SEGURADORA

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. **PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litigios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICACÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Pottencial Seguradora S/A Código Susep 03069
www.pottencial.com.br - Ouvidoria : 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br
CNPJ:11699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/19°andar - CEP 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 2121-7777

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 360.900

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1763 Folha nº Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1764
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 11108/2017), as partes resolvem Firmar o 5° Termo aditivo ao con trato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 23/12/17 e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar 19/05/2017.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador.Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone [illegible]
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
1765
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1766
Folha nº
Assinatura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Silvestre Savitzki**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.120.160-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 827.799.709-44, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 23246/2017), as partes resolvem Firmar o 6° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/11/2017 à 14/01/2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1767
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 25712/2017), as partes resolvem Firmar o 7º Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 552.583,42 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** referente à adequação de técnica. Passando o contrato original de R$ 4.375.030,43 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil, trinta reais e quarenta e três

centavos) **para R$ 4.927.613,85 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**

.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

REF FAZENDA RIO GRANDE 1768 Folha nº Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775-02-0123498
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	410358

O presente endosso aumenta a importância Segurada da Apólice em R$ 27.629,17, ficando a mesma com o total de R$ 246.380,69, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 18/12/2018. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017, 22-0775-02-1018490 de 18/05/2017, 03069201799077501234980003 de 09/11/2017.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 03.475.790/0001-50
ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS
CEP: 80.810-070 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 246.380,69 - Duzentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 246.380,69	R$ 2.578,00	28/06/2017	18/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$ 2.578,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 2.578,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 2.578,00	20/11/2017

FAZENDA RIO GRANDE REF 1769 Folha nº Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/11/2017 11:38:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201799077501234980003 e o Controle Interno:00A8289F52420826. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201700990075012349800003.

REF FAZENDA DO GRANDE
1770
Folha nº
Assinatura

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

REF FAZENDA GRANDE
1771
Folha nº
Assinatura

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

REF. FA 1772 GRANDE
Folha nº
Assinatura

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

REF FAZ... GRANDE
1773
Folha nº
Assinatura

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido

REF FAZENDA RIO GRANDE
1774
Folha nº
Ass.

acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

FAZENDA RIO GRANDE REF 1775 Folha nº Assinatura

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou

recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1476
Folha nº

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de

comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1777
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1778
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1779
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Concorrência Pública nº 013/2014
Processo 25713/2017

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 43/2015, cujo objeto é a **Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25713/2017, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme Cálculo realizado mediante a informação do Fiscal do contrato que o aditivo de valor realizado em 14/03/2017 no valor de R$ 240.460,59, teve como base os valores vigentes da data da proposta da licitante. Os valores apurados referem-se a aplicação dos mesmos índices de reajuste utilizados no contrato original.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 31.634,98 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

III-Fica reajustado o valor global do contrato original para o período correspondente, passando a vigorar o valor de R$ 4.959.248,83 (quatro milhões novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2017.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR 45.402

REF FAZENDA RIO GRANDE
1780
Folha nº
Assinatura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 27904/2017), as partes resolvem Firmar o 8° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 72.685,16 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)** referente ao acréscimo contratual que consta no sétimo aditivo, cujo valor é de R$ 552.583,42 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois

REF FAZENDA RIO GRANDE 1781 Folha nº Assinatura

centavos). Cálculo realizado mediante informação do fiscal do contrato Sr. Adelson Luiz Klein. Passando o contrato original de R$ 4.959.248,83 (quatro milhões novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) **para R$ 5.031.933,99 (cinco milhões trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).**

.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2018.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

É encaminhado p/ colher as assinaturas

Ass.
Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1782
Assinatura

Ao Jurídico,

Para análise e parecer.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

08/01/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1783
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 004/2017

Processo nº 29617/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da Contratada, Machado Valente Engenharia, de aditivo de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias para execução para vigência do Contrato 043/2015, cujo objeto é a construção de Escola, no Bairro Estados. O Engenheiro Civil, fiscal da obra acatou o pedido, concordando com a concessão de prazo apresentado pela Contratada.

O Secretario de Administração diante da divergência de prazo apresentada pela Secretaria e pela Empresa, recomendou seguir prazo estipulado no Parecer Técnico emitido pelo Fiscal da Obra, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias.

Foi juntada cópia do contrato, do 1º ao 8º aditivo e apostilamento. Há manifestação favorável à prorrogação pelos Secretários Municipais de Educação e de Administração. Não consta ainda a autorização do Prefeito Municipal. Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula sexta).

Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; (...)*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise. Em havendo omissão ou atraso na forma do dispositivo supracitado, necessária a apuração das responsabilidades.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário De Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
09/01/18

Ao gabinete para autorização

Claudemir José Andr...
Sec. Mun. de Administr...
Decreto 3626/14

AUTORIZO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 12/01/18
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Contratos para providências.

Lourdes Duarte Senkivarski
Assessora e Coord. de Gabinete
12.01.18

REF FAZENDA RIO GRANDE
1784
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE 1785 Folha nº Assinatura

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone: 41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 29617/2017), as partes resolvem Firmar o 9° Termo a ditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14/01/2018.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de Janeiro de 2018.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Maristela S. Szermeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

REF FAZENDA RIO GRANDE 1786 Folha nº Assinatura

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 29617/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14/01/2018;
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018.

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 02/02/18

REF FAZENDA RIO GRANDE
1787
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 29617/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14/01/2018;
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018.

Maristela S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº 1087 Pg.
Data: de 29/01 a 09
fev de 2018

REF FAZENDA RIO GRANDE 1788 Folha nº Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 - ID 2899

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: [illegible] - ME.
CNPJ: [illegible]
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e elaboração de projeto para a construção de um barracão municipal para as ervas finas e adjuvantes na [illegible] localidades.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 02/2018.
PROTOCOLO nº 1047/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2018
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, sem prorrogação de prorrogação, com prazo de execução de 20 (vinte) dias a contar da ordem de serviços.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014 - ID 2455

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: NOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº 09.[illegible]
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial para manutenção dos imóveis pertencentes ao Município, conforme Planilha de Serviços e Material Descritivo, de custo são partes integrantes do Edital do Pregão Presencial 07/2013 e [illegible] funcionamento vinculados ao presente aditivo.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2014.
PROCESSO: 2818/2017.
VALOR INCLUSO: R$ 45.937,42 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2018

Simone Aparecida Alves Rodrigues
Coordenadora de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ Nº: 03.478.790/0001-50.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção da Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento do todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública Nº 013/2014.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014.
PROTOCOLO: nº 25617/2017.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2018.

Marisete S. Salomone
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRADE

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ/04.368.898/0001-06
OBJETO: Constitui objeto do presente o contratação da Copel DIS para arrecadar a contribuição para Custeio de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o [illegible] nos termos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1842/2002 e Lei Complementar nº 2003.
QUALIDADE: Dispensa de Licitação com fundamento na Lei 8666/93, art. 24, inciso II.
PROTOCOLO Nº: 29619/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) anos contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 036/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 12.068.558/0001-46, vencedora dos itens 02, 12, 54, 99, 100, 101, 106, 107 e 108 com o valor total de R$ 106.120,00 (cento e oito mil cento e vinte e nove reais);

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens 15, 19, 20, 63, 64, 76, 77, 82 e 153, com o valor total de R$ 19.374,60 (dezoito e nove mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

NOVA LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 06.275.908/0001-12, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 60, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150 e 152, com o valor total de R$ 91.374,00 (noventa e um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Os itens 01, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 26, 27, 42, 43, 44, 47, 51, 54, 58, 59, 61, 62, 65, 69, 78, 79, 80, 81, 83, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 105, 114, 118, 119, 124, 125, 132, 133, 134, 138, 146, 147 e 151 resultaram fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 043/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 043/2017, com objeto a Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-03, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas

BEATRIZ OLIVEIRA ALQUINO – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.310.146/0001-48, vencedora dos itens 27, 31, 32 e 40 com o valor total de R$ 6.647,60 (Seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens 4, 5, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 46, 48, 51 e 52, com o valor total de R$ 58.470,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais);

K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, vencedora do item 22, com o valor total de R$ 1.810,00 (Mil oitocentos e dez reais);

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 007.880.519-89, vencedora dos itens 2, 3, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 35, 37, 41, 43, 47 e 53, com o valor total de R$ 43.753,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais);

Os itens 1, 8, 10, 11, 15, 17, 25, 26, 30, 36, 42, 44, 45, 49 e 50 resultaram fracassados/desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 045/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 056/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de kit de material escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas

COMERCIAL PRINTLUX LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 28.818.594/0001-61, adjudicataria do **Lote 01** com o valor de R$ 1.301.985,00 (Um milhão, trezentos e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), e do **Lote 03**, com o valor de R$ 433.995,00 (Quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais);

KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA. LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87, adjudicatária do Lote 02 com o valor de R$ 1.709.568,36 (Um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), e do **Lote 04**, com o valor de R$ 569.845,64 (Quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 044/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2018.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

DIVERSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO 008.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 21793-2017

1 - CONSIDERAÇÕES:

2 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

VENEZA

2B - CONSIDERAÇÕES FINAIS

07/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO 010.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 21795-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 – VALOR TOTAL (R$):

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PARECER DE AVALIAÇÃO 008.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 21793-2017

01/02

REF FAZENDA RIO GRANDE
1789
Folha nº
Assinatura

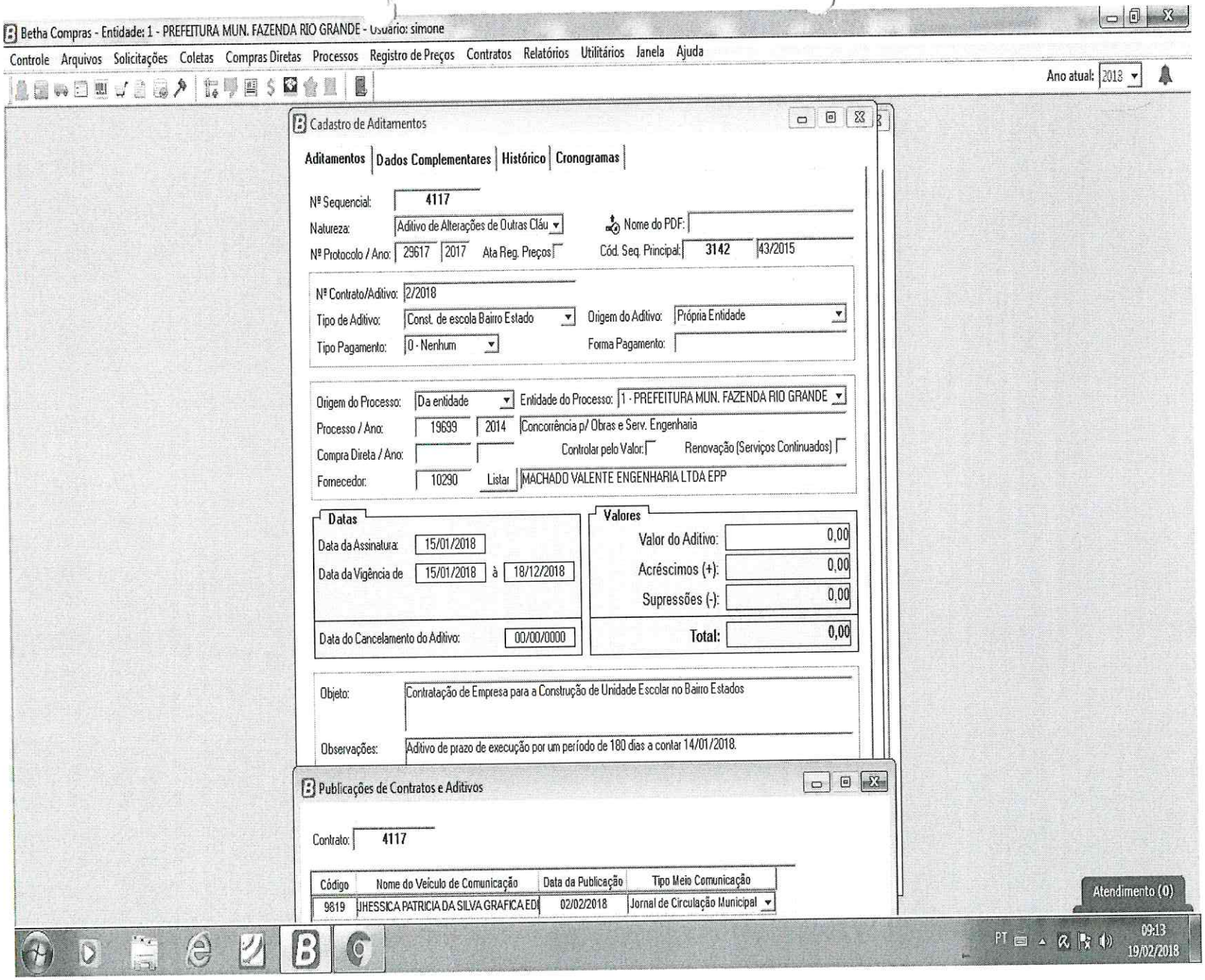

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1790
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 29617/17 Requerente: Machado Valente Engenharia
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
19/02/18

REF FAZENDA RIO GRANDE
1791
Folha nº
Assinatura

Fls 431318

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

24753 - 2017

Data
10/10/2017

CC 13/2014

INTERESSADO

Planejamento Urbano

ASSUNTO

SOLICITAÇAO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO EM CONTRATO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
	0/10/2017	SM de Administração	
	12/03	Juridico	BD
	09/05	Plang. Urbano	
4	29/05	CONTABILIDADE PLANEJAMENTO	
5	26/06	CONTROLE INTERNO	Ana M.
6	23/07	Contratos	
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

1791
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

24753 - 2017

Data
10/10/2017

PAC 001

APENSO ~~23617~~ /2017

APENSO 30411/17

INTERESSADO

Planejamento Urbano

ASSUNTO

SOLICITAÇAO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO EM CONTRATO

REF FAZENDA RIO GRANDE
1798
Folha nº
K
Assinatura

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	10/10/2017	SM de Administração	11.10
2	16/10/17	CONTABILIDADE	
	18/10	PGM	
	16/10	Compras.	
	29/11	Contabilidade	
	/11	PLANEJ. URBANO	
	/12/17	Administração	
	/1/17	COMPRAS	
	2/17	S.M.P.F	
	/2	PGM	
		S.M.P.F	
		Fabio	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	02/01/2018	Militão	
2	04/01/2018	Contratos	
3	09/01/18	Administração	
4	10.01.18	Ogabenata	
5	12.01.18	Contratos	
6	19/02/18	Jurídico	
7	19/02/18	Contabilidade	
8	20/02/18	Contratos	
9	20/02/18	S.P. Urbano.	
10	22-02-18	~~SM EDUCAÇÃO~~	
11	22/02	S.M. Planejamento Urbano	
12	02/03/18	Compras	

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

24753 - 2017

Data
10/10/2017

APENSO ~~29617~~ 12017

APENSO 30/11/18

INTERESSADO

Planejamento Urbano

ASSUNTO

SOLICITAÇAO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO EM CONTRATO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	10/10/2017	SM de Administração	11.10
2	16/10/17	CONTABILIDADE	
3	18/10	PGM	
	16/10	Compras.	
5	29/11	Contabilidade	
6	30/11	Plan. Urbano	
7	05/12/17	Administração	
8	06/12/17	COMPRAS	
9	06/12/17	S.M.P.F.	
10	15/1	COMPRAS	
11	21/12	S.M.P.F.	
12		Fabio	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	02/01/2018	Militon	
2	04/01/2018	Contratos	
3	09/01/18	Administração	
4	10.01.18	Gabinete	
5	17.01.18	Contratos	
6	19/02/18	Jurídico	
7	19/02/18	Contabilidade	
8	20/02/18	Contratos	
9	20/02/18	S.P. Urbano.	
10	~~22-02-18~~	~~SMEDUCAÇÃO~~	
11	22/02	S.M. Planejamento Urbano	
12			

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1793
Assinatura

PAC 003

Curitiba, 09 de outubro de 2.017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Em mãos

Assunto: **Pedido de reequilíbrio financeiro da contratação**
Escola Nitta

Prezados Senhores:

Ao longo da execução das obras relativas à escola em referência, muitos produtos, insumos e a própria mão de obra necessária à sua execução apresentaram reajustes que, em razão da expressividade dos mesmos, acabaram por refletir de tal forma nos custos anteriormente propostos, que acabaram por inviabilizá-la, financeiramente.

Lembramos que a concorrência para a execução de tal obra foi realizada no dia 11 de março de 2.015, e desde então, os principais componentes / itens da composição dos preços cotados sofreram expressivos reajustes, fazendo com que a empresa, com o recebimento apenas dos valores contratados, não consiga honrar seus compromissos, e por conseguinte, não conseguir finalizar a mencionada obra, visto que os reajustes previstos em contrato totalizaram até a presente data o valor total acumulado de 13,3%, não suprindo a defasagem real de aumento acumulado.

Os itens que acabaram por acarretar o mencionado desequilíbrio financeiro foram:

1) **mão de obra:** desde o mês de março de 2015, o piso salarial da categoria dos nossos empregados subiu, até a presente data, 23% (vinte e três por cento), e em razão disso, somente este item da composição geral de preços dessa obra, se encontra defasado em 9,7% já considerados os reajustes acumulados e aprovados (documento 1 anexo);

2) **estrutura metálica:** a estrutura metálica bem como as esquadrias metálicas, tiveram reajuste de preço na ordem de 106,1% (cento e seis ponto um por cento), até a presente data, sobre o preço originalmente cotado, acabando por, financeiramente, inviabilizar integralmente a execução destes itens(documento 2 anexo) neste caso, devido ao aumento expressivo, estamos solicitando somente uma diferença de 46%;

3) **telha metálica:** segundo do fornecedor das telhas cotadas, a empresa S. Krauze, o preço das mesmas, desde a cotação respectiva, subiu 32% (trinta e dois por cento), gerando com isso, somente nesse item, uma defasagem na faixa dos 19% (dezenove por cento)(documento 3 anexo);

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1794
Folha nº
K
Assinatura

RAG 004

4) **cabos elétricos:** da mesma forma, o preço destes, desde que cotados até o mês de setembro p. passado, sofreu elevação de 49,12% (quarenta e nove ponto doze por cento) gerando defasagem somente neste tópico, de 36% (trinta e seis por cento) na composição de custos(documento 4 e 5 anexo);

A empresa signatária, comprovando os percentuais e respectivos reajustes acima supra declinados, anexa ao presente pedido, planilha detalhada contendo os mencionados valores, percentuais, etc...

Como resultado dos reajustes mencionados e consequentemente o impacto dos mesmos nos custos da mencionada obra, o diferencial alcança a importância total de **R$ 280.592,34 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)(planilha em anexo), importância que precisamos seja aditivada à respectiva contratação, para possibilitar a conclusão dos serviços propostos, planilha esta formulada somente sobre os serviços executados em 2017, onde foram aplicados os devidos reajustes solicitados somente sobre os serviços acima descritos.**

No aguardo do pronto atendimento quanto ao exposto, com o que não só conseguiremos reequilibrar financeiramente a contratação em referência, mas principalmente, possibilitará a conclusão das mencionadas obras e permanecendo à disposição para prestar quaisquer outras informações ou esclarecimentos que entendam necessários, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Machado Valente Engenharia Ltda.
Jairo Machado Valente dos Santos
Representante Legal

REF FAZENDA RIO GRANDE
1795
Folha nº
K
Assinatura

PAG 0005

PISOS SALARIAIS - SINDUSCON-PR

Mês	Servente $/hora	Meio Profissional $/hora	Profissional $/hora	C. Mestre $/hora	Mestre Obra $/hora
2015					
Janeiro	4,73	5,12	6,67	9,29	12,88
Fevereiro	4,73	5,12	6,67	9,29	12,88
Março	4,73	5,12	6,67	9,29	12,88
Abril	4,73	5,12	6,67	9,29	12,88
Maio	4,73	5,12	6,67	9,29	12,88
Junho	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Julho	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Agosto	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Setembro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Outubro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Novembro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Dezembro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
2016					
Janeiro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Fevereiro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Março	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Abril	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Maio	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Junho	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Julho	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Agosto	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Setembro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Outubro	5,14	5,56	7,25	10,10	14,00
Novembro	5,64	6,11	7,96	11,09	15,37
Dezembro	5,64	6,11	7,96	11,09	15,37
2017					
Janeiro	5,64	6,11	7,96	11,09	15,37
Fevereiro	5,64	6,11	7,96	11,09	15,37
Março	5,64	6,11	7,96	11,09	15,37
Abril	5,64	6,11	7,96	11,09	15,37
Maio	5,64	6,11	7,96	11,09	15,37
Junho	5,83	6,31	8,23	11,46	15,88
Julho	5,83	6,31	8,23	11,46	15,88
Agosto	5,83	6,31	8,23	11,46	15,88
Setembro	5,83	6,31	8,23	11,46	15,88

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

(2)

Gmail

Leonir Grandi <comprasmachadovalente@gmail.com>

Solicitaçao de porcentagens - período 2016 e 2017

12 de setembro de 2017 14:28

FLAVIA <flavia.dias@perfipar.com.br>
Para: Elaine Andrade <comprasmachadovalente@gmail.com>

Estrutura metálica

Boa tarde Elaine,

Segue posição de altas das Usinas referente ao ano de 2016 e 2017, os quais temos registro:

	abr/16	mai/16	jun/16	ago/16	out/16	dez/16	mar/17	set/17
% AUMENTO	10%	12%	12%	6%	5%	12%	7%	12%
AUMENTO ACUMULADO	10%	23,2%	38,0%	46,3%	53,6%	72,0%	84,0%	106,1%

Att;

PERFIPAR
www.perfipar.com.br

Flavia C. Dias Trianóski
Vendedora
flavia.dias@perfipar.com.br
Tel.: +55 41 3382-0961 | 3058-9352
www.perfipar.com.br

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1797
K
Assinatura

PAG 07

(3)

Gmail **Leonir Grandi <comprasmachadovalente@gmail.com>**

s krauze comercio

s.krauze comércio <vendaskrauze@gmail.com> 1 de setembro de 2017 09:50
Para: Elaine Andrade <comprasmachadovalente@gmail.com>

Bom dia Elaine,

Conforme solicitou , segue os valores de aumento do aco informado pela Krauze (fornecedor).

2014 10%
2015 15%
2016 8%
2017 6%

bom dia , conforme já confirmado anteriormente , estes foram os aumentos aplicados até 31/08 e já considere o aumento de mais 10% implantado pela usina CSN a partir de hoje 01/09/17 (10%) no aço plano.

atenciosamente

Tulha metálica

--
Att. Sueli De Paula
S Krauze Comércio de Ferro e Aço Ltda.
(41) 3084-5449
São Jose dos Pinhais - PR

http://www.skrauzetelhas.com.br

REF FAZENDA RIO GRANDE 1798 Folha nº K Assinatura

Cabos elétricos

PEDIDO DE VENDA

Número: 11254

(4)

Tipo: 1-Ordem de Venda
Representante: - KBO REPRESENTACOES

Emissão: 07/01/2015

Previsão de Faturamento: 12/01/2015
Nr. pedido: 1

Segmento: 04 - Construtoras

Região: 0002

Orçamento: 20032088

Cliente: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.475.790/0001-50
Endereço: RUA SOLIMÕES,1305
Bairro: MERCÊS
Cidade: CURITIBA / PR
Endereço Entrega: Rua Frederico Maurer,3015
Cidade: CURITIBA / PR
Endereço Cobrança: RUA SOLIMÕES,1305
Cidade: CURITIBA / PR

Fone: 41 3019-8349
CEP: 80810-070

CEP: 81670-020

CEP: 80810-070

Código: 0000110385
Inscr.Estadual: ISENTO
S.T.: NÃO SUJEITO

Fax: 41 3232-7733

Bairro: Boqueirão

Bairro: MERCÊS

Avaliador Comercial

Avaliador Financeiro

Transportadora: - CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA
Frete: CIF

Prazo: 28/35/42

CFOP: 5101AA

Item	Cód.	Descrição	Qtde.Ped.	Unit.	IPI	ICMS	Comis.	VE	Total
000010	1107501RL	CB FLEXPAR 750V 2.5 MM2 PT BWF-B	15UN	48,19	0%	12,00%		N	722,92
000020	1107507RL	CB FLEXPAR 750V 2.5 MM2 CZ BWF-B	6UN	48,20	0%	12,00%		N	289,17
000030	1107505RL	CB FLEXPAR 750V 2.5 MM2 BC BWF-B	10UN	48,20	0%	12,00%		N	481,95
000040	1107506RL	CB FLEXPAR 750V 2.5 MM2 AM BWF-B	10UN	48,20	0%	12,00%		N	481,95
000050	1107504RL	CB FLEXPAR 750V 2.5 MM2 VM BWF-B	10UN	48,20	0%	12,00%		N	481,95
000060	1107503RL	CB FLEXPAR 750V 2.5 MM2 VD BWF-B	20UN	48,20	0%	12,00%		N	963,90
000070	1107502RL	CB FLEXPAR 750V 2.5 MM2 AZ CL BWF-B	25UN	48,19	0%	12,00%		N	1.204,87
000080	1107603RL	CB FLEXPAR 750V 4 MM2 VD BWF-B	3UN	80,51	0%	12,00%		N	241,52
000090	1107604RL	CB FLEXPAR 750V 4 MM2 VM BWF-B	5UN	80,51	0%	12,00%		N	402,53
000100	1107606RL	CB FLEXPAR 750V 4 MM2 AM BWF-B	5UN	80,51	0%	12,00%		N	402,53
000110	1107602RL	CB FLEXPAR 750V 4 MM2 AZ CL BWF-B	10UN	80,51	0%	12,00%		N	805,06

Quantidade de Itens: **11**
Peso Líq. Aproximado :
395,67 **Kg**

R$6.478,35
S.T./DIF.ALIQ.: R$0,00
IPI: R$0,00
ICMS: R$987,18
COFINS: R$625,21
PIS: R$135,75
Total: R$8.226,49

49,12%
incorreto

REF FAZENDA RIO GRANDE
1799
Folha nº
K
Assinatura

Usuário: PORTALVENDAS -
Alíquota 12% conf. Art 14 Inc II Alinea W Item 9 do Decreto n. 6.080/ 2012 RICMS

PROPOSTA COMERCIAL

20106353

São José dos Pinhais, 03 de Agosto de 2017

À 110385 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA - PR

Fone: 41 3019-8349 **Contribuinte ICMS: NÃO**

Nr. pedido:

Representante: KBO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Fone: 41 8402-8312 **FAX: 41 3019-2116**

CEL:

augusto@conduspar.com.br

Redução base de cálculo art 2º da Lei 18371/2014.Alteração 608 item 7-B ao Anexo II

FRETE: CIF

PAGAMENTO: 28/35/42 (dias).

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: 04.08.2017 .

Caso Prazo Fabric. 999d = Lote mínimo de produção e prazo de fabricação sob consulta

Item	Código	Descrição	NCM	Qtde	Vl.Unitário	Vl.Total	ICMS	IPI	Prazo Fabric.
1	1107504RL	CB FLEXPAR 750V 1X2.5 MM2 VM BWF-B	8544.49.00	10 UN	71,86	718,60	18,00%	0,00%	15d
2	1107506RL	CB FLEXPAR 750V 1X2.5 MM2 AM BWF-B	8544.49.00	10 UN	71,86	718,60	18,00%	0,00%	15d
3	1107505RL	CB FLEXPAR 750V 1X2.5 MM2 BC BWF-B	8544.49.00	10 UN	71,86	718,60	18,00%	0,00%	15d
4	1107503RL	CB FLEXPAR 750V 1X2.5 MM2 VD BWF-B	8544.49.00	10 UN	71,86	718,60	18,00%	0,00%	15d
5	1107501RL	CB FLEXPAR 750V 1X2.5 MM2 PT BWF-B	8544.49.00	10 UN	71,86	718,60	18,00%	0,00%	15d
6	1107502RL	CB FLEXPAR 750V 1X2.5 MM2 AZ CL BWF-B	8544.49.00	20 UN	71,86	1.437,20	18,00%	0,00%	15d
7	1107605RL	CB FLEXPAR 750V 1X4 MM2 BC BWF-B	8544.49.00	1 UN	107,80	107,80	18,00%	0,00%	15d
8	1107604RL	CB FLEXPAR 750V 1X4 MM2 VM BWF-B	8544.49.00	1 UN	107,80	107,80	18,00%	0,00%	15d
9	1107606RL	CB FLEXPAR 750V 1X4 MM2 AM BWF-B	8544.49.00	1 UN	107,80	107,80	18,00%	0,00%	15d
10	1107602RL	CB FLEXPAR 750V 1X4 MM2 AZ CL BWF-B	8544.49.00	3 UN	107,80	323,40	18,00%	0,00%	15d
11	1107603RL	CB FLEXPAR 750V 1X4 MM2 VD BWF-B	8544.49.00	2 UN	107,80	215,60	18,00%	0,00%	15d
12	1107704RL	CB FLEXPAR 750V 1X6 MM2 VM BWF-B	8544.49.00	1 UN	157,82	157,82	18,00%	0,00%	15d
13	1107706RL	CB FLEXPAR 750V 1X6 MM2 AM BWF-B	8544.49.00	1 UN	157,82	157,82	18,00%	0,00%	15d

Peso Liq Aproximado: 267,85Kg

Produtos:	**BRL 6.208,24**
S.T./DIF.ALIQ	**R$ 0,00**
IPI	**R$ 0,00**
Total	**BRL 6.208,24**

Produtos sujeitos a Substituição Tributária.

Observações:

CONDIÇÕES COMERCIAIS

O aceite do pedido estará condicionado à aprovação de crédito pela Conduspar, inclusive no momento do faturamento.

A Conduspar se reserva o direito de em até 5 dias úteis do recebimento da ordem de compra, recusá-la total ou parcialmente, desde que apresente divergências em relação a esta proposta.

Fr CIF

O valor mínimo de pedido para faturamento com frete CIF é de R$ 12.000,00. Exceto negociação prévia, não se aplica para os estados do Amazonas, Roraima, Amapá e Pará, em que o frete deverá ser FOB desde a origem.

A condição de pagamento para esta proposta é: 28/35/42 dias

Esta proposta é válida até 04.08.2017. Os preços estão sujeitos a reajuste após o vencimento da validade da proposta.

IMPOSTOS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Quando houver a incidência do Protocolo ICMS Nº 84 de 30/09/2011 ou Protocolo 198 de 11/12/2009, a Conduspar pagará antecipadamente os valores de Diferencial de Alíquota ou Substituição Tributária, mediante reembolso e devolução dos valores por parte do cliente em momento acordado.

Para clientes com perfil NÃO CONTRIBUINTE, o ICMS efetivo é sempre a Alíquota cheia do destino. Porém, na nota fiscal será destacado o ICMS interestadual, observado que o Diferencial de partilha de ICMS estará embutido no preço na nota fiscal, conforme regulamentação da Emenda Constitucional 87/2015.

Cabe ao cliente informar alterações em suas informações cadastrais (inscrição estadual, municipal, regime tributário, benefício fiscal, endereço de entrega, CNPJ de faturamento etc.), ciente de que poderá haver mudança de parâmetro na formação do preço de venda.

PRAZOS DE FABRICAÇÃO

Os prazos de fabricação informados são orientativos. Devem ser confirmados de acordo com a disponibilidade de estoque e critérios de inspeção.

O prazo informado e/ou acordado é contado a partir da data de liberação de crédito do pedido.

A Conduspar poderá antecipar a entrega dos materiais solicitados, total ou parcialmente.

TOLERÂNCIAS NOS LANCES NOMINAIS DE EXPEDIÇÃO

Os lances solicitados são nominais e estão sujeitos às seguintes variações previstas nas normas técnicas de fabricação:

± 5% para condutores isolados 750V, cordões e cabos de cobre nu (NBR NM 247 e NBR 6524)

± 3% para cabos isolados de baixa tensão (energia, controle, instrumentação, etc.) e média tensão (protegidos e isolados) (NBR 7286, NBR 7287, NBR 7289, NBR 13248, NBR 10300, NBR 11873, entre outras)

O cliente pode fornecer seu plano de cortes, previamente, porém está sujeito à viabilidade de fabricação e manuseio.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1800 Folha nº K Assinatura

14ª Medição da construção da Escola Municipal Nitta

PERÍODO: 05/12/2016

Área: 8.018,48 m²

ENPENHO Nº: 5501

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB TOTAL (a x b) (R$)	MEDIÇÃO					
							SALDO A EXECUTAR					
							QUANT	FÍSICO FINANC.	VALOR TOTAL			
	5.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA**										
72250	5.6	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	425,00	R$ 4,96	R$ 2.529,78	425,000	100,000%	R$ 2.529,78	1.517,87	1.011,91	2.529,78
72253	5.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	38,00	R$ 12,52	R$ 570,82	38,000	100,000%	R$ 570,82	342,49	228,33	570,82
83420	5.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.350,00	R$ 5,26	R$ 8.525,01	1350,000	100,000%	R$ 8.525,01	5.115,00	3.410,00	8.525,01
83421	5.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	56,56	R$ 7,17	R$ 486,81	56,560	100,000%	R$ 486,81	292,09	194,72	486,81
83417	5.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,00	R$ 2,27	R$ 1.087,20	400,000	100,000%	R$ 1.087,20	652,32	434,88	1.087,20
83423	5.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	92,00	R$ 13,79	R$ 1.522,84	92,000	100,000%	R$ 1.522,84	913,70	609,14	1.522,84
83418	5.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.700,00	R$ 3,23	R$ 10.469,74	2700,000	100,000%	R$ 10.469,74	6.281,84	4.187,89	10.469,74
83419	5.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	700,00	R$ 3,88	R$ 3.259,79	700,000	100,000%	R$ 3.259,79	1.955,87	1.303,92	3.259,79
83431	5.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	280,00	R$ 34,22	R$ 11.496,78	280,000	100,000%	R$ 11.496,78	6.898,07	4.598,71	11.496,78
73860/8	5.15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5.200,00	R$ 2,02	R$ 12.578,90	5200,000	100,000%	R$ 12.578,90	7.547,34	5.031,56	12.578,90
73860/9	5.16	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	350,00	R$ 2,85	R$ 1.195,47	350,000	100,000%	R$ 1.195,47	717,28	478,19	1.195,47
73860/10	5.17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	37,00	R$ 3,77	R$ 167,27	37,000	100,000%	R$ 167,27	100,36	66,91	167,27
	10.	**ESTRUTURAS METALICAS**										
73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81	38360,000	74,161%	R$ 378.125,26	226.875,16	151.250,10	378.125,26
	11.	**COBERTURAS**										
84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	m²	1.607,00	R$ 27,97	R$ 53.928,09	1607,000	100,000%	R$ 53.928,09	32.356,86	21.571,24	53.928,09
	12.	**ESQUADRIAS METALICAS**										
74103/1	12.1	Escada de marinheiro em metalon	m	2,93	R$ 42,79	R$ 150,44	2,930	100,000%	R$ 150,44	90,26	60,17	150,44
74194/1	12.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	m	7,00	R$ 165,59	R$ 1.390,93	7,000	100,000%	R$ 1.390,93	834,56	556,37	1.390,93
6104	12.3	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	m²	88,39	R$ 410,89	R$ 43.581,87	69,380	78,493%	R$ 34.208,73	20.525,24	13.683,49	34.208,73
73984/1	12.4	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, COM DIVISAO HORIZONTAL, PARA VIDRO, VÃOS MÁX 1,50X1,20M	m²	135,65	R$ 470,88	R$ 76.649,59	104,550	77,073%	R$ 59.076,40	35.445,84	23.630,56	59.076,40
73984/1	12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26	R$ 470,88	R$ 711,97	1,260	100,000%	R$ 711,97	427,18	284,79	711,97

Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18801

73984/1	12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42	R$	470,88	R$	237,32	0,420	100,000%	R$	237,32	142,39	94,93	237,32
122381	12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m²	240,00	R$	121,32	R$	34.940,43	240,000	100,000%	R$	34.940,43	20.964,26	13.976,17	34.940,43
73932/1	12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72	R$	175,55	R$	29.855,18	141,720	100,000%	R$	29.855,18	17.913,11	11.942,07	29.855,18
200204U	12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	R$	99,24	R$	17.149,49	144,000	100,000%	R$	17.149,49	10.289,70	6.859,80	17.149,49
74103/1	12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	R$	42,79	R$	1.232,23	24,000	100,000%	R$	1.232,23	739,34	492,89	1.232,23
73933/2	12.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	3,36	R$	266,02	R$	1.072,58	3,360	100,000%	R$	1.072,58	643,55	429,03	1.072,58
73933/2	12.12	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	18,72	R$	266,02	R$	5.975,80	18,720	100,000%	R$	5.975,80	3.585,48	2.390,32	5.975,80
73933/3	12.13	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	4,92	R$	241,53	R$	1.426,01	4,920	100,000%	R$	1.426,01	855,60	570,40	1.426,01
73933/2	12.14	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	79,53	R$	266,02	R$	25.387,57	79,530	100,000%	R$	25.387,57	15.232,54	10.155,03	25.387,57
73933/2	12.15	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	23,83	R$	266,02	R$	7.607,01	23,830	100,000%	R$	7.607,01	4.564,21	3.042,81	7.607,01
74136/3	12.16	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,94	R$	300,26	R$	699,01	1,940	100,000%	R$	699,01	419,41	279,61	699,01
68054	12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00	R$	142,60	R$	10.952,02	64,000	100,000%	R$	10.952,02	6.571,21	4.380,81	10.952,02
74238/2	12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86	R$	560,15	R$	10.660,77	15,860	100,000%	R$	10.660,77	6.396,46	4.264,31	10.660,77
74238/2	12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,80	R$	560,15	R$	3.226,46	4,800	100,000%	R$	3.226,46	1.935,88	1.290,58	3.226,46
84126	12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15	R$	20,53	R$	200,77	8,150	100,000%	R$	200,77	120,46	80,31	200,77
73933/3	12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m²	0,57	R$	241,53	R$	165,21	0,570	100,000%	R$	165,21	99,12	66,08	165,21
	18	**ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**													
72929	18.2	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.071,00	R$	25,81	R$	33.175,45	1071,000	100,000%	R$	33.175,45	19.905,27	13.270,18	33.175,45
72930	18.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	804,00	R$	30,51	R$	29.435,61	804,000	100,000%	R$	29.435,61	17.661,37	11.774,25	29.435,61
		PREÇO GLOBAL							**total rest à executar**	**52,812%**	**R$**	**1.991.848,05**			

Total Material Estrutura Metálica	**R$ 226.875,16**	**46,00%**	**104.362,57**
Total Material Telha Metálica	**R$ 32.356,86**	**18,30%**	**5.921,30**
Total Material Esquadrias Metálicas	**R$ 147.795,80**	**46,00%**	**67.986,07**
Total Cabos Elétricos	**R$ 69.900,88**	**35,82%**	**25.038,49**

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1882
Assinatura

Saldo Mão de obra (40% sobre o total)	R$	796.739,22	**9,70%**	**77.283,70**

Valor do reequilíbrio financeiro				**280.592,14**





PAO 013

MEMORANDO 278/2017.

Para: Secretaria de Planejamento Urbano
De: Administração
Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro em Contrato
Data: 10/10/2017.

Senhor Engenheiro

Solicitamos analise dos documentos encaminhados pela Empresa Machado Engenharia, executores da Obra da Escola Nitta, solicitando a necessidade de reequilíbrio financeiro, se necessário dar prosseguimento para que possa ser concluída a obra.

Atenciosamente

Claudemir José de Andrade

Secretário de Administração.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1804
Folha nº
K
Assinatura

24753

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 24793 **Requerente** S.M PLANEJAMENTO URBANO

Ofício nº _____ / _____

À Contabilidade

Para o setor de contabilidade para analise e manifestação, no que se refere ao pedido da empresa.

16/10/2017

Sandro Feixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA PR - 98087/D

Após trâmite final do processo, favor encaminhar a Secretaria de Planejamento Urbano para ciência.

Obrigada!

Dayana Aziz
mat. 35122

16/10/17

À PGM

POR SE TRATAR DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO, E NÃO REAJUSTE, ENCAMINHO O PROCESSO A ESTA PROCURADORIA JURIDICA PARA PARECER QUANTO A POSSIBILIDADE DO ATENDIMENTO AO PLEITEADO PELO REQUERENTE. EM CASO DE PARECER FAVORÁVEL ENCAMINHE-SE AO FISCAL DA OBRA PARA AFERIR O PESO DE CADA ITEM NO CUSTO DA OBRA, BEM COMO O SALDO REMANESCENTE DESTES ITENS.

EM 18/10/17

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1805
Assinatura

ID 2514

Contrato N°43/2015
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, CPF/MF sob o n° 032.478.379-57 e OAB/PR n° 47.878, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 19699/2014, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 1806 Folha nº K Assinatura

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: considera-se unidade cada medição de obra a ser realizada a cada 30 (trinta) dias;

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1807
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$3.771.594,29 (Três milhões setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Custo da Construção, ou na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo, se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Caso a contratada dê causa injustificada à prorrogação do prazo contratual, segundo apuração em processo administrativo próprio, não haverá à contratada direito ao reajuste previsto na cláusula quarta, com sanção pelo atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra, pela fiscal do Contrato e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1808
Assinatura

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará (ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A Contratada, neste ato, indica como responsável técnico Jairo Machado Valente dos Santos, inscrito no CREA sob nº13556/D, RG: 1.685.584-7/SSP-PR, CPF: 402.832.109-87, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo Contrato Social, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Terceiro: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Obras Públicas a relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, em conformidade com a declaração apresentada em sede de licitante (item 6.1.4, "i" do Edital), bem como dos demais, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

I - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1105
16.02 12.361.0010 2.081.4.4.90.51	1102
16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51	1107

FAZENDA RIO GRANDE 1809 Folha nº K Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1810
Folha nº
K
Assinatura

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 188.579,71 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais com setenta e um centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública 013/2014:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à

PMFRG Folha nº 181 Assinatura

Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços ou quando solicitado, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1817
Folha nº
K
Assinatura

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Não desmobilizar a obra sem autorização expressa do Município.

hh) Não paralisar a obra sem autorização expressa do Município.

ii) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

jj) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1814
Assinatura

forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

PREF. FAZENDA RIO
1815
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra ficara a cargo do Engenheiro Civil **Angelo Schiochet Junior (CREA-PR 97230/D)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Primeiro: **O fiscal do Contrato é Aparecida de Fátima Pedroso, CPF:474.694.129-72.**

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1816
Assinatura

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1817
Assinatura

nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1818
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1819
Assinatura

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

DAO
PREF. FAZENDA RIO
1820
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5%

CEF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

(meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

(de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não

REF FAZENDA RIO GRANDE
1823
Folha nº
K
Assinatura

apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia co9municação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1864
Folha nº
Assinatura

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

FAZENDA RIO GRANDE
1885
Folha nº
Assinatura

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 013/2014 – Processo Administrativo 19699/2014.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PAG 035

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2015.

p/Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município-OAB/PR nº 47.878

Aparecida de Fátima Pedroso
Fiscal do Contrato

Angelo Schioshet Junior
(CREA-PR 97230/D)
Fiscal da Obra

p/Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 71501

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

REF FAZENDA RIO GRANDE 1826 Folha nº K Assinatura

PAG 036

Pottencial
SEGURADORA

Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-02-0123498 Proposta: 218.320

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13° andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 188.579,71	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Municipio de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. **********
* **********
* **********
****

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 188.579,71	R$ 2.500,00	08/07/2015	27/06/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, captalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CEF FAZENDA RIO GRANDE
1807
Folha nº
K
Assinatura

Belo Horizonte, 08/07/2015 16:50:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.
Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0123498 e o Controle Interno: 00A4D101E26A1032. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 03069201500220075012349800000.

RA6 037

Pottencial
SEGURADORA

Apólice de Seguro Garantia Número: 22-0775-02-0123498 Proposta: 218.320

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 2.500,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 2.500,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
	21/07/2015	R$ 2.500,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1828
Folha nº
Assinatura

RAG 038
SEF FAZENDA RIO GRANDE
1829
Folha nº
K
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

REF FAZENDA RIO GRANDE
1830
Folha nº
Assinatura

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITACÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINCÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1833
Folha nº
K
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subseqüente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subseqüente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1834
Folha nº
Assinatura

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

Empresa: Machado Valente Engenharia Ltda.
CNPJ: 03.475.790/0001-50
Responsável Técnico: Jairo Machado Valente dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/PR 13556/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
			Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	39.056,33	100%	0,00		0,00		0,00	
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	48.033,13	100%	0,00		0,00		0,00	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	55.389,01	15%	147.704,04	40%	129.241,03	35%	73.852,02	20%
4	ESTRUTURA	228.932,43	0,00		22.893,24	10%	68.679,73	30%	68.679,73	30%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	0,00		0,00		0,00		0,00	
6	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		7.457,55	50%	7.457,55	50%
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	0,00		9.032,22	10%	13.548,33	15%	13.548,33	15%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	0,00		0,00		0,00		31.285,76	30%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	0,00		2.429,51	20%	2.429,51	20%	2.429,51	20%
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		0,00		0,00		0,00	
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		0,00		0,00	
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		0,00		0,00	
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		0,00		0,00	
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		0,00		0,00	
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		0,00		0,00	
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	0,00		0,00		0,00		0,00	
17	PINTURA	247.924,80	0,00		0,00		0,00		28.197,82	5%
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	0,00		0,00		0,00		0,00	
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		0,00		0,00		0,00	
20	DIVERSOS	94.107,22	0,00		0,00		0,00		0,00	
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	0,00		0,00		0,00		0,00	
			23.791,32	5%	0,00		0,00		0,00	
TOTAL		3.771.594,29	166.269,79	4%	182.059,01	5%	221.356,16	6%	225.450,72	6%
ACUMULADO			166.269,79		348.328,80		569.684,96		795.135,68	

RAC 043

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

EM	SERVIÇOS	TOTAL	150 dias		180 dias		210 dias		240 dias	
			Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	0,00		0,00		0,00		0,00	
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	0,00		0,00		0,00		0,00	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	0,00		0,00		0,00		0,00	
4	ESTRUTURA	228.932,43	45.786,49	20%	22.893,24	10%	0,00		0,00	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	0,00		0,00		0,00		0,00	
5	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		0,00		0,00	
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	13.548,33	15%	22.580,55	25%	0,00		0,00	
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	31.285,76	30%	31.285,76	30%	10.428,59	10%	0,00	
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	2.429,51	20%	2.429,51	20%	0,00		0,00	
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		50.986,78	10%	152.960,34	30%	152.960,34	30%
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		13.865,63	10%	41.596,88	30%
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		0,00		0,00	
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		0,00		0,00	
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		0,00		44.068,27	20%
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		0,00		0,00	
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	84.593,45	15%	28.197,82	5%	0,00		0,00	
17	PINTURA	247.924,80	0,00		0,00		0,00		0,00	
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	0,00		0,00		0,00		0,00	
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		0,00		0,00		0,00	
20	DIVERSOS	94.107,22	0,00		0,00		0,00		0,00	
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	47.582,64	10%	47.582,64	10%	0,00		0,00	
	TOTAL	3.771.594,29	225.226,18	6%	205.956,31	5%	177.254,56	5%	238.625,50	6%
	REF.ACUMULADO		1.020.361,86		1.226.318,17		1.403.572,72		1.642.198,22	

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1886

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.
Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

RAG 0044

MACHADO VALENTE
ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESCOLA NITTA

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	510 dias		540 dias		Acumulado	
			Total	%	Total	%	Total	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.056,33	0,00		0,00		39.056,33	100,00%
2	SERVIÇO EM TERRA	48.033,13	0,00		0,00		48.033,13	100,00%
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	369.260,09	0,00		0,00		406.186,10	110,00%
4	ESTRUTURA	228.932,43	0,00		0,00		228.932,43	100,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA	219.181,83	32.877,27	15%	0,00		219.181,83	100,00%
6	SUBESTAÇÃO	14.915,11	0,00		0,00		14.915,11	100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	90.322,20	0,00		0,00		90.322,20	100,00%
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	104.285,87	0,00		0,00		104.285,87	100,00%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	12.147,56	0,00		0,00		12.147,56	100,00%
10	ESTRUTURAS METÁLICAS	509.867,81	0,00		0,00		509.867,81	100,00%
11	COBERTURAS	138.656,27	0,00		0,00		138.656,27	100,00%
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	273.272,65	0,00		0,00		273.272,65	100,00%
13	VIDROS	14.674,21	0,00		0,00		14.674,21	100,00%
14	REVESTIMENTO DE PAREDES	220.341,36	0,00		0,00		220.341,36	100,00%
15	REVESTIMENTO DE FORROS	26.193,25	0,00		0,00		26.193,25	100,00%
16	REVESTIMENTO DE PISO	563.956,33	84.593,45	15%	56.395,63	10%	563.956,33	100,00%
17	PINTURA	247.924,80	49.584,96	20%	49.584,96	20%	247.924,80	100,00%
18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	76.089,32	15.217,86	20%	15.217,86	20%	76.089,32	100,00%
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	4.550,10	0,00		4.550,10	100%	4.550,10	100,00%
20	DIVERSOS	94.107,22	23.526,81	25%	23.526,81	25%	94.107,22	100,00%
21	IMPLANTAÇÃO	475.826,43	23.791,32	5%	23.791,32	5%	475.826,43	100,00%
	TOTAL	3.771.594,29	229.591,68	6%	173.066,68	5%		
	ACUMULADO		3.635.453,61		3.808.520,29			

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1837
Assinatura

RAG 045

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.
Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

PMG 046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

Marcelo
3/14.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDAEPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 19699/2014;
VALOR GLOBAL: R$3.771.594,29 (Três milhões setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 27/07/15.
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1838
Folha nº
K
Assinatura

PAG 047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas,** CPF/MF sob o nº 047.079.059-86, OAB/65260; em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 9699/2016), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 231.922,39 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais com trinta e nove centavos), referente a correção de valores medida pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado no período de março/2015 a fevereiro/2016, que foi de 6,8337%, conforme prevê a cláusula quarta do contrato supra.

Cláusula Segunda: Passando o contrato original de R$ 3.771.594,29 (Três milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1837
Assinatura

PAG 048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

centavos) para R$4.003.516,68 (Quatro milhões, três mil, quinhentos e dezesseis reais com sessenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2016.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município - OAB/65260

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Iimone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

FAZENDA RIO GRANDE
1840
Folha nº
K
Assinatura

PMFR 049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41-3029-1066 , por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 18740/2016), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 43/2016, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 240.460,59 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), referente adequação técnica.

Cláusula Segunda: Passando o contrato original de R$ 4.003.516,68 (Quatro milhões, três mil, quinhentos e dezesseis reais com sessenta e oito centavos) para R$

PREF FAZENDA RIO GRANDE 1841 Folha nº Assinatura

4.243.977,27 (Quatro milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Edhelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
1842
Folha nº
Assinatura

PAG 07

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19° andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 23.619,15, ficando a mesma com o total de R$ 212.198,86. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 212.198,86	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. * * *

DAG 052

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 344.932

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 375,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 375,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	24/03/2017	R$ 375,00

REF FAZENDA RIO GRANDE 1844 Folha nº RJ Assinatura

PAG 053

Pottencial SEGURADORA

REF FAZENDA RIO GRANDE 1845 Folha nº K Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuizo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-à na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

REF FAZENDA RIO GRANDE
1850
Folha nº
K
Assinatura

PAG 058

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1851
Folha nº
K
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 344.932

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SEF FAZENDA RIO GRANDE
1853
Folha nº
Assinatura

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1003574 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 344.932

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1854
Folha nº
Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1855
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 18740/2016), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 26 de junho de 2017 e prazo de execução por 90 (noventa) dias a contar 18/02/2017.

PAÉ 064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Edinelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

FAZENDA RIO GRANDE 1856 Folha nº K Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
1857
Folha nº
K
Assinatura

PAG 065

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 6966/2017), as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao con trato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 131.053,16 (cento e trinta e um mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)** conforme cláusula quarta do contrato reajuste de preço com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente ao período de março/2016 à fevereiro/2017 de 6,32%. Passando o contrato original de R$ 4.243.977,27 (Quatro milhões duzentos e quarenta e

três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) para **R$ 4.375.030,43 (quatro milhões trezentos e setenta e sete reais e vinte sete centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351685

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1858
Assinatura





Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 360.900

Pelo presente endosso, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.475.790/0001-50, RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 6.552,66, ficando a mesma com o total de R$ 218.751,52. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003674 de 14/03/2017, 22-0775-02-1018490 de 15/05/2017

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 218.751,52	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto do Endosso: Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014. * * *

1092
Rubrica
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

PGFN/CRF FAZENDA RIO GRANDE
1860
Folha nº
K
Assinatura

PA6
068

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 **Apólice Endossada:** 22-0775-02-0123498 **Proposta:** 360.900

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R$ 0,00
IOF:	R$ 0,00
Prêmio total:	R$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R$)
1	28/05/2017	R$ 220,00

Pottencial SEGURADORA

SEF FAZENDA RIO GRANDE 1861 Folha nº K Assinatura

PAG 069

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 360.900

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições especificas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo

a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação

complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento

da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

FAZENDA RIO GRANDE
1867
Folha nº
K
Assinatura

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

105
Folha nº
Assinatura

Pottencial
SEGURADORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
1868
Folha nº
Assinatura

PAG 07

Endosso de aumento de importância segurada
Número: 22-0775-02-1018490 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 360.900

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei nº 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1870
Folha nº
Assinatura
PAG 078

Pottencial SEGURADORA

Endosso de aumento de importância segurada

Número: 22-0775-02-1018490 Apólice Endossada: 22-0775-02-0123498 Proposta: 360.900

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1871
Folha nº
Assinatura

PAÇ 079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 11108/2017), as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 23/12/17 e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar 19/05/2017.

PAG 80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Edinelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone [illegible] Rodrigues
Compras e Licitações
Matr 352144

Angelica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
1672
Folha nº
K
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 656/2017

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1873
Assinatura

Processos nº 24753/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reequilíbrio

A empresa Machado Valente protocolou pedido de "reequilíbrio financeiro" referente ao contrato 43/2015, oriundo da Concorrência Pública 013/2014 - sob as seguintes justificativas: a) aumento no custo da mão de obra; b) aumento no preço da estrutura metálica; c) aumento no preço da telha metálica; d) aumento no preço de cabos elétricos. Afirma que tais reajustes tiveram um impacto no custo da obra que totaliza R$ 280.592,34 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), valor pelo qual quer seja restabelecido o equilibrio econômico financeiro do contrato em questão.

A contratada instruiu o pedido inicial juntando seu ofício uma planilha comparativa dos pisos salariais da área da construção civil, emitida pelo SINDUSCON – PR, entre as datas de março de 2015 até setembro de 2017; E-mail trocado entre a contratada e a empresa Perfipar, onde esta junta planilha que indica alta nos preços 'usinas'; E-mail trocado entre a contratada e a empresa Krauze, onde a segunda afirma ter havido alta nos preços do aço; Pedidos de venda emitidos pela empresa Conduspar, sendo o primeiro datado de janeiro de 2015 e o segundo de agosto de 2017, que demonstra a variação de preços e nos cabos elétricos entre esse período.

Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Obras, à Divisão de Contabilidade e após foram encaminhados para parecer.

Verificando o contido no processo, compreende que existem parcialmente causas que justificam a aplicação do disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, que aduz:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*
>
> *II - por acordo das partes: (...)*
>
> *d - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos* ***imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,*** *ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do*

PA 10 082

príncipe, ***configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*** *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Para tanto, como são quatro os motivos elencados para motivar o pedido de reequilíbrio, passa-se a análise individual de cada um desses motivos:

a) **Mão de Obra** – A contratada alega que desde março de 2015 até setembro de 2017 o valor da mão de obra da categoria da construção civil teve um aumento de 23% (vinte e três por centro). No entanto, conforme se observa do dispositivo legal anteriormente referido – art. 65, II, d da Lei 8.666/93 – tal aumento não pode ser tido como imprevisível ou previsível ou de conseqüências incalculáveis, pois observa-se que no prazo de 30 (trinta) meses o incremento salarial da categoria foi de 23% (vinte e três por cento), bem como que o reajuste legalmente previsto no contrato – cláusula quarta – é feito justamente através do INCC (índice nacional de custo de construção), já abarca os aumentos salariais da categoria.

Em reiteradas decisões os Tribunais tem entendido nesse sentido, conforme decisão emitida pelo STJ que abaixo se colaciona:

> ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISSÍDIO COLETIVO QUE PROVOCA AUMENTO SALARIAL. REVISÃO CONTRATUAL. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. FATO PREVISÍVEL. NÃO-INCIDÊNCIA DO ART. 65, INC. II, ALÍNEA "D", DA LEI N. 8.666/93. ÁLEA ECONÔMICA QUE NÃO SE DESCARACTERIZA PELA RETROATIVIDADE.
>
> ***1. É pacífico o entendimento desta Corte Superior no sentido de que eventual aumento de salário proveniente de dissídio coletivo não autoriza a revisão do contrato administrativo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de fato imprevisível - o que afasta, portanto, a incidência do art. 65, inc. II, "d", da Lei n. 8.666/93. Precedentes.*** *2. A retroatividade do dissídio coletivo em relação aos contratos administrativos não o descaracteriza como pura e simples álea econômica. 3. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no REsp 957999 / PE, Relator(a): Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 22/06/2010, Data da Publicação/Fonte: DJe 05/08/2010)*

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1874
Folha nº
Assinatura

PAC 83

Desta feita o aumento salarial da categoria não pode por si só motivar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

b) Estrutura Metálica – no presente item alega uma variação de preços de 106,1% (cento e seis virgula um por cento), mas pede uma diferença de 46% (quarenta e seis por cento), porém, não há demonstração dessa variação de preços entre notas de compra emitidas em período de quando foi emitida a proposta para época atual, mas tão somente uma troca de e-mail com a empresa Perfipar, onde essa alega "altas nas usinas", mas sequer se refere sobre qual produto reflete essa alta. Assim, para comprovar a variação de preços é necessária a apresentação de notas entre o período de apresentação da proposta a época atual.

c) Telha Metálica – se alega uma variação de preço no patamar de 32% (trinta e dois por cento), requerendo uma diferença 19% (dezenove por cento), pretende ser demonstrar a referida variação também numa troca de e-mail entre a contratada e a empresa S Krauze Comércio de Ferro e Aço Ltda., onde essa confirma o aumento no preço do aço, no entanto, a exemplo do item anterior também não se junta qualquer nota que permita comparar o preço entre os dois momentos, não se podendo aferir com exatidão a real variação nos valores.

d) Cabos Elétricos – a contratada junta duas notas de compra onde demonstra a variação de preço de cabos elétricos entre o a data da proposta e data atual, devendo ser apurado pela Divisão de Contabilidade o percentual da variação de preço, e após enviado ao Engenheiro Civil fiscal da obra para que informe o valor correto em que se dará o restabelecimento do equilíbrio em tal item.

Assim, de momento apenas se comprova a variação de valores no item 'd', devendo a contratada demonstrar a referida variação nos itens 'b' e 'c' através de documentos que comprovem os valores de compra na data da proposta e em data atual.

No que se refere ao item 'a', conforme os motivos acima expostos, não se pode conceder o reequilíbrio com relação a aumento salarial da categoria, por ser fato previsível ou de previsão calculável.

Deve ser oportunizado à contratada a juntada de notas de compra para demonstrar a variação de preço dos itens 'b' e 'c', em sendo juntada documentação devem os autos serem

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1875
Folha nº
Assinatura

PAÇ 089

encaminhados à Divisão de Contabilidade para apurar o percentual da variação de preços, e após enviado ao Engenheiro Civil fiscal da obra para que informe o valor correto em que se dará o restabelecimento do equilíbrio dos itens que se comprovou a variação de preço.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2017.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

FAZENDA RIO GRANDE
Folha 1876
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PAC 905

Protocolo nº: 24753 / 2017

Ofício / Memorando nº: — / — Requerente: Machado Valente

Ao Jurídico

Para análise da documentação acostada aos autos.

17/11/2017

Camila Kolosovski
CPF [illegible]-47
Matrícula 350503
Assistente Administrativo

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1877
Assinatura

Gmail

Camila Kolosovski <camila.comprasfrg@gmail.com>

ENC: Declaração S Krauze

1 mensagem

jairo valente <jairovalente@terra.com.br>
Para: camila.comprasfrg@gmail.com

14 de novembro de 2017 às 15:02

Camila:

Voce solicitou notas fiscais de 2015 e 2017 que comprovassem o aumento do perfis metálicos e telhas, mas o problema é que a empresa não comprou perfis metálicos em 2015, visto que a parte da estrutura metálica da obra da Escola Nitta só se iniciou em 2016, e as telhas metálicas, que somente foram usadas este ano no ginásio, só temos notas deste ano. Falamos com o Claudemir sobre nosso problema, e ele nos disse que então nós providenciássemos com os fornecedores declarações sobre os aumentos dos materiais.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos

Jairo Valente

2 anexos



1.jpeg
405K



2.jpeg
416K

REF FAZENDA RIO GRANDE
1878
Folha nº
Assinatura

PAG 087

S.Krauze
FERRAGENS

DECLARAÇÃO

ATT : Machado Valente Engenharia Ltda

CNPJ : 03.475.790/0001-06

Declaramos para os devidos fins , que a partir do Ano 2015 até o Ano 2017 , tivemos vários aumentos , chegando a um percentual acumulado de 33% nos itens que compõe a confecção da telha metálica. Tendo este mercado instável , vários fabricantes de grande porte como : CSN , Usiminas , Gerdau , Arcelor Mittal , repassaram os aumentos para poder estabilizar o mercado brasileiro.

Sem mais no momento.

S. KRAUZE COM. LTDA

(41) 3084-5449

08.965.294/0001-06

S. KRAUZE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

R. JORGE GUIMARÃES DE CAMARGO, 12
CRUZEIRO - CEP [illegible]
SÃO JOSÉ DOS [illegible]

REF FAZENDA RIO GRANDE
1879
Folha nº
K
Assinatura

PAG 08

S.krauze
FERRAGENS

DECLARAÇÃO

ATT : Machado Valente Engenharia Ltda

CNPJ : 03.475.790/0001-06

Declaramos para os devidos fins , que a partir do Ano 2015 até o Ano 2017 , tivemos vários aumentos , chegando a um percentual acumulado de 61% no setor de perfil metálico. Tendo este mercado instável , vários fabricantes de grande porte como : CSN , Usiminas , Gerdau , Arcelor Mittal , repassaram os aumentos para poder estabilizar o mercado brasileiro.

Sem mais no momento.

S. KRAUZE COM. LTDA

(41) 3084-5449

08.965.294/0001-...
S. KRAUZE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
R. JORGE CUIMARÃES DE CARVALHO, 12
CRUZEIRO - CEP 83...
SÃO JOSÉ DOS PIN...

RF FAZENDA RIO GRANDE
1880
Folha nº
Assinatura

PA6 083

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

S Krauze Comercio de Ferro e Aco Ltda. - S Krauze Comercio

Rua Jorge Guimaraes de Camargo, 19 - Jardim Cruzeiro
83010-270 Sao Jose dos Pinhais - PR
FONE: (41) 3398-1018
vendaskrauze@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

000.001.361
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4115 0308 9652 9400 0106 5500 1000 0013 6113 4822 4826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias		141150037221717 11/03/2015 16:31:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
90.414.018-07		08.965.294/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AC2 ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME				09.533.863/0001-07	11/03/2015
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7401		Boqueirao		81730-000	11/03/2015
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**		**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Curitiba	PR	(41) 3026-0024		ISENTO	16:30:51

FATURA / DUPLICATA

1361/A 11/03/2015 1.115,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,43	1.115,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
210	KGS			210,000	210,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1334	TELHA GALVALUME ESP.0,43 TRAPEZIO 40/980mm (24 PCS C/ 2.100 MTS)	72106100	0102	5102	MTS	50,313	19,8000516765	996,20	0,00	0,00	0	339,90
1334	TELHA GALVALUME ESP.0,43 TRAPEZIO 40/980mm (04 PCS C/ 1.500 MTS)	72106100	0102	5102	MTS	6,000	19,8000000000	118,80	0,00	0,00	0	40,53

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Empresa enquadrada no Simples Nacional - Lei Complementar n. 123 de 2006 - PROCON-PR www.pr.gov.br - Proconpr-0800-41-4845 Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba - PR CEP 80.410-210 Fax: 41 3219-7400.
PLANO PAGTO: A VISTA
Val Aprox Tributos R$: 380,43 (34,12%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

FAZENDA RIO GRANDE
1881
Folha nº
K
Assinatura

RECEBEMOS DE S Krauze Comercio de Ferro e Aco Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/03/2015 VALOR TOTAL: 1.115,00 DESTINATÁRIO: AC2 ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME - Avenida Marechal Floriano Peixoto, Boqueirao, 81730-000 -Curitiba-PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e 000.001.361 SÉRIE 1

PAG 090

Recebemos de S KRAUZE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:28/08/2017,Valor Total: R$1.239,60, Destinatário: IEKLO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP Rua Antonio Goncalves Dias, 950 - Vargem Grande - PINHAIS/PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.594
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

S KRAUZE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

RUA JORGE GUIMARAES DE CAMARGO, 19
CRUZEIRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
CEP: 83010-270 Fone: (41)3084-5449

DANFE

Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.002.594
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4117 0808 9652 9400 0106 5500 1000 0025 9414 5272 2762

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS		141170139212520 28/08/2017 15:03:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
904.14018-07		08.965.294/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			
IEKLO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP		CNPJ/CPF/Id.Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
ENDEREÇO		79.599.775/0001-85	28/08/2017
Rua Antonio Goncalves Dias, 950	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO	Vargem Grande	83321-070	28/08/2017
PINHAIS	FONE/FAX (41)9968-8010	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
		PR 137.00384-88	

FATURA/DUPLICATA

2594/1	27/09/17	R$ 413,20	2594/2	13/10/17	R$ 413,20	2594/3	27/10/17	R$ 413,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,60
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			0-Emitente				
			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
1195	TELHA GALVALUME ESP 0,43mm TRAP.25 (12 PCS C/ 4.050 MTS)	72106100	0102	5102	M	48,5927	25,51	1.239,60	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00

SEF FAZENDA RIO GRANDE
1882
Folha nº
K
Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
*INFORMACOES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Empresa enquadrada no Simples Nacional - Lei Complementar n. 123 de 2006 - PROCON-PR - Procon Pr-0800-41-4845 Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba - PR CEP 80.410-210 Fax: 41 3219-7400. PEDIDO DE COMPRA No 1108-0.	

NF-e
Nº 33529
SÉRIE: 5

RECEBEMOS DE PERFIPAR S/A MANUFATURA DE AÇO (111) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PERFIPAR — **PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)**
RUA IVAN LUIZ COELHO, 273
PALMITAL
COLOMBO, PR - 83413125
Tel.: 4130468960

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 33529
SÉRIE: 5
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4116 0695 8169 6300 3602 5500 5000 0335 2919 5868 2616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRCD.ESTAB.	141160100915018 29/06/2016 11:39:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
9057431714		95.816.963/0036-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA		03.475.790/0001-50	29/06/2016
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA SOLIMOES, 1305	MERCES	80810070	29/06/2016
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CURITIBA	4132327733	PR	

FATURA E DUPLICATA

DUPL.	033529/01	033529/02	033529/03
VENC.	27/07/16	10/08/16	24/08/16
VAL.	3.737,29	3.736,17	3.736,18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.857,23	1.774,30	0,00	0,00	11.209,64

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.209,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
VANIA APARECIDA DOS SANTOS	1 - Dest/Rem		MAP5836	PR	11.774.179/0001-50
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA SANTA GEMA GALGANI, 44	CURITIBA			PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				3.586,000	3.586,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
PQ2260502500 00R	PERFIL U 50X25 CH-2,00 FQ - SAE 1306/1008 (Inf. ad. Prod: Ref.80 107 BRs)	72166110	000	5101	KG	952,0000	2,9800	2.836,96	2.836,96	0,00	510,65	0,00	0,00	18,00	0,00
PQ2265100400 00R	PERFIL U 100X40 CH-2,65 FQ - SAE1008 (Inf. ad. Prod: Ref.80 58 BRs)	72166110	000	5101	Kg	1.445,0000	2,9800	4.315,04	4.315,04	0,00	776,71	0,00	0,00	18,00	0,00
LC703183175050 R	FERRO CANT. 1/8 X 1.1/4 X 1.1/4 - FCI (Inf. ad. Prod: Ref.80 108 BRs - Resolucao do Senado Federal nr 13/2012, nr. da FCI: E7C164F3-65E0-4380-83D0-5F62CE1DF055)	72162100	520	5102	KG	1.028,0000	3,3600	3.454,08	2.302,64	0,00	414,51	0,00	0,00	18,00	0,00
LM200001270050 R	FERRO REDONDO 1/2 - FCI (Inf. ad. Prod: Ref.80 27 BRs - Resolucao do Senado Federal nr 13/2012, nr. da FCI: A81C03FF-88BE-4895-9328-BED3668D9E6)	72149910	520	5102	KG	158,0000	3,8200	603,56	402,39	0,00	72,43	0,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a-Base do calc.ICMS reduz.33,33% cfe.art.14, item 7, Anexo II do Dec.6080/2012 RICMS/PR b-Destino uso e consumo. CARGA: 121425 Pedidos: 16,16 Codigo de regime tributario = 3 - Regime Normal. ATENCAO: Prezado cliente, caso nao receba o boleto de cobranca favor consultar o seu banco e verificar se esta cadastrado ao BDA. NAO DISPENSAMOS ENCARGOS POR ATRASO COBRANCA BANCARIA, NAO AUTORIZAMOS DEPOSITOS E/O TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE. O ATRASO no pagamento da duplicata, ou do cheque vinculado a presente nota fiscal eletronica ensejara a cobranca de encargo financeiro atraves da nota de debito, acrescido de correcao monetaria, juros de 1% ao mes a partir da vencimento da obrigacao, bem como multa de 2% sobre o total. Eventual recusa das condicoes ora avencadas deverao ser manifestadas no prazo maximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente nota.

RESERVADO AO FISCO

SEF FAZENDA RIO GRANDE
1883
Folha nº
K
Assinatura

RECEBEMOS DE PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000039633 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PAG 092

Identificação do emitente

PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)

RUA IVAN LUIZ COELHO, 273
PALMITAL Cep:83413-125
COLOMBO/PR
Fone: 4130468960

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000039633
SÉRIE 5
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4117 0295 8169 6300 3602 5500 5000 0396 3311 3913 1144

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.REC.3OS	141170028504214 21/02/2017 07:45:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9057431714		95.816.963/0036-02

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA	03.475.790/0001-50	21/02/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA SOLIMOES, 1305	MERCES	80810-070	21/02/2017

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CURITIBA	4130198349	PR		07:45:25

FATURA

0039633/01 21/03/2017 1.901,94	0039633/02 04/04/2017 1.901,37	0039633/03 18/04/2017 1.901,37						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.704,68	1.026,84			5.704,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					5.704,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
AF TRANSPORTES LTDA	0-EMITENTE				03.264.960/0001-57

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. MARCILIO DIAS, 136	COLOMBO	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				1388,000	1388,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PUQ200050250 000R	PERFIL U 50X25 CH-2,00 FQ - SAE 1006/1008 Ref.00 150 BRs	72166110	000	5102	KG	1.388,0000	4,1100	5.704,68	5.704,68	1.026,84	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 141170028504214 a-Destino uso e consumo. CARGA: 126271 Pedidos: 67 Codigo de regime tributario = 3 - Regime Normal. ATENCAO: Prezado cliente, caso nao receba o boleto de cobranca favor consultar o seu banco e verificar se esta cadastrado ao DDA. Caso necessario solicitar segunda via do boleto EM CASO DE ATRASO NAO DISPENSAMOS ENCARGOS E MULTAS CONFORME INSTRUCOES NO BOLETO BANCARIO. NAO AUTORIZAMOS DEPOSITOS E/OU TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE	

REF FAZENDA RIO GRANDE 1884 Folha nº K Assinatura

powered by TOTVS

RECEBEMOS DE PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000039328 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)

RUA IVAN LUIZ COELHO, 273
PALMITAL Cep:83413-125
COLOMBO/PR
Fone: 4130468960

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000039328
SÉRIE 5
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4117 0295 8169 6300 3602 5500 5000 0393 2812 7498 4820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.REC.3OS	141170022308013 10/02/2017 08:27:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9057431714		95.816.963/0036-02

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA		03.475.790/0001-50		10/02/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA SOLIMOES, 1305	MERCES	80810-070		10/02/2017
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CURITIBA	4130198349	PR		08:28:10

FATURA

0039328/01 10/03/2017 1.599,11	0039328/02 24/03/2017 1.598,63	0039328/03 07/04/2017 1.598,63						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.796,37	863,35			4.796,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					4.796,37

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CRISTINO DA COSTA DUARTE - ME	0-EMITENTE				19.381.713/0001-70

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ANTONIO DALMARCO, 400	CURITIBA	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				1167,000	1167,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
puq265100400 000r	PERFIL U 100X40 CH-2,65 FQ - SAE1008 Ref.00 55 BRs	72166110	000	5102	Kg	1.167,0000	4,1100	4.796,37	4.796,37	863,35	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 141170022308013 a-Destino uso e consumo. CARGA: 126183 Pedidos: 66 Codigo de regime tributario = 3 - Regime Normal. ATENCAO: Prezado cliente, caso nao receba o boleto de cobranca favor consultar o seu banco e verificar se esta cadastrado no DDA. Caso necessario solicitar segunda via do boleto EM CASO DE ATRASO NAO DISPENSAMOS ENCARGOS E MULTAS CONFORME INSTRUCOES NO BOLETO BANCARIO. NAO AUTORIZAMOS DEPOSITOS E/OU TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE	SEF FAZENDA RIO GRANDE 1885 Folha nº K Assinatura

powered by TOTVS

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PAG 095

Protocolo nº 24753/17 **Requerente** _____

Ofício nº _____/_____

Após Parecer Jurídico 65C/17 foram juntados documentos que demonstram a variação de custos referentes aos itens B e C, no entanto as variações demonstradas documentalmente são diferentes daquelas inicialmente solicitadas, sendo necessário a realização de cálculo pela Divisão de Contabilidade para aferir os valores a serem repactuados.

28/11/17

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

A Contabilidade

Para realização do cálculo citado no despacho supra.

29/11/17

Camila Kolosovski
CPF: 060.026.649-47
Matrícula 350593
Assistente Administrativo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1886
Assinatura

AO FISCAL Sr. ANGELO Schiochet JUNIOR

PARA INFORMAÇÃO QUANTO REPRESENTE OS ITENS "B" e "C" NO CUSTO TOTAL DA ~~OBRA~~ OBRA. BEM COMO DEMONSTRAM OS VALORES NA PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CUSTO DA OBRA. BEM COMO INFORMAR SE OS ITENS (PROPOSTO) EM QUE O REQUERENTE PLEITEIA O REEQUILIBRIO ~~FAZ~~ FAZEM OU NÃO PARTE DA CESTA QUE COMPÕE O INCC-PGV.

EM TEMPO AO ENG. ADELSON LUIZ KLEM.

Em 30/11/2017

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678

FGV IBRE
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

IGP-M

Índice Geral de Preços - Mercado

Metodologia

Julho 2016

ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

Estrutura de ponderações
Março de 2009

DISCRIMINAÇÃO	INCC	BELO HORIZONTE	DISTRITO FEDERAL	PORTO ALEGRE	RECIFE	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	SÃO PAULO
INCC - TODOS OS ITENS	**100,0000**	**100,0000**	**100,0000**	**100,0000**	**100,0000**	**100,0000**	**100,0000**	**100,0000**
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	**54,2760**	**53,6670**	**55,7230**	**56,1480**	**56,2120**	**55,5940**	**53,7040**	**53,2060**
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO AO CARBONO	4,7360	4,5460	4,7640	4,8170	4,4360	4,9790	4,7530	4,7360
ADUELA E ALIZAR DE MADEIRA	0,5340	0,5070	0,5020	0,6690	0,5000	0,6080	0,5040	0,5080
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3,0310	3,0590	2,8250	3,5390	3,3300	3,0280	2,9320	2,9310
AREIA LAVADA	0,2470	0,1780	0,3660	0,2640	0,2550	0,2440	0,1480	0,2510
PLACAS CERÂMICAS PARA REVESTIMENTO	0,8370	0,8480	0,7450	1,0010	0,8980	0,9990	0,7970	0,7800
CARRETO PARA RETIRADA DE ENTULHO	0,2380	0,0810	0,1970	0,1820	0,2810	0,2790	0,2790	0,2790
CIMENTO PORTLAND COMUM	3,8280	3,8100	3,8140	3,9350	3,7800	3,8340	3,7500	3,8300
COMPENSADOS	0,6670	0,6250	0,6820	0,6330	1,2370	1,0380	0,6400	0,5380
PIAS, CUBAS E LOUÇAS SANITÁRIAS	0,7810	0,9630	0,8300	0,9290	0,9310	0,9420	0,7310	0,6420
ELETRODUTO DE PVC	0,2670	0,2510	0,3130	0,2580	0,2620	0,2630	0,2650	0,2630
ELEVADOR	4,2110	3,7770	4,3180	4,2200	4,4220	4,2250	4,2480	4,2570
FERRAGENS PARA ESQUADRIAS	1,4300	1,3930	1,4210	1,5240	1,4730	1,5480	1,4360	1,3850
CONDUTORES ELÉTRICOS	0,9530	0,9240	0,9820	0,9000	0,9300	0,9640	0,9530	0,9670
GESSO	0,3900	0,3210	0,5150	0,4110	0,5150	0,5220	0,4180	0,3220
IMPERMEABILIZANTES	0,7330	0,7180	0,8040	0,8260	0,7100	0,7930	0,6980	0,6920
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	1,8540	2,0250	2,2350	1,8030	1,7780	1,7580	1,8580	1,7600
LADRILHOS E PLACAS PARA PISOS	0,2640	0,2040	0,2880	0,3640	0,4170	0,4020	0,2150	0,2090
TAXAS DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTOS	1,4450	1,4130	1,3310	1,4420	1,4600	1,4670	1,4750	1,4700
MADEIRA PARA TELHADOS	1,4060	1,4660	1,4840	1,4040	1,3780	1,4740	1,3570	1,3710
MÁRMORE E GRANITO TRABALHADOS	0,5130	0,2460	0,6450	0,5400	0,5430	0,5460	0,4440	0,5470
MASSA CORRIDA PARA MADEIRA	0,0940	0,0910	0,1010	0,1020	0,0970	0,1070	0,0930	0,0880

SEF FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 881

PA 026

DISCRIMINAÇÃO	INCC	BELO HORIZONTE	DISTRITO FEDERAL	PORTO ALEGRE	RECIFE	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	SÃO PAULO
MATERIAIS ELÉTRICOS	0,9840	0,9310	1,0610	0,9760	0,9840	0,9780	0,9920	0,9800
METAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,3700	2,4680	2,2880	2,4710	2,4980	2,3200	2,4190	2,3230
PEDRA BRITADA	0,3010	0,2330	0,5150	0,3030	0,2880	0,3400	0,1870	0,2830
PERNA 3X3/ESTRONCA DE 3ª	1,1120	1,0330	0,8680	1,2460	1,4520	1,4530	1,0560	1,0530
PORTAS E JANELAS DE MADEIRA	0,6700	0,6220	0,6100	0,8190	0,8250	0,8330	0,5300	0,6340
PRODUTOS DE FIBROCIMENTO	0,5630	0,4370	0,6130	0,5900	0,5660	0,6780	0,5450	0,5540
PROJETOS	3,1490	3,0560	3,0370	3,1230	3,1640	3,1810	3,1980	3,1870
REFEIÇÃO PRONTA NO LOCAL DE TRABALHO	1,6370	1,7530	1,6970	1,4890	1,4120	1,5480	1,7510	1,6540
RODAPÉ DE MADEIRA	0,3070	0,3840	0,5230	0,3450	0,3380	0,2000	0,3300	0,2400
TÁBUA DE 3ª	0,5470	0,4770	0,6050	0,4540	0,4420	0,4390	0,4330	0,6370
TACO/TÁBUA CORRIDA PARA ASSOALHO	0,1260	0,1070	0,2310	0,1400	0,1250	0,1460	0,1130	0,1000
TIJOLO/TELHA CERÂMICA	2,3810	2,5410	2,6630	2,3740	2,3210	2,3240	2,2760	2,3160
TINTA A ÓLEO	0,3620	0,4010	0,3690	0,3090	0,3020	0,3490	0,2980	0,3880
TINTA A BASE DE PVA	0,8270	0,7950	0,7430	0,8170	0,8330	0,8810	0,8460	0,8420
TUBOS E CONEXÕES DE FERRO E AÇO	2,0140	2,0030	1,9970	1,9820	2,2560	1,9810	2,1220	1,9840
TUBOS E CONEXÕES DE PVC	1,3660	1,6420	1,5350	1,3350	1,3310	1,1060	1,4360	1,3070
MASSA CORRIDA PARA PAREDE - PVA	0,4500	0,4960	0,4790	0,3700	0,3800	0,3870	0,3880	0,4880
VALE TRANSPORTE	1,1880	1,5410	1,2800	1,1970	1,0440	1,0110	1,3020	1,1040
ARGAMASSA	2,2610	2,1980	2,3120	2,5480	2,5880	2,2630	2,2070	2,1620
MASSA DE CONCRETO	3,2080	3,1060	3,1370	3,4980	3,4290	3,1580	3,2820	3,1460
MÃO-DE-OBRA	**45,7240**	**46,3330**	**44,2770**	**43,8530**	**43,7880**	**44,4060**	**46,2960**	**46,7940**
AJUDANTE ESPECIALIZADO	12,4840	12,9300	12,3510	11,5900	12,5320	12,5810	12,5640	12,5850
ARMADOR OU FERREIRO	1,3940	1,4000	1,0820	1,4270	1,4350	1,4350	1,4430	1,4360
BOMBEIRO	2,5770	2,0950	2,6500	1,9580	1,9740	1,8170	3,0880	2,9720
CARPINTEIRO (FÔRMA, ESQUADRIA E TELHADO)	4,7840	5,2240	4,4770	4,1470	4,1200	4,1120	4,8810	5,1140
ELETRICISTA	2,6410	2,9040	2,6460	2,4900	2,1490	2,4060	2,4960	2,7530

SEF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5881
Assinatura

PAG 097

DISCRIMINAÇÃO	INCC	BELO HORIZONTE	DISTRITO FEDERAL	PORTO ALEGRE	RECIFE	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	SÃO PAULO
ENCARREGADO	2,1900	2,5980	2,1830	2,4040	2,2900	2,1390	2,1950	2,0300
ENGENHEIRO	3,6610	3,4260	3,6650	4,0080	3,8040	3,9000	3,7270	3,5490
GESSEIRO	1,4190	1,5070	1,1490	1,2690	1,1910	1,2570	1,6080	1,5230
PEDREIRO	5,0810	4,9380	4,4630	5,2430	4,7530	5,1870	5,4600	5,1610
PINTOR	1,4900	1,9050	1,4220	1,4930	1,3440	1,4890	1,3950	1,4370
SERVENTE	8,0030	7,4090	8,1900	7,8250	8,1970	8,0830	7,4410	8,2350

PGFN/CRJ FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1890

PA6 098

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PAC 99

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

A Secretaria Municipal de Administração.

Em resposta a solicitação anterior informa que da planilha da obra.

1 – Item "B" – **ESTRUTURA METÁLICA:**

Valor inicial do contrato.

SF[illegible]DER 0[illegible]2014	73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81

Executado até a medição de 06/11/2017

47522,00 Kg	91,874%	R$ 468.437,66

Restante a Executar

4203,00 Kg	8,126%	R$ 41.430,15

2 – item "C" – **TELHA METÁLICA**

Valor inicial do contrato.

PINI 05/10	07320.8 .7.1	11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	R$ 48,13	R$ 4.331,81
SEIL/DER 07/2014	84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	m²	1.607,00	R$ 27,97	R$ 53.928,09
SEIL/DER 07/2014	75220	11.5	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	46,10	R$ 25,62	R$ 1.417,56

TOTAL R$ 59.677,46

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1891
K
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PAG 100

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

Executado até a medição de 06/11/2017

75,00 m²	100,000%	R$ 4.331,81
1277,00 m²	79,465%	R$ 42.853,87
46,10 m	100,000%	R$ 1.417,56
		R$ 48.603,24

Restante a Executar

0,000	0,000%	
330,000	20,535%	R$ 11.074,22
0,000	0,000%	

Adelson Luiz Klem
Eng.º Civil
CREA-MS1064/D
Matrícula 354.106

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1892
Folha 11
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

PAG 101

PROTOCOLO: 24753/2017
MEMORANDO/OFÍCIO:

REQUERENTE: Sec. Planejamento Urbano

AO
COMPRAS PARA PREGÕES

Claudemir José Andrade
Secretário Mun. de Administração
Decreto 3620/14

06/12/2017

À Secretaria de Planejamento e Finanças,
Para cálculo, informo sendo que está em andamento o processo 25713/2017 cujo reajuste é 6,32%.
Valor do reajuste R$ 1.634,98.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

06/12/17

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1893
Assinatura

PAC 102/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Silvestre Savitzki**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.120.160-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 827.799.709-44, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 23246/2017), as partes resolvem Firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/11/2017 à 14/01/2018.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1894
Assinatura K

PAG 103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (Protocolo 25712/2017), as partes resolvem Firmar o 7° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1895
Folha nº
K
Assinatura

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 552.583,42 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** referente à adequação de técnica. Passando o contrato original de R$ 4.375.030,43 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil, trinta reais e quarenta e três

centavos) **para R$ 4.927.613,85 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelsen Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone C. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF FAZENDA RIO GRANDE
1896
Folha nº
K

PMG 104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2017.

p/ Contratante:-

Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1897
Assinatura

PAG 105

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	~~22-0775-02-0123498~~
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	410358

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 27.629,17, ficando a mesma com o total de R$ 246.380,69, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 18/12/2018. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017, 22-0775-02-1018490 de 18/05/2017, 03069201799077501234980003 de 09/11/2017.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 03.475.790/0001-50
ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES, Nº 1305 - MERCÊS
CEP: 80.810-070 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 246.380,69 - Duzentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 246.380,69	R$ 2.578,00	28/06/2017	18/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio Líquido	R$ 2.578,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 2.578,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 2.578,00	20/11/2017

PMF FAZENDA RIO GRANDE
1898
Folha nº
K
Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/11/2017 11:38:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201799077501234980003 e o Controle Interno:00A8369F52420528. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201799077501234980003.

FAZENDA RIO GRA
1899
K
ASS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

PAG 106

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1900 Folha nº K Assinatura

FAZENDA RIO GRAN
1901
Fo
K
Assi

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido

acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou

REF FAZENDA RIO GRANDE
1904
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRA
1905
Fo
R
Assin

recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de

comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SEF FAZENDA RIO GRANDE 1906 Fls nº K Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
RAMO: 0775 - SEGURO GAI
ENDOSSO:
PROPOSTA:

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, re. e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadore normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controla, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulare funcionários e/ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DATA 10/X

Protocolo nº 24753/2017 **Requerente:** SM PLANEJAMENTO URBANO.
Ofício nº ____/____

À Coordenação de Contratos / Jurídico

Considerando ao aditamento de 30/11/2017 e à emissão do fiscal do contrato em 06/11/17, solicitamos parecer técnico à Linha de corte para realização do cálculo do reequilíbrio econômico financeiro, ou seja, se o cálculo do reequilíbrio deve ser feito em base dos quantitativos originais ou se o cálculo ~~não~~ deve ser realizado em base dos valores ainda não executados. Caso o parecer seja pela concessão do reequilíbrio.

Em 14/12/17

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542

Tendo em vista que está em trâmite dois pedidos de reajuste contratual de aditivos do presente contrato, enquanto toma por base o valor original do contrato, bem como que o aumento dos valores dos materiais aqui demonstrados só se deu em outubro do corrente ano, o cálculo do reequilíbrio deve tomar por base o saldo contratual e não o valor original do contrato.

18.12.17

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

FAZENDA RIO GRANDE
1908
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PAE 114

À Secretaria de Planejamento e Finanças,

Para providências.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

21/12/17

FAZENDA RIO GRANDE
1909
Folha nº
K
Assinatura

Machado Valente Engenharia

PAG 112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO
Concorrência Pública nº 013/2014
Processo 25713/2017

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 43/2015, cujo objeto é a **Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25713/2017, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme Cálculo realizado mediante a informação do Fiscal do contrato que o aditivo de valor realizado em 14/03/2017 no valor de R$ 240.460,59, teve como base os valores vigentes da data da proposta da licitante. Os valores apurados referem-se a aplicação dos mesmos índices de reajuste utilizados no contrato original.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 31.634,98 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

III-Fica reajustado o valor global do contrato original para o período correspondente, passando a vigorar o valor de R$ 4.959.248,83 (quatro milhões novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2017.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR 45.402

PREF FAZENDA RIO GRANDE 1910 Folha nº Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
1954	O	6349/2017	942/2017	17/03	230.530,86	0,00	178.187,93	178.187,93	52.342,93	45467	12.361.001(	1104	1.009	264	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total do Dia:		**230.530,86**	**0,00**	**178.187,93**	**178.187,93**	**52.342,93**							
3345	O	11596/2017	1541/2017	16/05	49.030,45	0,00	49.030,45	49.030,45	0,00	53034	12.361.001(	1102	2.081	324	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
3346	O	11597/2017	1542/2017	16/05	190.978,98	0,00	189.772,13	189.772,13	1.206,85	45471	12.361.001(	1103	1.009	263	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total do Dia:		**240.009,43**	**0,00**	**238.802,58**	**238.802,58**	**1.206,85**							
3475	O	11595/2017	1650/2017	23/05	66,09	0,00	0,00	0,00	66,09		12.361.001(	1104	1.009	264	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total do Dia:		**66,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66,09**							
5609	O	19066/2017	2570/2017	04/08	25.642,45	0,00	18.583,74	18.583,74	7.058,71	45471	12.361.001(	1103	1.009	263	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
5610	O	19066/2017	2571/2017	04/08	105.410,71	0,00	0,00	0,00	105.410,71		12.361.001(	1104	1.009	264	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total do Dia:		**131.053,16**	**0,00**	**18.583,74**	**18.583,74**	**112.469,42**							
8309	O	27426/2017	3742/2017	20/11	552.583,42	0,00	257.561,10	257.561,10	295.022,32	52978	12.361.001(	1510	1.009	830	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total do Dia:		**552.583,42**	**0,00**	**257.561,10**	**257.561,10**	**295.022,32**							
			Total da Entidade:		**1.154.242,96**	**0,00**	**693.135,35**	**693.135,35**	**461.107,61**							
			Total do Período:		**1.154.242,96**	**0,00**	**693.135,35**	**693.135,35**	**461.107,61**							



PREF FAZENDA RIO GRANDE
1911
Folha nº
K
Assinatura

PAG 113

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE													
06/02	R.P.	1346	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00000771	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	103.627,62	829,02	102.798,60
16/02	R.P.	2246	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00001163	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	47.269,29	378,15	46.891,14
13/04	R.P.	4822	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00002698	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	75.208,00	601,66	74.606,34
25/05	R.P.	6403	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00003714	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	82.736,76	661,89	82.074,87
30/05	O.P.	6586	0001954/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00003808	45467	1104	6349/2017	942/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	106.117,31	848,93	105.268,38
14/06	R.P.	7233	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00004226	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	38.436,72	768,73	37.667,99
13/07	R.P.	8677	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00005086	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	60.000,00	480,00	59.520,00
21/07	R.P.	9225	0006281/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00005279	53023	3115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	42.432,63	339,46	42.093,17
28/07	O.P.	9307	0003345/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00005438	53034	1102	11596/2017	1541/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	13.656,09	109,24	13.546,85
28/07	O.P.	9308	0001954/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00005439	45467	1104	6349/2017	942/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	14.766,08	118,12	14.647,96
15/08	O.P.	10024	0003346/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00005826	45471	1103	11597/2017	1542/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	106.359,78	2.127,19	104.232,59
15/08	R.P.	10025	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00005827	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	119.675,49	2.393,50	117.281,99
06/09	O.P.	11023	0003346/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00006565	45471	1103	11597/2017	1542/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	7.563,49	60,50	7.502,99
06/09	O.P.	11024	0001954/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00006566	45467	1104	6349/2017	942/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	8.178,26	65,42	8.112,84
14/09	O.P.	11301	0003346/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00006704	45471	1103	11597/2017	1542/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	10.545,18	84,36	10.460,82
14/09	O.P.	11302	0001954/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00006705	45467	1104	6349/2017	942/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	11.402,31	91,21	11.311,10
14/09	R.P.	11300	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00006703	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	166.854,07	1.334,83	165.519,24
16/10	O.P.	12689	0003346/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00007470	45471	1103	11597/2017	1542/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	10.251,66	82,01	10.169,65
16/10	O.P.	12690	0001954/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00007469	45467	1104	6349/2017	942/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	11.084,93	88,67	10.996,26
18/10	O.P.	12756	0003346/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00007536	45471	1103	11597/2017	1542/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	35.570,99	284,56	35.286,43
21/11	O.P.	14127	0003346/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00008378	45471	1103	11597/2017	1542/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	14.176,09	113,40	14.062,69
21/11	O.P.	14128	0001954/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00008377	45467	1104	6349/2017	942/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	15.328,34	122,62	15.205,72
22/11	O.P.	14176	0008309/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00008408	52978	1510	27426/2017	3742/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	87.293,64	698,34	86.595,30
22/11	O.P.	14177	0008309/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00008409	52978	1510	27426/2017	3742/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	82.095,67	656,76	81.438,91
22/11	O.P.	14178	0008309/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00008410	52978	1510	27426/2017	3742/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	88.171,79	705,37	87.466,42
14/12	O.P.	15353	0001954/17	4.4.90.51.01.05.00.00	00009156	45467	1104	6349/2017	942/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	11.310,70	90,48	11.220,22
15/12	O.P.	15434	0005609/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00009206	45471	1103	19066/2017	2570/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	10.460,46	83,68	10.376,78
19/12	O.P.	15596	0003346/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00009322	45471	1103	11597/2017	1542/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	5.304,94	42,43	5.262,51
21/12	R.P.	15713	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00009387	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	162.209,74	1.297,67	160.912,07
21/12	R.P.	15714	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00009387	53023	1115			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	165.513,62	1.324,10	164.189,52
18/12	O.P.	16040	0003345/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00009564	53034	1102	11596/2017	1541/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	35.374,36	347,98	35.026,38
18/12	O.P.	16041	0005609/17	4.4.90.51.91.00.00.00	00009565	45471	1103	19066/2017	2570/2017	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	8.123,28	0,00	8.123,28
										Total Entidade:	1.757.099,29	17.230,28	1.739.869,01
										Total do Período:	1.757.099,29	17.230,28	1.739.869,01





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Empenhos com Saldo

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Emitido (OP)	Saldo	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
6280	O		2842/2016	23/08	2.482.073,96 43/15	0,00	548.125,29	548.125,29	1.933.948,67	53023	12.361.001(	101006.03.01.01 (01	1.009	818	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
6281	O		2843/2016	23/08	56.573,91 43/15	0,00	0,00	0,00	56.573,91		12.361.001(	301006.03.01.01 (01	1.009	819	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
6282	O		2844/2016	23/08	1.325,44 *?	0,00	0,00	0,00	1.325,44		12.361.001(	301006.03.01.01 (01	1.009	819	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total da Entidade:		**2.539.973,31**	**0,00**	**548.125,29**	**548.125,29**	**1.991.848,02**							
			Total do Período:		**2.539.973,31**	**0,00**	**548.125,29**	**548.125,29**	**1.991.848,02**							

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1913
Assinatura

PAG 115

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2016 até 31/12/2016

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE													
08/01	R.P.	66	0005501/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00000025	45468	00104.01.01.00 (0104)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	165.968,10	1.327,80	164.640,30
16/02	R.P.	1210	0005500/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00000755	45472	00103.01.01.00 (0103)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	81.547,88	652,36	80.895,52
29/03	R.P.	3406	0005500/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00001977	45472	00103.01.01.00 (0103)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	149.019,16	1.556,60	147.462,56
29/03	R.P.	3407	0005501/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00001978	45468	00104.01.01.00 (0104)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	45.555,92	0,00	45.555,92
04/04	R.P.	3695	0006132/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00002133	53023	301006.03.01.01 (0115)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	58.492,12	467,93	58.024,19
19/04	R.P.	4458	0006132/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00002651	53023	301006.03.01.01 (0115)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	75.358,21	602,86	74.755,35
18/05	R.P.	5634	0006132/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00003410	53023	301006.03.01.01 (0115)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	170.710,13	1.365,68	169.344,45
17/06	R.P.	6899	0006132/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00004176	53023	301006.03.01.01 (0115)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	218.005,02	1.744,04	216.260,98
21/07	R.P.	8439	0006132/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00005042	53023	301006.03.01.01 (0115)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	74.110,54	592,88	73.517,66
19/08	R.P.	9547	0006132/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00005678	53023	301006.03.01.01 (0115)			MACHADO VALENTE ENGENHARIA	62.579,63	500,63	62.079,00
14/09	O.P.	10492	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00006201	53023	101006.03.01.01 (0115)		2842/2016	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	87.913,55	703,30	87.210,25
06/10	O.P.	11071	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00006665	53023	101006.03.01.01 (0115)		2842/2016	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	162.165,41	1.297,32	160.868,09
17/10	O.P.	11273	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00006799	53023	101006.03.01.01 (0115)		2842/2016	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	93.598,92	748,79	92.850,13
23/11	O.P.	12531	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00007535	53023	101006.03.01.01 (0115)		2842/2016	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	107.409,88	859,27	106.550,61
22/12	O.P.	13763	0006280/16	4.4.90.51.01.05.00.00	00008261	53023	101006.03.01.01 (0115)		2842/2016	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	97.037,53	776,30	96.261,23
										Total Entidade:	1.649.472,00	13.195,76	1.636.276,24
										Total do Período:	1.649.472,00	13.195,76	1.636.276,24

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha 1914
Assinatura
R

PAG 116

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Empenhos Emitidos

Contrato 43/15

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE																
5500	O		2431/2015	19/08	230.567,04	0,00	0,00	0,00	230.567,04		12.361.001(	100103.01.01.00 (01	1.009	316	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
5501	O		2432/2015	19/08	341.798,27	0,00	296.242,35	130.274,25	211.524,02	45468	12.361.001(	100104.01.01.00 (01	1.009	317	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total do Dia:		**572.365,31**	**0,00**	**296.242,35**	**130.274,25**	**442.091,06**							
6132	O		2713/2015	03/09	659.255,67	0,00	0,00	0,00	659.255,67		12.361.001(	301006.03.01.01 (01	1.009	693	4.4.90.51.00.00.00.00	10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
			Total do Dia:		**659.255,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**659.255,67**							
			Total da Entidade:		**1.231.620,98**	**0,00**	**296.242,35**	**130.274,25**	**1.101.346,73**							
			Total do Período:		**1.231.620,98**	**0,00**	**296.242,35**	**130.274,25**	**1.101.346,73**							

1.231.620,98

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 1915
Assinatura

PAG 117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/01/2015 até 31/12/2015
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE													
04/11	O.P.	12262	0005501/15	4.4.90.51.01.05.00.00	00007774	45468	00104.01.01.00 (0104)		2432/2015	MACHADO VALENTE ENGENHARIA	130.274,25	1.042,19	129.232,06
										Total Entidade:	130.274,25	1.042,19	129.232,06
										Total do Período:	130.274,25	1.042,19	129.232,06

PAG 118

DESPESAS						PAGAMENTOS						
Tipo Documento	Tipo	Documento	Data	Valor	Valor Anulado	Docto.	Data	Valor Docto.	Saldo a Pagar	Docto. Pagamento	Conta Banc.	Valor
Empenhos	O	1954	17/03/17	230.530,86	0,00	6586	30/05/17	106.117,31	124.413,55	OB.: 3808	45467	105.268,38
						9308	28/07/17	14.766,08	109.647,47	OB.: 5439	45467	14.647,96
						11024	06/09/17	8.178,26	101.469,21	OB.: 6566	45467	8.112,84
						11302	14/09/17	11.402,31	90.066,90	OB.: 6705	45467	11.311,10
						12690	16/10/17	11.084,93	78.981,97	OB.: 7469	45467	10.996,26
						14128	21/11/17	15.328,34	63.653,63	OB.: 8377	45467	15.205,72
						15353	14/12/17	11.310,70	52.342,93	OB.: 9156	45467	11.220,22
Empenhos	O	3345	16/05/17	49.030,45	0,00	9307	28/07/17	13.656,09	35.374,36	OB.: 5438	53034	13.546,85
						16040	28/12/17	35.374,36	0,00	OB.: 9564	53034	35.026,38
Empenhos	O	3346	16/05/17	190.978,98	0,00	10024	15/08/17	106.359,78	84.619,20	OB.: 5826	45471	104.232,59
						11023	06/09/17	7.563,49	77.055,71	OB.: 6565	45471	7.502,99
						11301	14/09/17	10.545,18	66.510,53	OB.: 6704	45471	10.460,82
						12689	16/10/17	10.251,66	56.258,87	OB.: 7470	45471	10.169,65
						12756	18/10/17	35.570,99	20.687,88	OB.: 7536	45471	35.286,43
						14127	21/11/17	14.176,09	6.511,79	OB.: 8378	45471	14.062,69
						15596	19/12/17	5.304,94	1.206,85	OB.: 9322	45471	5.262,51
Empenhos	O	3475	23/05/17	66,09	0,00				66,09			
Empenhos	O	5609	04/08/17	25.642,45	0,00	15434	15/12/17	10.460,46	15.181,99	OB.: 9206	45471	10.376,78
						16041	28/12/17	8.123,28	7.058,71	OB.: 9565	45471	8.123,28
Empenhos	O	5610	04/08/17	105.410,71	0,00				105.410,71			
Empenhos	O	8309	20/11/17	552.583,42	0,00	14176	22/11/17	87.293,64	465.289,78	OB.: 8408	52978	86.595,30
						14177	22/11/17	82.095,67	383.194,11	OB.: 8409	52978	81.438,91
						14178	22/11/17	88.171,79	295.022,32	OB.: 8410	52978	87.466,42
Restos não processados		613215	03/09/15	0,02	0,02				0,00			
Restos não processados		628016	23/08/16	1.933.948,67	0,00	1346	06/02/17	103.627,62	1.830.321,05	OB.: 771	53023	102.798,60
						2246	16/02/17	47.269,29	1.783.051,76	OB.: 1163	53023	46.891,14
						4822	13/04/17	75.208,00	1.707.843,76	OB.: 2698	53023	74.606,34
						6403	25/05/17	82.736,76	1.625.107,00	OB.: 3714	53023	82.074,87
						7233	14/06/17	38.436,72	1.586.670,28	OB.: 4226	53023	37.667,99
						8677	13/07/17	60.000,00	1.526.670,28	OB.: 5086	53023	59.520,00
						10025	15/08/17	119.675,49	1.406.994,79	OB.: 5827	53023	117.281,99
						11300	14/09/17	166.854,07	1.240.140,72	OB.: 6703	53023	165.519,24
						15713	21/12/17	162.209,74	1.077.930,98	OB.: 9387	53023	160.912,07
						15714	21/12/17	165.513,62	912.417,36	OB.: 9387	53023	164.189,52
Restos não processados		628116	23/08/16	56.573,91	0,00	9225	21/07/17	42.432,63	14.141,28	OB.: 5279	53023	42.093,17
Restos não processados		628216	23/08/16	1.325,44	0,00				1.325,44			

FAZENDA RIO GRANDE — Fls. 161

PAG 119

Empenhado: 3.146.091,00 **Anulado:** 0,02 **Valor Doctos.:** 1.757.099,29 **Saldo a Pagar:** 1.388.991,69

Credor: 10290 - MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP

DESPESAS						PAGAMENTOS						
Tipo Documento	Tipo	Documento	Data	Valor	Valor Anulado	Docto.	Data	Valor Docto.	Saldo a Pagar	Docto. Pagamento	Conta Banc.	Valor
Empenhos	O	1954	17/03/17	230.530,86	0,00	6586	30/05/17	106.117,31	124.413,55	OB.: 3808	45467	105.268,38
						9308	28/07/17	14.766,08	109.647,47	OB.: 5439	45467	14.647,96
						11024	06/09/17	8.178,26	101.469,21	OB.: 6566	45467	8.112,84
						11302	14/09/17	11.402,31	90.066,90	OB.: 6705	45467	11.311,10
						12690	16/10/17	11.084,93	78.981,97	OB.: 7469	45467	10.996,26
						14128	21/11/17	15.328,34	63.653,63	OB.: 8377	45467	15.205,72
						15353	14/12/17	11.310,70	52.342,93	OB.: 9156	45467	11.220,22
Empenhos	O	3345	16/05/17	49.030,45	0,00	9307	28/07/17	13.656,09	35.374,36	OB.: 5438	53034	13.546,85
						16040	28/12/17	35.374,36	0,00	OB.: 9564	53034	35.026,38
Empenhos	O	3346	16/05/17	190.978,98	0,00	10024	15/08/17	106.359,78	84.619,20	OB.: 5826	45471	104.232,59
						11023	06/09/17	7.563,49	77.055,71	OB.: 6565	45471	7.502,99
						11301	14/09/17	10.545,18	66.510,53	OB.: 6704	45471	10.460,82
						12689	16/10/17	10.251,66	56.258,87	OB.: 7470	45471	10.169,65
						12756	18/10/17	35.570,99	20.687,88	OB.: 7536	45471	35.286,43
						14127	21/11/17	14.176,09	6.511,79	OB.: 8378	45471	14.062,69
						15596	19/12/17	5.304,94	1.206,85	OB.: 9322	45471	5.262,51
Empenhos	O	3475	23/05/17	66,09	0,00				66,09			
Empenhos	O	5609	04/08/17	25.642,45	0,00	15434	15/12/17	10.460,46	15.181,99	OB.: 9206	45471	10.376,78
						16041	28/12/17	8.123,28	7.058,71	OB.: 9565	45471	8.123,28
Empenhos	O	5610	04/08/17	105.410,71	0,00				105.410,71			
Empenhos	O	8309	20/11/17	552.583,42	0,00	14176	22/11/17	87.293,64	465.289,78	OB.: 8408	52978	86.595,30
						14177	22/11/17	82.095,67	383.194,11	OB.: 8409	52978	81.438,91
						14178	22/11/17	88.171,79	295.022,32	OB.: 8410	52978	87.466,42
Restos não processados		613215	03/09/15	0,02	0,02				0,00			
Restos não processados		628016	23/08/16	1.933.948,67	0,00	1346	06/02/17	103.627,62	1.830.321,05	OB.: 771	53023	102.798,60
						2246	16/02/17	47.269,29	1.783.051,76	OB.: 1163	53023	46.891,14
						4822	13/04/17	75.208,00	1.707.843,76	OB.: 2698	53023	74.606,34
						6403	25/05/17	82.736,76	1.625.107,00	OB.: 3714	53023	82.074,87
						7233	14/06/17	38.436,72	1.586.670,28	OB.: 4226	53023	37.667,99
						8677	13/07/17	60.000,00	1.526.670,28	OB.: 5086	53023	59.520,00
						10025	15/08/17	119.675,49	1.406.994,79	OB.: 5827	53023	117.281,99
						11300	14/09/17	166.854,07	1.240.140,72	OB.: 6703	53023	165.519,24
						15713	21/12/17	162.209,74	1.077.930,98	OB.: 9387	53023	160.912,07
						15714	21/12/17	165.513,62	912.417,36	OB.: 9387	53023	164.189,52
Restos não processados		628116	23/08/16	56.573,91	0,00	9225	21/07/17	42.432,63	14.141,28	OB.: 5279	53023	42.093,17
Restos não processados		628216	23/08/16	1.325,44	0,00				1.325,44			

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
Folha nº 191
Assinatura

PAG 120

Empenhado:	**3.146.091,00**	**Anulado:**	**0,02**	**Valor Doctos.:**	**1.757.099,29**	**Saldo a Pagar:**	**1.388.991,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO
HISTÓRICO - CONTRATO E ADITIVOS

CONCORRÊNCIA	13/2014
CONTRATO	43/15
FORNECEDOR	MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

DOCUMENTO		DATA / ASSINATURA	VIGÊNCIA	PRAZO	VALOR	indice	ACRÉCIMO	VALOR
CONTRATO / ADITIVO		CONTRATO	CONTRATO - 720 D - 24 M	EXECUÇÃO SERV - 540 d - 18m	ORIGINAL	INCC	ADITIVO	ACUMULADO
CONTRATO 43/2015		06/07/2015	06/07/2015 - 05/07/2017	06/07/2015 - 05/01/2017	3.771.594,29		0,00	3.771.594,29
1º	ADITIVO / V A L O R	24/05/2016	IDEM	IDEM		6,8337%	231.922,39	4.003.516,68
2º	ADITIVO / V A L O R	14/03/2017	IDEM	IDEM	240.460,59		0,00	4.243.977,27
3º	ADITIVO / P R A Z O	07/04/2017	26/06/2017 - 26/12/2017	18/02/2017- 18/05/2017			0,00	4.243.977,27
4º	ADITIVO / V A L O R	18/05/2017	IDEM	IDEM		6,3200%	131.053,16	4.375.030,43
5º	ADITIVO / P R A Z O	13/06/2017	23/12/2017 - 22/12/2018	19/05/2017 - 18/11/2017			0,00	4.375.030,43
6º	ADITIVO / P R A Z O	25/10/2017	IDEM	15/11/2017 - 14/01/2018			0,00	4.375.030,43
7º	ADITIVO / V A L O R	08/11/2017	IDEM	IDEM	552.583,42		0,00	4.927.613,85
***	APOSTILAMENTO		IDEM	IDEM		6,3200%	31.634,98	4.959.248,83

Valor total da obra acrescido dos aditivos
sem abater os pagamentos.
R$ 4.959.248,83

FAZENDA RIO GRANDE
1919
Folha nº

PAG
121

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO
SALDO A PAGAR -> MACHADO VALENTE

	DATA	DOCUMENTO		VALOR DO EMPENHO	VLR PAGO	SALDO a PAGAR	
		CONTRATO N/ 43/15		-3.771.594,29	--> VALOR ORIGINAL DA OBRA		
2015	19/ago	ne 5500	2015	230.567,04	-230.567,04	0,00	
	19/ago	ne 5501	2015	341.798,27	-341.798,27	0,00	sd correto
	03/set	ne 6132	2015	659.255,67	-659.255,65	0,02	sd correto x
					0,00	0,00	
2016	23/ago	ne 6280	2016	2.482.073,96	-1.569.656,60	912.417,36	sd correto x
2016	23/ago	ne 6281	2016	56.573,91	-42.432,63	14.141,28	sd correto x
2016	23/ago	ne 6282	2016	1.325,44	0,00	1.325,44	
2017	17/mar	ne 1954	2017	230.530,86	-178.187,93	52.342,93	sd correto x
2017	16/mai	ne 3345	2017	49.030,45	-49.030,45	0,00	
2017	16/mai	ne 3346	2017	190.978,98	-189.772,13	1.206,85	sd correto x
2017	23/mai	ne 3475	2017	66,09	0,00	66,09	sd correto x
2017	04/ago	ne 5609	2017	25.642,45	-18.583,74	7.058,71	sd correto x
2017	04/ago	ne 5610	2017	105.410,71	0,00	105.410,71	sd correto x
2017	20/nov	ne 8309	2017	552.583,42	-257.561,10	295.022,32	sd correto x
2018		faltando N.E.		31.634,98	0,00	31.634,98	
2018		Dif.. A EMPENHAR		1.776,60	0,00	1.776,60	
	SALDO DE EMPENHO A PAGAR					1.422.403,29	

(=) SALDO DO CONTRATO 4.959.248,83 X

1.422.403,29 Saldo em 2017
-31.634,98 a empenhar em 2018
-1.776,60 a empenhar em 2018

Composição Razão **Saldo a pagar MACHADO VALENTE** **R$** **1.388.991,71** **Ficha F11 - Fornecedor**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Cálculo do Reequilíbrio econômico será efetuado com base no Parecer Jurídico, observando-se que mesmo fazendo parte da Cesta _____ ref. INCC -FGV, não encontrou-se a planilha disponível contendo os itens citados. Portanto Tomando-se por base a diferença entre os índices da época, dos documentos disponibilizados pelo fornecedor e considerados conforme segundo o Parecer, (aceitos como documento comprobatório) para efetuar o cálculo de reequilíbrio.

A base de cálculo (indicado pelo fiscal de obras) = Montante do restante da Obra a Executar R$ 41.430,15

ITEM B **ESTRUTURA METÁLICA**

PERÍODO APURADO	D A T A	DOCUMENTO	VLR UNITARIO
DATA PERÍODO 1	29/06/2016	NF	2,98
DATA PERÍODO 2	21/02/2017	NF	4,11
APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENCONTRADA			37,92%

41.430,15
x 24,77%
10.262,25

37,92% - 6,83% - 6,32% = 24,77%

ITEM C **TELHA METÁLICA**

PERÍODO APURADO	D A T A	DOCUMENTO	VLR UNITARIO
DATA PERÍODO 1	11/03/2015	NF	19,8
DATA PERÍODO 2	28/08/2017	NF	25,51
APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENCONTRADA			28,84%

41.430,15
x 15,69%
6.500,39

28,84% - 6,83% - 6,32% = 15,69%

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

VALOR DO REEQUILIBRIO ECONOMICO - DOS - ITENS B / C **16.762,64**

Observação: Em conformidade com o Parecer, o cálculo foi efetuado apenas sobre os itens " B " e " C ", tomando-se como referência os documentos comprobatórios aceitos em Parecer Jurídico e o valor utilizado como base foi o saldo da obra a Executar. Após apuração da diferença em % , para encontrar o índice a ser aplicado, o resultado foi subtraído dos índices de reajuste já aplicados anteriormente.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Janeiro de 2018.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1921
Assinatura

PAG 124

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Protocolo nº: 24753/2017 **Requerente:** Planejamento Urbano

De
Contabilidade
p/
Contratos

Cálculo efetuado nos termos do Parecer Jurídico, nesta data, no valor de R$ 16.762,64.
Para suas Providências.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

04/01/2018.

Ao jurídico,
Para análise.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

09/01/18

Inexiste óbice para o reequilíbrio pretendido, de acordo com o cálculo elaborado pela contabilidade do Município.

03/01/18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1922
Folha nº
K
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário De Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
09/01/16

Ao Gabinete para autorização

Claudemir José An...
Secretário M. de Administr...
Decreto 3626/14

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 12/01/16
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Contratos para providenciar

Lourdes Juliane Scheivaraski
Assessora e Coord. de Gabinete
12.01/14

FAZENDA RIO GRANDE
1923
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

3044 - 2018

Data
01/02/2018

INTERESSADO

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO

REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	01/02/2018	Compras	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1924
Assinatura

PAG 127

Curitiba, 29 de Janeiro de 2.018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Em mãos

Assunto: Pedido de Reequilíbrio da Contratação – Escola Nitta
Processo – Protocolo nº. 24753 – 2017 – Apenso NOS 29617 / 2017

Prezados Senhores:

Vimos pela presente e em razão da intimação acerca do parecer emitido pelos órgãos / departamentos dessa r. Prefeitura Municipal, solicitar a revisão do mesmo, vez que, como adiante se verá, a respectiva conclusão e valores ali apontados, não reequilibram econômico – financeiramente, a contratação em comento, portanto não aferem corretamente os valores da mesma decorrentes, o fazendo com fundamento nas razões que passa à expor:

I – da Estrutura Metálica

No parecer proferido no presente procedimento administrativo, sob o nº. 656/2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, há a seguinte informação, como segue:

> **b) Estrutura Metálica** – no presente item alega uma variação de preços de 106,1% (cento e seis virgula um por cento), mas pede uma diferença de 46% (quarenta e seis por cento), porém, não há demonstração dessa variação de preços entre notas de compra emitidas em período de quando foi emitida a proposta para época atual, mas tão somente uma troca de e-mail com a empresa Perfipar, onde essa alega "altas nas usinas", mas sequer se refere sobre qual produto reflete essa alta. Assim, para comprovar a variação de preços é necessária a apresentação de notas entre o período de apresentação da proposta a época atual.

O processo de concorrência para a execução da obra em comento, data do dia 11/03/2.015.

No início das respectivas obras, foram feitas as fundações, estruturas, alvenarias, e, obviamente, dependente de tais providências, a estrutura da cobertura somente restou possibilitada, após a conclusão de todas as fases anteriores e preparatórias (para tanto), da mencionada obra.

Naturalmente, enquanto tais fases estavam sendo executadas / edificadas, não justificaria a aquisição dos perfis metálicos pela empresa, até porque, na oportunidade, sequer possuía local para o armazenamento do referido material para a

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1925
Folha nº
K
Assinatura

304/4

PAG 120

estrutura da cobertura, razão pela qual a empresa ora requerente, não adquiriu referidos perfis metálicos no ano de 2.015, que ressalte-se, os preços dos materiais respectivos haviam sido cotados para o processo licitatório em questão, portanto, na data de sua realização.

Quando as obras atingiram a condição de iniciar a execução da cobertura, ao providenciar a aquisição dos perfis metálicos e demais materiais, os mesmos, conforme declaração da empresa fornecedora "KRAUSE", os preços respectivos tinham sofrido variação de 61% (sessenta e um por cento) sobre o preço anteriormente praticado (leia-se, no momento da realização do processo licitatório).

Esta então foi a razão da variação dos preços e objeto do pedido de reequilíbrio financeiro neste tópico, ou seja, porque os materiais respectivos (perfis metálicos, telhas, etc...) somente foram adquiridos em meados do ano de 2.016, ressalte-se, quando as obras passaram a permitir a execução da cobertura, quando os preços estavam diferentes da cotação inicial, e logicamente como não havia adquirido anteriormente tais materiais, não possuía qualquer Nota Fiscal, razão pela qual e para comprovar a existência / ocorrência de tal variação, juntou ao requerimento respectivo, DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR S. KRAUSE, indicando uma variação acumulada de preço de aproximadamente 61% entre os anos de 2015 e 2017, sobre os perfis metálicos.

Como os materiais em referência passaram a ser adquiridos à partir da metade do ano de 2.016, somente à partir de então pode a empresa ora requerente juntar cópias das Notas Fiscais dos respectivos materiais, os quais, esclareça-se, foram adquiridos à medida que a obra comportava, nos anos de 2.016 e 2.017. Em tais documentos então se verifica que no lapso de tempo verificado entre a cotação de preços para o certame licitatório e a efetiva compra dos materiais, houve uma variação de 37,91% para os perfis metálicos (R$ 2,98/kg em 29/06/16, e R$ 4,11/kg em 10/02/17).

Tais variações de preços dos elementos metálicos necessários à execução da cobertura também se verificaram nas esquadrias metálicas executadas.

Sendo assim, o cálculo do percentual para a presente solicitação de reequilíbrio financeiro da contratação referente à cobertura / perfis metálicos, é o seguinte:

Acumulado entre 2015 e 2017 (%)	Reajuste acumulado concedido (%)	Percentual de Reajuste Faltante
61,00%	13,30%	47,70%

Para solicitação originária do cálculo de reequilíbrio, objeto do presente procedimento / protocolo, a empresa ora requerente está considerando o diferencial 46% (quarenta e seis por cento) em razão da variação mencionada, sobre o preço dos perfis metálicos para estrutura e para esquadrias de ferro, conforme explanação já lançada no pedido originário de reequilíbrio / pedido inicial.

SEF FAZENDA RIO GRANDE
1926
Folha nº
Assinatura

PAG 129

Por fim, entretanto questão extremamente importante a se considerar, principalmente em razão da forma pela qual os cálculos do presente processo administrativo foram efetuados, é que a solicitação de reequilíbrio tem como data base o início do ano de 2017, quando do cálculo dos valores desembolsados para tanto, e não a data da solicitação do pedido de reequilíbrio, que foi protocolado em Outubro/2017, quando durante todo o ano de 2.017, a empresa teve que arcar com a diferença de custos, problema que afetou fortemente as suas finanças no ano passado.

Ou seja, os valores do saldo a executar do contrato, são os valores referentes a 14ª medição, que foi executada em Dezembro/2016, como segue abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	SALDO À EXECUTAR		
					QUANT	FÍSICO FINANC	VALOR TOTAL
ESTRUTURAS METALICAS							
ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81	38360,000	74,161%	R$ 378.125,26

O valor de R$ 378.125,26 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), corresponde ao saldo a executar da estrutura metálica, incluindo material, reajustes de preço verificados e mão de obra.

Como o contrato em questão é dividido em 60% material e 40% mão de obra, temos o valor de R$ 226.875,16, referente ao material, que é o valor que está sendo considerado para o cálculo do reequilíbrio.

De forma semelhante ao que se verificou na contratação em relação à cobertura metálica e respectivos componentes, também se verificou em relação às as esquadrias metálicas, como segue:

SEGUE DEMONSTRATIVO RESPECTIVO

-

-

-

SEF FAZENDA RIO GRANDE
1937
Folha nº
K
Assinatura

12	ESQUADRIAS METALICAS						
12.1	Escada de marinheiro em metalon	m	2,93	2,930	100,000%	R$	150,44
12.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	m	7,00	7,000	100,000%	R$	1.390,93
12.3	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	m²	88,39	69,380	78,493%	R$	34.208,73
12.4	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, COM DIVISÃO HORIZONTAL,PARA VIDRO VÃOS MÁX 1,50X1,20M	m²	135,65	104,550	77,073%	R$	59.076,40
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26	1,260	100,000%	R$	711,97
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42	0,420	100,000%	R$	237,32
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m²	240,00	240,000	100,000%	R$	34.940,43
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72	141,720	100,000%	R$	29.855,18
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	144,000	100,000%	R$	17.149,49
12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	24,000	100,000%	R$	1.232,23
12.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	3,36	3,360	100,000%	R$	1.072,58
12.12	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA,COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	18,72	18,720	100,000%	R$	5.975,80
12.13	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR,	m²	4,92	4,920	100,000%	R$	1.426,01

PAG 120

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
1928
Folha nº
Assinatura

	SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS						
12.14	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	79,53	79,530	100,000%	R$	25.387,57
12.15	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	23,83	23,830	100,000%	R$	7.607,01
12.16	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,94	1,940	100,000%	R$	699,01
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00	64,000	100,000%	R$	10.952,02
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86	15,860	100,000%	R$	10.660,77
12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,80	4,800	100,000%	R$	3.226,46
12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15	8,150	100,000%	R$	200,77
12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m²	0,57	0,570	100,000%	R$	165,21

O valor de **R$ 246.326,33 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Três Centavos),** corresponde ao saldo a executar das esquadrias metálicas, incluindo material e mão de obra. Como o contrato em questão é dividido em 60% material e 40% mão de obra, temos o valor de **R$ 246.326,38**, referente ao material, que é o valor que está sendo considerado para o cálculo do reequilíbrio.

Também no parecer sob o nº. 656/2017, emitido pela Procuradoria Geral desse Município de Fazenda Rio Grande, há a seguinte informação, como segue:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1929 Fls nº Assinatura

RAG 132

c) **Telha Metálica** – se alega uma variação de preço no patamar de 32% (trinta e dois por cento), requerendo uma diferença 19% (dezenove por cento), pretende ser demonstrar a referida variação também numa troca de e-mail entre a contratada e a empresa S Krauze Comércio de Ferro e Aço Ltda., onde essa confirma o aumento no preço do aço, no entanto, a exemplo do item anterior também não se junta qualquer nota que permita comparar o preço

De forma análoga e portanto pelas mesmas razões da estrutura metálica, as telhas metálicas também não foram adquiridas no ano de 2.015 ou seja, no início da obra, foram feitas fundações, estruturas, alvenarias, enfim toda a preparação da obra para chegar na fase da cobertura e dessa forma, também nnhuma telha metálica foi adquirida 2015.

Esse material, conforme documentos juntados ao feito, somente foi adquirido para a respectiva aplicação, no ano de 2.017. Por essa razão o presente pedido de reequilíbrio financeiro, no caso das telhas metálicas, contempla a variação de preços de de aproximadamente 33% (trinta e três por cento) sobre o preço do material originariamente cotado, variação esta atestada pelo próprio fornecedor, conforme cópia da declaração respectiva (fornecedor S. Krause), em anexo.

Sendo assim a memória de cálculo para o reequilíbrio sobre as telhas metálicas, é a que segue:

Acumulado entre 2015 e 2017 (%)	Reajuste acumulado concedido (%)	Percentual de Reajuste
33,00%	13,30%	19,70%

Também de forma análoga a estrutura metálica, extremamente importante aqui esclarecer, é que a solicitação de reequilíbrio tem como data base o início de 2017, e não a data da solicitação do pedido de reequilíbrio, que foi em Outubro/2017.

As diferenças de valores foram pagas pela empresa, pelos materiais em referência, para a conclusão da mencionada cobertura, acabaram por causar sério problema de fluxo de caixa para a empresa, flagrantemente desequilibrando, financeiramente, a contratação, ou seja, os valores do saldo a executar do contrato, são os valores referentes a 14ª medição, que foi executada em Dezembro/2016, como segue abaixo.

Segue demonstrativo:

-

-

-

-

FAZENDA RIO GRANDE
1930
Folha nº
K
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	SALDO À EXECUTAR		
				QUANT	FÍSICO FINANC.	VALOR TOTAL
11.	**COBERTURAS**					
11.3	COBERTURA COM TE-LHA DE ACO ZINCAD0 TRAPEZOIDAL, ES-PESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓR	m²	1.607,00	1607,000	100,000%	R$ 53.928,09

O valor de **R$ 53.928,09 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos),** corresponde ao saldo a executar das telhas metálicas, incluindo material e mão de obra. Como o contrato em questão é dividido em 60% material e 40% mão de obra, temos o valor de **R$ 32.356,86**, referente ao material, que é o valor que está sendo considerado para o cálculo do reequilíbrio.

II – dos Cabos Elétricos

Também no parecer sob o nº. 656/2017, emitido pela Procuradoria Geral desse Município, há a seguinte informação, como segue:

> d) **Cabos Elétricos** – a contratada junta duas notas de compra onde demonstra a variação de preço de cabos elétricos entre o a data da proposta e data atual, devendo ser apurado pela Divisão de Contabilidade o percentual da variação de preço, e após enviado ao Engenheiro Civil fiscal da obra para que informe o valor correto em que se dará o restabelecimento do equilíbrio em tal item.

Embora o parecer desta Procuradoria seja favorável ao reequilíbrio em relação aos cabos elétricos, o mesmo não foi considerado de forma correta, para efeito de cálculo de reequilíbrio, e que deve, por conseguinte, juntamente com os demais itens da presente manifestação, igualmente, ser levado em consideração.

Sendo assim, a memória de cálculo para o reequilíbrio financeiro em razão do acréscimo de preço dos cabos elétricos, é a seguinte:

Acumulado entre 2015 e 2017 (%)	Reajuste acumulado concedido (%)	Percentual de Reajuste
49,12%	13,30%	35,82%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 1931
Assinatura

PA 6134

Também de forma análoga à da estrutura e telhas metálicas, e que é extremamente importante abordar aqui, é que a solicitação de reequilíbrio tem como data base o início de 2017, e não a data da solicitação do pedido de reequilíbrio, que foi em Outubro/2017, ou seja, os valores do saldo à executar do contrato referente aos cabos elétricos (R$ 69.900,00) tem como base o saldo contratual de acordo com a medição executada pela empresa em Dezembro/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	SALDO À EXECUTAR		
				QUANT	FÍSICO FINANC.	VALOR TOTAL
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA					
5.6	CABO DE COBRE NU 10MM2 – FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	425,00	425,000	100,000%	RS 2.529,78
5.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 – FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	38,00	38,000	100,000%	RS 570,82
5.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.350,00	1350,000	100,000%	RS 8.525,01
5.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	56,56	56,560	100,000%	RS 486,81
5.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,00	400,000	100,000%	RS 1.087,20
5.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	92,00	92,000	100,000%	RS 1.522,84

SEFAZENDA RIO GRANDE
1932
Folha nº
K

5.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.700,00	2700,000	100,000%	R$ 10.469,74
5.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	700,00	700,000	100,000%	R$ 3.259,79
5.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	280,00	280,000	100,000%	R$ 11.496,78
5.15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5.200,00	5200,000	100,000%	R$ 12.578,90
5.16	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	350,00	350,000	100,000%	R$ 1.195,47
5.17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	37,00	37,000	100,000%	R$ 167,27
18	**ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**					
18.2	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 – FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.071,00	1071,000	100,000%	R$ 33.175,45
18.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	804,00	804,000	100,000%	R$ 29.435,61

FAZENDA RIO GRANDE
1933
Folha nº

RAG 136

O valor de **R$ 116.501,46 (Cento e Dezesseis Mil, Quinhentos e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos),** corresponde ao saldo a executar dos cabos elétricos, incluindo a variação de preço do material e mão de obra. Como o contrato em questão é dividido em 60% material e 40% mão de obra, temos o valor de **R$ 69.900,88**, referente ao material, que é o valor que está sendo considerado para o cálculo do reequilíbrio.

Para melhor entendimento, verificar planilha em anexo, onde está discriminado o saldo à executar e os respectivos valores referentes a materiais e mão de obra.

III – DA CONCLUSÃO

Portanto e de acordo com as razões acima, acompanhadas dos respectivos comprovantes em anexo e já juntados ao presente processo administrativo, temos que os valores apontados pela Contadoria e posteriormente aprovados pelos demais órgãos e departamentos dessa r. Prefeitura Municipal, **não retratam o verdadeiro e correto crédito financeiro da empresa ora requerente, e que amparou a propositura do presente pedido de reequilíbrio financeiro da contratação** e sim os ora apresentados, razão pela qual se *utiliza da presente, para ver tal quadro devidamente alterado e igualmente corrigido, que é* pelo que também pugna a empresa requerente.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto e com fundamento nos documentos já acostados ao feito e que seguem em anexo, a empresa requerente se utiliza da presente para pedir a revisão e consequente adequação dos cálculos dos valores efetivamente devidos, e que totalizam a importância de R$ 202.350,05 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos), valor que desde logo requer à Vs. Ss. seja declarado como correto / apropriado para o ora requerido **reequilíbrio financeiro da contratação,** determinando, por conseguinte para a consequente quitação da mesma, o respectivo pagamento.

No aguardo do pronto atendimento quanto ao exposto, com o que não só conseguiremos reequilibrar financeiramente a contratação em referência, mas e principalmente, possibilitará a conclusão das mencionadas obras, permanecendo igualmente à disposição de Vs. Ss. para prestar quaisquer outros esclarecimentos e informações que eventualmente entendam necessárias.

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.
Representante Legal

PMRG FAZENDA RIO GRANDE 1934 Folha nº K Assinatura

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI	SALDO À EXECUTAR					
					(R$)	(R$)	QUANT	FÍSICO FINANC.	VALOR TOTAL	Material (60%)	Mão de Obra (40%)	Total
	10.	ESTRUTURAS METALICAS										
73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81	38360,000	74,161%	R$ 378.125,26	226.875,16	151.250,10	378.125,26
										226.875,16	151.250,10	378.125,26

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI	SALDO À EXECUTAR					
					(R$)	(R$)	QUANT	FÍSICO FINANC.	VALOR TOTAL	Material (60%)	Mão de Obra (40%)	Total
	11.	COBERTURAS										
84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	m²	1.607,00	R$ 27,97	R$ 53.928,09	1607,000	100,000%	R$ 53.928,09	32.356,86	21.571,24	53.928,09
										32.356,86	21.571,24	53.928,09

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI	SALDO À EXECUTAR					
					(R$)	(R$)	QUANT	FÍSICO FINANC.	VALOR TOTAL	Material (60%)	Mão de Obra (40%)	Total
	12.	ESQUADRIAS METALICAS										
74103/1	12.1	Escada de marinheiro em metalon	m	2,93	R$ 42,79	R$ 150,44	2,930	100,000%	R$ 150,44	90,26	60,17	150,44
74194/1	12.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	m	7,00	R$ 165,59	R$ 1.390,93	7,000	100,000%	R$ 1.390,93	834,56	556,37	1.390,93
6104	12.3	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	m²	88,39	R$ 410,89	R$ 43.581,87	69,380	78,493%	R$ 34.208,73	20.525,24	13.683,49	34.208,73
73984/1	12.4	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, COM DIVISAO HORIZONTAL, PARA VIDRO, VÃOS MÁX 1,50X1,20M	m²	135,65	R$ 470,88	R$ 76.649,59	104,550	77,073%	R$ 59.076,40	35.445,84	23.630,56	59.076,40
73984/1	12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26	R$ 470,88	R$ 711,97	1,260	100,000%	R$ 711,97	427,18	284,79	711,97
73984/1	12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42	R$ 470,88	R$ 237,32	0,420	100,000%	R$ 237,32	142,39	94,93	237,32
122381	12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m²	240,00	R$ 121,32	R$ 34.940,43	240,000	100,000%	R$ 34.940,43	20.964,26	13.976,17	34.940,43
73932/1	12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72	R$ 175,55	R$ 29.855,18	141,720	100,000%	R$ 29.855,18	17.913,11	11.942,07	29.855,18
200204U	12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	R$ 99,24	R$ 17.149,49	144,000	100,000%	R$ 17.149,49	10.289,70	6.859,80	17.149,49
74103/1	12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	R$ 42,79	R$ 1.232,23	24,000	100,000%	R$ 1.232,23	739,34	492,89	1.232,23
73933/2	12.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	3,36	R$ 266,02	R$ 1.072,58	3,360	100,000%	R$ 1.072,58	643,55	429,03	1.072,58
73933/2	12.12	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	18,72	R$ 266,02	R$ 5.975,80	18,720	100,000%	R$ 5.975,80	3.585,48	2.390,32	5.975,80

73933/3	12.13	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	4,92	R$ 241,53	R$ 1.426,01	4,920	100,000%	R$ 1.426,01	855,60	570,40	1.426,01
73933/2	12.14	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	79,53	R$ 266,02	R$ 25.387,57	79,530	100,000%	R$ 25.387,57	15.232,54	10.155,03	25.387,57
73933/2	12.15	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	23,83	R$ 266,02	R$ 7.607,01	23,830	100,000%	R$ 7.607,01	4.564,21	3.042,81	7.607,01
74136/3	12.16	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,94	R$ 300,26	R$ 699,01	1,940	100,000%	R$ 699,01	419,41	279,61	699,01
68054	12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00	R$ 142,60	R$ 10.952,02	64,000	100,000%	R$ 10.952,02	6.571,21	4.380,81	10.952,02
74238/2	12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86	R$ 560,15	R$ 10.660,77	15,860	100,000%	R$ 10.660,77	6.396,46	4.264,31	10.660,77
74238/2	12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,80	R$ 560,15	R$ 3.226,46	4,800	100,000%	R$ 3.226,46	1.935,88	1.290,58	3.226,46
84126	12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15	R$ 20,53	R$ 200,77	8,150	100,000%	R$ 200,77	120,46	80,31	200,77
73933/3	12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m²	0,57	R$ 241,53	R$ 165,21	0,570	100,000%	R$ 165,21	99,12	66,08	165,21
										147.795,80	98.530,53	246.326,33

Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R$)	SALDO À EXECUTAR QUANT	FÍSICO FINANC.	VALOR TOTAL	Material (60%)	Mão de Obra (40%)	Total
	5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA										
72250	5.6	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	425,00	R$ 4,96	R$ 2.529,78	425,000	100,000%	R$ 2.529,78	1.517,87	1.011,91	2.529,78
72253	5.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	38,00	R$ 12,52	R$ 570,82	38,000	100,000%	R$ 570,82	342,49	228,33	570,82
83420	5.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.350,00	R$ 5,26	R$ 8.525,01	1350,000	100,000%	R$ 8.525,01	5.115,00	3.410,00	8.525,01
83421	5.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	56,56	R$ 7,17	R$ 486,81	56,560	100,000%	R$ 486,81	292,09	194,72	486,81
83417	5.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,00	R$ 2,27	R$ 1.087,20	400,000	100,000%	R$ 1.087,20	652,32	434,88	1.087,20
83423	5.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	92,00	R$ 13,79	R$ 1.522,84	92,000	100,000%	R$ 1.522,84	913,70	609,14	1.522,84
83418	5.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.700,00	R$ 3,23	R$ 10.469,74	2700,000	100,000%	R$ 10.469,74	6.281,84	4.187,89	10.469,74
83419	5.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	700,00	R$ 3,88	R$ 3.259,79	700,000	100,000%	R$ 3.259,79	1.955,87	1.303,92	3.259,79
83431	5.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	280,00	R$ 34,22	R$ 11.496,78	280,000	100,000%	R$ 11.496,78	6.898,07	4.598,71	11.496,78
73860/8	5.15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5.200,00	R$ 2,02	R$ 12.578,90	5200,000	100,000%	R$ 12.578,90	7.547,34	5.031,56	12.578,90
73860/9	5.16	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	350,00	R$ 2,85	R$ 1.195,47	350,000	100,000%	R$ 1.195,47	717,28	478,19	1.195,47
72929	18.2	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.071,00	R$ 25,81	R$ 33.175,45	883,000	6,000%	R$ 31.150,25	18.690,15	12.460,10	31.150,25
72930	18.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	804,00	R$ 30,51	R$ 29.435,61	652,000	5,000%	R$ 27.168,82	16.301,29	10.867,53	27.168,82
										67.225,32	44.816,88	112.042,19

FAZENDA RIO
Folha nº 183

PAG 139

Total Material Estrutura Metálica	R$	226.875,16	46,00%	104.362,57
Total Material Telha Metálica	R$	32.356,86	18,30%	5.921,30
Total Material Esquadrias Metálicas	R$	147.795,80	46,00%	67.986,07
Total Cabos Elétricos	R$	67.225,32	35,82%	24.080,11
Valor do reequilíbrio financeiro				202.350,05

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1937

PAG 140

S.krauze
FERRAGENS

Declaração

Declaramos para os devidos fins que no período compreendido entre os anos de 2015 e final de 2016, houve um acréscimo de 61% no valor dos perfis metálicos tais como perfil "U" enrijecido, perfil cantoneira, chapas dobradas, perfis redondos, ferro chato, ferro quadrado e tubos metálicos.

Esse aumento expressivo neste período deve-se a diversos fatores, tais como falta de matéria prima para a fabricação de perfis metálicos nas usinas, crise econômica, entre outros.

Sem mais no momento nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

S. KRAUZE COM. LTDA

(41) 3084-5449

08.965.294/0001-06
S. KRAUZE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
R. JORGE GUIMARÃES DE CAMARGO, 19
CRUZEIRO - CEP 83010-270
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

FAZENDA RIO GRANDE
1938
Folha nº
K
Prefeitura

PAG 141

S.Krauze
FERRAGENS

DECLARAÇÃO

ATT : Machado Valente Engenharia Ltda

CNPJ : 03.475.790/0001-06

Declaramos para os devidos fins , que a partir do Ano 2015 até o Ano 2017 , tivemos vários aumentos , chegando a um percentual acumulado de 33% nos itens que compõe a confecção da telha metálica. Tendo este mercado instável , vários fabricantes de grande porte como : CSN , Usiminas , Gerdau , Arcelor Mittal , repassaram os aumentos para poder estabilizar o mercado brasileiro.

Sem mais no momento.

S. KRAUZE COM. LTDA

(41) 3084-5449

08.965.294/0001-06

S. KRAUZE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA

R. JORGE GUIMARÃES DE CAMARGO, 18
CRUZEIRO - CEP [illegible]
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

FAZENDA RIO GRANDE
1939
Folha nº
K
Assinatura

PA6 142

S.krauze
FERRAGENS

DECLARAÇÃO

ATT : Machado Valente Engenharia Ltda

CNPJ : 03.475.790/0001-06

Declaramos para os devidos fins , que a partir do Ano 2015 até o Ano 2017 , tivemos vários aumentos , chegando a um percentual acumulado de 61% no setor de perfil metálico. Tendo este mercado instável , vários fabricantes de grande porte como : CSN , Usiminas , Gerdau , Arcelor Mittal , repassaram os aumentos para poder estabilizar o mercado brasileiro.

Sem mais no momento.

S. KRAUZE COM. LTDA

(41) 3084-5449

08.965.294/0001-
S. KRAUZE COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
R. JORGE GUIMARÃES DE CAMARGO, 1
CRUZEIRO - CEP 83
SÃO JOSÉ DOS PI

FAZENDA RIO GRANDE
1940
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PAG
143

Protocolo nº 3044 **Requerente** MACHADO VALENTE
Ofício nº ____/____

Ao Financeiro
Para ciência.

05/02/18

Ao Jurídico,
Para análise do questionamento do empresa referente ao 9º termo aditivo ao contrato 43/2015. Onde o mesmo não assinou o aditivo.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

14/02/18

FAZENDA RIO GRANDE
1941
Folha nº

A empresa não aceitou assinar o 9º termo aditivo.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PAG 144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal De Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone:41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos (Protocolo 24753/2017 e 29617/2017), as partes resolvem Firmar o 9° Termo aditivo ao contrato 43/2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 16.762,64 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro. Passando o contrato original de R$ 5.031.933,99 (cinco milhões trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e noventa e

FAZENDA RIO GRANDE
1942
Folha nº
Assinatura

nove centavos) para **R$ 5.048.696,63 (cinco milhões quarenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).**

Cláusula Segunda Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14/01/2018.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de Janeiro de 2018.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

FAZENDA RIO GRANDE 1943 Folha nº Assinatura

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:-

Jairo Machado Valente dos Santos
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PAG 145

Protocolo nº 24753 / 2017 **Requerente** _____
Ofício nº _____ / _____

Trata-se de pedido de reconsideração de cálculo acerca de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa contratada. Através do parecer Jurídico 656/2017, complementado por despacho datado de 23/11/2017, houve manifestação favorável ao reequilíbrio dos itens 'b', 'c' e 'd', quais são: estrutura metálica, telha metálica e cabos elétricos, indeferindo o reequilíbrio sobre a mão de obra. Porém, com relação aos valores e variações do quanto se deve reequilibrar é matéria que foge do conhecimento jurídico, devendo ser aferido pela Divisão de Contabilidade do município.

14/02/18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

À Contabilidade
Para atendimento ao solicitado pela Procuradoria Jurídica.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144
14/02/18

Ao
Contratos
Ratificando que o cálculo foi efetuado nos termos do parecer e documentação apresentada, em anexo no processo. Segue para suas providências o presente processo.

20/02/2018 Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

AO INTERESSADO PARA CIÊNCIA

FAZENDA RIO GRANDE
1944
Folha nº
R
Assinatura

Claudemir José Andrade
Secretário de Administração
Decreto [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PAG 1 de 4

Protocolo nº 24753 / 2017 **Requerente** _____

Ofício nº _____ / _____

Diante do pedido de reconsideração apresentado, altero o despacho datado de 13/12/17 porque o cálculo de atualização tenha como base o saldo contratual de acordo com a medição de dezembro/2016. Outrossim, observa-se que os demais parâmetros para a realização do cálculo foram informados pelo Engenheiro Civil fiscal da obra.

20.02.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

À Diretoria de Planejamento Urbano
Para rever a planilha onde a Contabilidade se basear para fazer o cálculo uma vez que a empresa protocolou o aditamento conforme protocolo 30424/2016 anexo a este.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144 20/02/18

CONFORME SOLICITADO POR FÁBIO J. NOGARA, SEGUE EM ANEXO A MEDIÇÃO DE DEZEMBRO DE 2016

02/07/2018

Adelson Luiz Klem
Eng.º Civil
CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

FAZENDA RIO GRANDE
1945
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

14ª Medição da construção da Escola Municipal Nitta

Obra: ESCOLA MUNICIPAL 12 SALAS NITTA (FNDE-PAR) | PERÍODO: 05/12/2016
Endereço: RUA VIRMOND ESQUINA RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS | Área: 8.018,48 m² | ENPENHO Nº: 5501

Referên	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b) (R$)	SUB-TOTAL (R$)	MEDIÇÃO								
								EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
								QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
		1.	SERVICOS PRELIMINARES													
/DER 07	74242/1	1.1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m²	59,00	R$ 118,81	R$ 8.411,52	0,00	0,000%	R$ -	59,00	100,000%	R$ 8.411,52	0,000	0,000%	OK
/DER 07	74218/1	1.2	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$ 29,92	R$ 35,90	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 35,90	0,000	0,000%	OK
/DER 07	74217/2	1.3	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$ 76,69	R$ 92,03	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 92,03	0,000	0,000%	OK
/DER 07	74220/1	1.4	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	160,00	R$ 32,25	R$ 6.191,24	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	160,000	100,000%	R$ 6.191,24
/DER 07	41598	1.5	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	und	1,00	R$ 652,47	R$ 782,97	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 782,97	0,000	0,000%	OK
/DER 07	73658	1.6	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R$ 354,24	R$ 425,09	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 425,09	0,000	0,000%	OK
/DER 07	73992/1	1.7	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3.121,38	R$ 5,78	R$ 21.662,25	0,00	0,000%	R$ -	3121,38	100,000%	R$ 21.662,25	0,000	0,000%	OK
/DER 07	74209/1	1.8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	R$ 202,13	R$ 1.455,33	0,00	0,000%	R$ -	6,00	100,000%	R$ 1.455,33	0,000	0,000%	OK
										R$ -			R$ 32.865,09			
		2.	SERVICO EM TERRA													
/DER 07	73965/10	2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	716,01	R$ 36,58	R$ 31.429,76	0,00	0,000%	R$ -	716,01	100,000%	R$ 31.429,76	0,000	0,000%	OK
/DER 07	73964/6	2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	112,03	R$ 31,35	R$ 4.214,25	0,00	0,000%	R$ -	112,03	100,000%	R$ 4.214,25	0,000	0,000%	OK
/DER 07	55835	2.3	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	282,24	R$ 36,58	R$ 12.389,12	0,00	0,000%	R$ -	282,24	100,000%	R$ 12.389,12	0,000	0,000%	OK
										R$ -			R$ 48.033,13			
		3.	FUNDAÇÕES E SONDAGENS													
/DER 07	83519	3.1	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	m³	72,00	R$ 298,67	R$ 25.805,13	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	72,000	100,000%	R$ 25.805,13
/DER 07	72819	3.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	1.904,00	R$ 63,62	R$ 145.367,77	0,00	0,000%	R$ -	1904,00	100,000%	R$ 145.367,77	0,000	0,000%	OK
/DER 07	73965/10	3.3	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	145,90	R$ 36,58	R$ 6.404,38	0,00	0,000%	R$ -	145,90	100,000%	R$ 6.404,38	0,000	0,000%	OK
/DER 07	73964/6	3.4	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	95,28	R$ 31,35	R$ 3.584,16	0,00	0,000%	R$ -	95,28	100,000%	R$ 3.584,16	0,000	0,000%	OK
/DER 07	79475	3.5	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO - FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)	m³	32,51	R$ 242,88	R$ 9.475,37	0,00	0,000%	R$ -	12,00	36,912%	R$ 3.497,52	20,510	63,088%	R$ 5.977,85
/DER 07	74115/1	3.6	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	m³	214,51	R$ 255,34	R$ 65.727,84	0,00	0,000%	R$ -	162,76	75,875%	R$ 49.871,16	51,750	24,125%	R$ 15.856,68
/DER 07	74138/2	3.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	130,00	R$ 238,93	R$ 37.273,84	0,00	0,000%	R$ -	130,00	100,000%	R$ 37.273,84	0,000	0,000%	OK
/DER 07	74254/2	3.8	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.950,00	R$ 5,58	R$ 13.055,91	0,00	0,000%	R$ -	1950,00	100,000%	R$ 13.055,91	0,000	0,000%	OK

FAZENDA RIO GRANDE

PAG 147

'DER 07	73942/2	3.9	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.300,00	R$	5,45	R$	8.503,72	0,00	0,000%	R$ -	1300,00	100,000%	R$	8.503,72	0,000	0,000%		OK
'DER 07	74138/2	3.10	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	58,00	R$	238,93	R$	16.629,87	0,00	0,000%	R$ -	58,00	100,000%	R$	16.629,87	0,000	0,000%		OK
'DER 07	74254/2	3.11	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	870,00	R$	5,58	R$	5.824,95	0,00	0,000%	R$ -	870,00	100,000%	R$	5.824,95	0,000	0,000%		OK
'DER 07	73942/2	3.12	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	580,00	R$	5,45	R$	3.793,97	0,00	0,000%	R$ -	600,00	103,448%	R$	3.924,79	-20,000	-3,448%	-R$	130,83
'DER 07	74053/1	3.13	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m³	64,24	R$	272,00	R$	20.968,23	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	64,240	100,000%	R$	20.968,23
'DER 07	5651	3.14	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	265,00	R$	21,53	R$	6.844,97	0,00	0,000%	R$ -	265,00	100,000%	R$	6.844,97	0,000	0,000%		OK
												R$ -			R$	300.783,03				
		4.	ESTRUTURA																	
'DER 07	74138/2	4.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	170,50	R$	238,93	R$	48.886,07	0,00	0,000%	R$ -	170,50	100,000%	R$	48.886,07	0,000	0,000%		OK
'DER 07	74254/2	4.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	5.967,50	R$	5,58	R$	39.954,44	0,00	0,000%	R$ -	5967,50	100,000%	R$	39.954,44	0,000	0,000%		OK
'DER 07	73942/2	4.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2.557,50	R$	5,45	R$	16.729,43	0,00	0,000%	R$ -	2537,50	99,218%	R$	16.598,60	20,000	0,782%	R$	130,83
'DER 07	5651	4.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	341,00	R$	21,53	R$	8.808,05	0,00	0,000%	R$ -	341,00	100,000%	R$	8.808,05	0,000	0,000%		OK
'DER 07	74141/4	4.5	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	1.158,51	R$	82,40	R$	114.554,44	0,00	0,000%	R$ -	1158,51	100,000%	R$	114.554,44	0,000	0,000%		OK
												R$ -			R$	228.801,60				
		5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA																	
'DER 07	83476	5.1	LUMINARIA A PROVA DE GASES E TEMPO PARA LAMPADA INCANDESCENTE, MISTA OU VAPOR DE MERCURIO C/ LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W	un	50,00	R$	65,35	R$	3.920,72	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	50,000	100,000%	R$	3.920,72
'DER 07	83446	5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00	R$	111,51	R$	669,04	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	669,04
'DER 07	74041/2	5.3	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	un	5,00	R$	33,26	R$	199,55	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	199,55
'DER 07	83443	5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00	R$	36,07	R$	259,73	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	6,000	100,000%	R$	259,73
'DER 07	83457	5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00	R$	10,96	R$	13,15	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	13,15
'DER 07	72250	5.6	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E	m	425,00	R$	4,96	R$	2.529,78	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	425,000	100,000%	R$	2.529,78
'DER 07	72253	5.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	38,00	R$	12,52	R$	570,82	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	38,000	100,000%	R$	570,82
'DER 07	83420	5.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.350,00	R$	5,26	R$	8.525,01	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	1350,000	100,000%	R$	8.525,01
'DER 07	83421	5.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	56,56	R$	7,17	R$	486,81	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	56,560	100,000%	R$	486,81
'DER 07	83417	5.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,00	R$	2,27	R$	1.087,20	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	400,000	100,000%	R$	1.087,20
'DER 07	83423	5.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	92,00	R$	13,79	R$	1.522,84	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	92,000	100,000%	R$	1.522,84
'DER 07	83418	5.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.700,00	R$	3,23	R$	10.469,74	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	2700,000	100,000%	R$	10.469,74
'DER 07	83419	5.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	700,00	R$	3,88	R$	3.259,79	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	700,000	100,000%	R$	3.259,79
'DER 07	83431	5.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	280,00	R$	34,22	R$	11.496,78	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	280,000	100,000%	R$	11.496,78

/DER 07	73860/8	5.15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5.200,00	R$	2,02	R$	12.578,90	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5200,000	100,000%	R$	12.578,90
/DER 07	73860/9	5.16	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	350,00	R$	2,85	R$	1.195,47	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	350,000	100,000%	R$	1.195,47
/DER 07	73860/10	5.17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	37,00	R$	3,77	R$	167,27	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	37,000	100,000%	R$	167,27
/DER 07	83418	5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm²	m	106,00	R$	6,46	R$	822,07	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	106,000	100,000%	R$	822,07
/DER 07	73690	5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00	R$	4,39	R$	232,01	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	44,000	100,000%	R$	232,01
/DER 07	73768/12	5.20	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	305,00	R$	1,32	R$	483,58	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	305,000	100,000%	R$	483,58
/DER 07	73768/3	5.21	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	17,00	R$	3,27	R$	66,69	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	17,000	100,000%	R$	66,69
/DER 07	73768/12	5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1.150,00	R$	1,32	R$	1.823,33	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1150,000	100,000%	R$	1.823,33
/DER 07	83366	5.23	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X12CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	R$	35,54	R$	469,10	0,00	0,000%	R$ -	5,00	45,455%	R$ 213,23	6,000	54,545%	R$	255,87
/DER 07	83367	5.24	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 60X60X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	R$	185,47	R$	445,14	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	445,14
/DER 07	83439	5.25	CAIXA METALICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3X3"	un	8,00	R$	4,52	R$	43,42	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	43,42
/DER 07	83438	5.26	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL	un	302,00	R$	4,70	R$	1.701,87	0,00	0,000%	R$ -	302,00	100,000%	R$ 1.701,87	0,000	0,000%		OK
/DER 07	83386	5.27	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	16,00	R$	5,69	R$	109,30	0,00	0,000%	R$ -	16,00	100,000%	R$ 109,30	0,000	0,000%		OK
/DER 07	83387	5.28	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	696,00	R$	4,93	R$	4.117,66	0,00	0,000%	R$ -	696,00	100,000%	R$ 4.117,66	0,000	0,000%		OK
/DER 07	83443	5.29	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	11,00	R$	36,07	R$	476,18	0,00	0,000%	R$ -	6,00	54,545%	R$ 259,73	5,000	45,455%	R$	216,44
/DER 07	83446	5.30	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA EFUNDO DE CONCRETO	un	15,00	R$	111,51	R$	2.007,11	6,00	40,000%	R$ 802,84	15,00	100,000%	R$ 2.007,11	0,000	0,000%		OK
/DER 07	83448	5.31	CAIXA DE PASSGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	un	29,00	R$	189,95	R$	6.610,28	9,00	31,034%	R$ 2.051,46	29,00	100,000%	R$ 6.610,28	0,000	0,000%		OK
/DER 07	83443	5.32	Certificado digital	un	119,00	R$	36,07	R$	5.151,35	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	119,000	100,000%	R$	5.151,35
/DER 07	83457	5.33	CONDULETE PVC TIPO "LB" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	R$	10,96	R$	78,88	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	78,88
/DER 07	83460	5.34	CONDULETE PVC TIPO "TA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	13,00	R$	17,88	R$	278,90	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	13,000	100,000%	R$	278,90
/DER 07	83462	5.35	CONDULETE PVC TIPO "XA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	16,47	R$	19,77	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	19,77
/DER 07	83648	5.36	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00	R$	462,05	R$	2.217,85	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	2.217,85
/DER 07	74130/1	5.37	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	73,00	R$	7,72	R$	675,93	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	73,000	100,000%	R$	675,93
/DER 07	74130/4	5.38	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	42,00	R$	50,38	R$	2.539,21	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	42,000	100,000%	R$	2.539,21
/DER 07	74130/10	5.39	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	295,18	R$	354,22	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	354,22
/DER 07	83448	5.40	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00	R$	189,95	R$	1.823,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	1.823,52
/DER 07	83446	5.41	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00	R$	111,51	R$	133,81	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	133,81
/DER 07	74252/1	5.42	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.500,00	R$	9,70	R$	17.463,15	0,00	0,000%	R$ -	1500,00	100,000%	R$ 17.463,15	0,000	0,000%		OK
/DER 07	55866	5.43	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	920,00	R$	16,70	R$	18.437,46	0,00	0,000%	R$ -	920,00	100,000%	R$ 18.437,46	0,000	0,000%		OK
/DER 07	55867	5.44	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	R$	29,21	R$	1.752,66	0,00	0,000%	R$ -	50,00	100,000%	R$ 1.752,66	0,000	0,000%		OK
/DER 07	73613	5.45	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.450,00	R$	8,87	R$	15.435,98	0,00	0,000%	R$ -	1450,00	100,000%	R$ 15.435,98	0,000	0,000%		OK
/DER 07	55868	5.46	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	110,00	R$	36,88	R$	4.868,39	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	110,000	100,000%	R$	4.868,39

/DER 07	72316	5.47	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 75MM (3"), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	7,00	R$	56,98	R$	478,63	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$	478,63
/DER 07	72335	5.48	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00	R$	2,35	R$	118,34	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	42,000	100,000%	R$	118,34
/DER 07	83423	5.49	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00	R$	13,79	R$	4.634,73	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	280,000	100,000%	R$	4.634,73
/DER 07	72249	5.50	CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	370,00	R$	3,53	R$	1.568,83	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	370,000	100,000%	R$	1.568,83
/DER 07	68069	5.51	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	un	18,00	R$	32,53	R$	702,55	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	18,000	100,000%	R$	702,55
/DER 07	72333	5.52	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	R$	22,30	R$	294,30	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	11,000	100,000%	R$	294,30
/DER 07	72334	5.53	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	R$	8,87	R$	74,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$	74,52
/DER 07	72331	5.54	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	41,00	R$	7,63	R$	375,17	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	41,000	100,000%	R$	375,17
/DER 07	72332	5.55	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	24,00	R$	14,09	R$	405,74	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	24,000	100,000%	R$	405,74
/DER 07	83467	5.56	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	22,09	R$	26,51	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	26,51
/DER 07	83466	5.57	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	R$	16,40	R$	39,36	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	39,36
/DER 07	83443	5.58	Line cord up - 4p,cat.5 e, flexível, 2,0 m	un	66,00	R$	36,07	R$	2.857,05	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	66,000	100,000%	R$	2.857,05
/DER 07	74246/1	5.59	REFLETOR CIRCULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	un	21,00	R$	176,84	R$	4.456,27	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	21,000	100,000%	R$	4.456,27
/DER 07	83478	5.60	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W- FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	un	3,00	R$	139,67	R$	502,80	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	502,80
/DER 07	72278	5.61	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	R$	72,39	R$	260,60	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	260,60
/DER 07	73953/6	5.62	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	149,00	R$	60,51	R$	10.818,42	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	149,000	100,000%	R$	10.818,42
IVO EDU	ORÇ ORIG	5.63	Organizador de cabos (guia)	un	12,00	R$	10,18	R$	146,66	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	12,000	100,000%	R$	146,66
IVO EDU	ORÇ ORIG	5.64	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2.0 m	un	97,00	R$	14,83	R$	1.726,00	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	97,000	100,000%	R$	1.726,00
IVO EDU	ORÇ ORIG	5.65	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00	R$	184,62	R$	2.215,44	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	2.215,44
IVO EDU	ORÇ ORIG	5.66	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00	R$	5,22	R$	6,27	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	6,27
IVO EDU	ORÇ ORIG	5.67	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00	R$	5,74	R$	41,31	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	41,31
IVO EDU	ORÇ ORIG	5.68	Petrolet l1, lr ou lb 1" s/tampa	un	1,00	R$	5,22	R$	6,27	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	6,27
/DER 07	73769/4	5.69	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	846,18	R$	8.123,34	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	8.123,34
/DER 07	73783/1	5.70	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00	R$	300,10	R$	9.002,92	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	25,000	100,000%	R$	9.002,92
/DER 07	74082/1	5.71	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	un	3,00	R$	130,39	R$	469,40	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	469,40
/DER 07	74246/1	5.72	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	un	14,00	R$	176,84	R$	2.970,85	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	14,000	100,000%	R$	2.970,85
/DER 07	83463	5.73	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	R$	127,77	R$	766,61	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5,000	100,000%	R$	766,61

/DER 07	74131/4	5.74	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	R$	182,97	R$	1.097,80	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5,000	100,000%	R$	1.097,80
/DER 07	74131/8	5.75	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	471,07	R$	565,29	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	565,29
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.76	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00	R$	396,28	R$	475,54	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	475,54
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.77	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00	R$	598,44	R$	2.872,53	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	2.872,53
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.78	Régua com 8 tomadas	un	5,00	R$	29,37	R$	176,22	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5,000	100,000%	R$	176,22
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.79	Rele foto elétrico com base	un	4,00	R$	21,91	R$	105,17	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	105,17
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.80	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00	R$	214,46	R$	1.544,10	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	1.544,10
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.81	Tampa cega condulete PVC 1"	un	21,00	R$	13,99	R$	352,55	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	21,000	100,000%	R$	352,55
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.82	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00	R$	11,19	R$	26,85	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	26,85
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.83	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00	R$	136,52	R$	1.638,23	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	1.638,23
[VO EDU	ORÇ ORIG	5.84	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00	R$	167,84	R$	3.021,19	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	15,000	100,000%	R$	3.021,19
/DER 07	72335	5.85	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	R$	2,35	R$	30,99	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	11,000	100,000%	R$	30,99
/DER 07	83540	5.86	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	179,00	R$	9,00	R$	1.933,11	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	179,000	100,000%	R$	1.933,11
/DER 07	72339	5.87	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00	R$	23,34	R$	420,07	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	15,000	100,000%	R$	420,07
/DER 07	72337	5.88	TOMADA PARA TELEFONE/LÓGICA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	un	134,00	R$	12,64	R$	2.032,30	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	134,000	100,000%	R$	2.032,30
/DER 07	83566	5.89	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R$	14,56	R$	209,61	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	12,000	100,000%	R$	209,61
												R$ 2.854,31			R$ 68.108,41				
		6.	SUBESTAÇÃO																
/DER 07	83443	6.1	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00	R$	36,07	R$	43,29	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	43,29
/DER 07	83449	6.2	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00	R$	268,95	R$	322,74	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	322,74
/DER 07	83372	6.3	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	350,58	R$	420,69	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	420,69
/DER 07	73780/1	6.4	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3,00	R$	187,32	R$	674,36	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	674,36
/DER 07	88543	6.5	ARMACAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	2,00	R$	99,06	R$	237,75	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	237,75
/DER 07	74130/10	6.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	295,18	R$	354,22	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	354,22
/DER 07	55868	6.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	7,00	R$	36,88	R$	309,81	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$	309,81
/DER 07	83487	6.8	BASE PARA FUSIVEL (PORTA-FUSIVEL) NH 01 250A	un	3,00	R$	48,82	R$	175,75	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	175,75
/DER 07	73781/1	6.9	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	3,00	R$	171,37	R$	616,93	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	616,93
/DER 07	73781/2	6.10	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	1,00	R$	11,53	R$	13,83	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	13,83
/DER 07	73781/3	6.11	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6''. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	3,00	R$	39,11	R$	140,79	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	140,79
/DER 07	83641	6.12	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	R$	278,90	R$	1.004,06	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	1.004,06

/DER 07	73783/10	6.13	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1,00	R$	1.067,26	R$	1.280,71	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	1.280,71
/DER 07	73624	6.14	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	un	1,00	R$	82,63	R$	99,15	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	99,15
/DER 07	73857/2	6.15	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	7.684,19	R$	9.221,02	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	9.221,02
												R$ -			R$ -				
			7. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS																
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00	R$	14,50	R$	156,64	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	9,000	100,000%	R$	156,64
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	un	7,00	R$	66,86	R$	561,61	0,00	0,000%	R$ -	3,00	42,857%	R$ 240,69	4,000	57,143%	R$	320,92
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00	R$	290,70	R$	4.186,02	0,00	0,000%	R$ -	5,00	41,667%	R$ 1.744,17	7,000	58,333%	R$	2.441,84
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00	R$	328,61	R$	3.154,65	2,00	25,000%	R$ 788,66	8,00	100,000%	R$ 3.154,65	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00	R$	1.141,30	R$	1.369,56	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	1.369,56
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00	R$	934,45	R$	1.121,34	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	1.121,34
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00	R$	640,56	R$	15.373,44	0,00	0,000%	R$ -	9,00	45,000%	R$ 6.918,05	11,000	55,000%	R$	8.455,39
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	11,00	R$	126,02	R$	1.663,45	0,00	0,000%	R$ -	15,00	136,364%	R$ 2.268,34	-4,000	-36,364%	-R$	604,89
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00	R$	39,34	R$	424,88	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	9,000	100,000%	R$	424,88
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00	R$	24,00	R$	201,57	0,00	0,000%	R$ -	7,00	100,000%	R$ 201,57	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00	R$	30,25	R$	290,40	0,00	0,000%	R$ -	8,00	100,000%	R$ 290,40	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00	R$	3,86	R$	18,54	0,00	0,000%	R$ -	4,00	100,000%	R$ 18,54	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00	R$	3,86	R$	32,44	0,00	0,000%	R$ -	7,00	100,000%	R$ 32,44	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00	R$	83,48	R$	1.302,31	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	13,000	100,000%	R$	1.302,31
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00	R$	494,68	R$	593,61	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	593,61

[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00	R$	54,51	R$	327,06	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5,000	100,000%	R$	327,06
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00	R$	395,72	R$	474,87	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	474,87
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00	R$	336,66	R$	403,99	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	403,99
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00	R$	871,37	R$	1.045,64	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	1.045,64
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00	R$	11,21	R$	134,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	134,52
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00	R$	8,58	R$	41,20	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	41,20
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00	R$	6,66	R$	31,95	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	31,95
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00	R$	10,42	R$	100,05	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	100,05
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00	R$	74,44	R$	89,33	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	89,33
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrifuga de 1 HP	un	1,00	R$	148,89	R$	178,66	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	178,66
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00	R$	172,57	R$	1.656,65	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	1.656,65
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00	R$	20,49	R$	98,37	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	98,37
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga del⁴ linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00	R$	344,31	R$	2.065,87	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5,000	100,000%	R$	2.065,87
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00	R$	20,31	R$	316,83	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	13,000	100,000%	R$	316,83
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00	R$	23,39	R$	280,71	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	280,71
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00	R$	27,39	R$	197,18	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	197,18
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. branc. 100 mm	un	2,00	R$	23,39	R$	56,14	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	56,14
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 m	un	6,00	R$	23,39	R$	168,43	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	168,43

[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00	R$	30,56	R$	73,34	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	73,34
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00	R$	104,75	R$	251,39	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	251,39
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00	R$	77,75	R$	186,61	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	186,61
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00	R$	75,71	R$	726,84	0,00	0,000%	R$ -	3,00	37,500%	R$ 272,57	5,000	62,500%	R$	454,28
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00	R$	95,42	R$	114,50	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	114,50
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4"	un	18,00	R$	68,87	R$	1.487,65	0,00	0,000%	R$ -	18,00	100,000%	R$ 1.487,65	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00	R$	75,71	R$	817,70	0,00	0,000%	R$ -	9,00	100,000%	R$ 817,70	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00	R$	18,65	R$	201,37	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	9,000	100,000%	R$	201,37
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00	R$	63,55	R$	991,35	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	13,000	100,000%	R$	991,35
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00	R$	43,40	R$	520,86	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	520,86
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00	R$	6,15	R$	7,38	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	7,38
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof.6,0 m	un	3,00	R$	368,44	R$	1.326,39	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,000	100,000%	R$	1.326,39
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.46	Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	un	12,00	R$	157,65	R$	2.270,20	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	12,000	100,000%	R$	2.270,20
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	7,00	R$	10,95	R$	91,96	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$	91,96
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00	R$	267,92	R$	321,51	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	321,51
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.49	Torneira bóia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00	R$	32,40	R$	38,88	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	38,88
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00	R$	32,00	R$	153,61	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	153,61
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam.3/4"	un	7,00	R$	28,67	R$	240,86	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$	240,86

[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00	R$	70,80	R$	849,60	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	849,60
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00	R$	84,37	R$	101,25	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	101,25
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00	R$	70,80	R$	1.784,15	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	21,000	100,000%	R$	1.784,15
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00	R$	84,37	R$	708,75	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$	708,75
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.56	Tubo ferro galv. diam.1.1/2"	m	3,50	R$	14,11	R$	59,26	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,500	100,000%	R$	59,26
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00	R$	23,16	R$	2.001,45	16,00	22,222%	R$ 444,77	72,00	100,000%	R$ 2.001,45	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00	R$	37,18	R$	1.070,72	12,00	50,000%	R$ 535,36	24,00	100,000%	R$ 1.070,72	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00	R$	41,51	R$	1.793,36	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	36,000	100,000%	R$	1.793,36
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00	R$	44,10	R$	5.079,92	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	96,000	100,000%	R$	5.079,92
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00	R$	4,72	R$	566,47	0,00	0,000%	R$ -	100,00	100,000%	R$ 566,47	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00	R$	7,10	R$	937,56	0,00	0,000%	R$ -	110,00	100,000%	R$ 937,56	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00	R$	11,18	R$	4.898,58	0,00	0,000%	R$ -	365,00	100,000%	R$ 4.898,58	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00	R$	10,03	R$	649,81	0,00	0,000%	R$ -	54,00	100,000%	R$ 649,81	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00	R$	8,98	R$	2.154,47	12,00	6,000%	R$ 129,27	200,00	100,000%	R$ 2.154,47	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00	R$	12,43	R$	2.386,10	8,00	5,000%	R$ 119,30	160,00	100,000%	R$ 2.386,10	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00	R$	15,62	R$	655,85	8,00	22,857%	R$ 149,91	35,00	100,000%	R$ 655,85	0,000	0,000%		OK
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00	R$	17,89	R$	2.683,89	10,00	8,000%	R$ 214,71	121,00	96,800%	R$ 2.598,00	4,000	3,200%	R$	85,88
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00	R$	24,98	R$	3.986,46	0,00	0,000%	R$	81,00	60,902%	R$ 2.427,84	52,000	39,098%	R$	1.558,62

[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00	R$	36,06	R$	5.408,50	0,00	0,000%	R$ -	76,00	60,800%	R$	3.288,37	49,000	39,200%	R$	2.120,13
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00	R$	43,64	R$	157,11	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	157,11
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00	R$	80,58	R$	290,10	0,00	0,000%	R$ -	2,00	66,667%	R$	193,40	1,000	33,333%	R$	96,70
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00	R$	129,65	R$	1.555,84	0,00	0,000%	R$ -	6,00	60,000%	R$	933,50	4,000	40,000%	R$	622,34
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00	R$	27,18	R$	32,62	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	32,62
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00	R$	51,91	R$	62,29	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	62,29
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00	R$	29,21	R$	35,05	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	35,05
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00	R$	29,21	R$	105,15	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	105,15
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00	R$	24,80	R$	148,82	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	148,82
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2" (metal)	un	5,00	R$	6,15	R$	36,89	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	36,89
[VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00	R$	139,87	R$	2.181,90	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	13,000	100,000%	R$	2.181,90
		8.	ALVENARIAS E DIVISORIAS									R$ 2.381,98			R$	42.208,90				
'DER 07	87495	8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	1.710,32	R$	42,41	R$	87.038,22	0,00	0,000%	R$ -	1710,32	100,000%	R$	87.038,22	0,000	0,000%		OK
'DER 07	87509	8.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OUIGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	40,23	R$	75,24	R$	3.632,45	0,00	0,000%	R$ -	40,23	100,000%	R$	3.632,45	0,000	0,000%		OK
'DER 07	9875	8.3	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	205,27	R$	55,27	R$	13.615,20	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	205,270	100,000%	R$	13.615,20
		9.	IMPERMEABILIZACAO									R$ -			R$	90.670,66				
'DER 07	83742	9.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m²	631,46	R$	14,81	R$	11.224,66	0,00	0,000%	R$ -	631,46	100,000%	R$	11.224,66	0,000	0,000%		OK
'DER 07	72075	9.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	m²	32,74	R$	6,45	R$	253,32	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	32,740	100,000%	R$	253,32
'DER 07	73929/1	9.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DEMAO.	m²	31,04	R$	17,98	R$	669,59	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	31,040	100,000%	R$	669,59
												R$ -			R$	11.224,66				

			10. ESTRUTURAS METALICAS																	
/DER 07	73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81	3500,00	6,767%	R$ 34.500,48	13365,00	25,839%	R$ 131.742,55	38360,000	74,161%	R$ 378.125,26
										R$ 34.500,48			R$ 131.742,55			
			11. COBERTURAS																	
/DER 07	84033	11.1	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	2.423,32	R$ 21,16	R$ 61.540,65	0,00	0,000%	R$ -	935,20	38,592%	R$ 23.749,57	1488,120	61,408%	R$ 37.791,08
:NI 05/	07320.8.7.1	11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	R$ 48,13	R$ 4.331,81	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	75,000	100,000%	R$ 4.331,81
/DER 07	84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	m²	1.607,00	R$ 27,97	R$ 53.928,09	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1607,000	100,000%	R$ 53.928,09
/DER 07	6058	11.4	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	259,40	R$ 15,05	R$ 4.683,88	0,00	0,000%	R$ -	73,00	28,142%	R$ 1.318,13	186,400	71,858%	R$ 3.365,75
/DER 07	75220	11.5	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	46,10	R$ 25,62	R$ 1.417,56	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	46,100	100,000%	R$ 1.417,56
/DER 07	73930/1	11.6	CORDAO DE ARREMATE COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	504,00	R$ 15,07	R$ 9.114,22	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	504,000	100,000%	R$ 9.114,22
/DER 07	73938/6	11.7	CORDAO DE ARREMATE EM BEIRAIS COM TELHA CERAMICA EMBOCADA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	218,00	R$ 13,91	R$ 3.640,07	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	218,000	100,000%	R$ 3.640,07
										R$ -			R$ 25.067,70			
			12. ESQUADRIAS METALICAS																	
/DER 07	74103/1	12.1	Escada de marinheiro em metalon	m	2,93	R$ 42,79	R$ 150,44	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,930	100,000%	R$ 150,44
/DER 07	74194/1	12.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	m	7,00	R$ 165,59	R$ 1.390,93	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$ 1.390,93
/DER 07	6104	12.3	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	m²	88,39	R$ 410,89	R$ 43.581,87	19,01	21,507%	R$ 9.373,13	19,01	21,507%	R$ 9.373,13	69,380	78,493%	R$ 34.208,73
/DER 07	73984/1	12.4	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, COM DIVISAO HORIZONTAL, PARA VIDRO, VÃOS MÁX 1,50X1,20M	m²	135,65	R$ 470,88	R$ 76.649,59	31,10	22,927%	R$ 17.573,18	31,10	22,927%	R$ 17.573,18	104,550	77,073%	R$ 59.076,40
/DER 07	73984/1	12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26	R$ 470,88	R$ 711,97	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,260	100,000%	R$ 711,97
/DER 07	73984/1	12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42	R$ 470,88	R$ 237,32	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	0,420	100,000%	R$ 237,32
eop - 1	122381	12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m²	240,00	R$ 121,32	R$ 34.940,43	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	240,000	100,000%	R$ 34.940,43
/DER 07	73932/1	12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72	R$ 175,55	R$ 29.855,18	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	141,720	100,000%	R$ 29.855,18
Tab. Curitiba 04/13	200204U	12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	R$ 99,24	R$ 17.149,49	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	144,000	100,000%	R$ 17.149,49
/DER 07	74103/1	12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	R$ 42,79	R$ 1.232,23	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	24,000	100,000%	R$ 1.232,23
/DER 07	73933/2	12.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	3,36	R$ 266,02	R$ 1.072,58	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	3,360	100,000%	R$ 1.072,58
/DER 07	73933/2	12.12	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	18,72	R$ 266,02	R$ 5.975,80	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	18,720	100,000%	R$ 5.975,80
/DER 07	73933/3	12.13	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	4,92	R$ 241,53	R$ 1.426,01	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,920	100,000%	R$ 1.426,01
/DER 07	73933/2	12.14	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	79,53	R$ 266,02	R$ 25.387,57	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	79,530	100,000%	R$ 25.387,57
/DER 07	73933/2	12.15	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	23,83	R$ 266,02	R$ 7.607,01	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	23,830	100,000%	R$ 7.607,01
/DER 07	74136/3	12.16	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,94	R$ 300,26	R$ 699,01	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,940	100,000%	R$ 699,01
/DER 07	68054	12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00	R$ 142,60	R$ 10.952,02	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	64,000	100,000%	R$ 10.952,02
/DER 07	74238/2	12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86	R$ 560,15	R$ 10.660,77	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	15,860	100,000%	R$ 10.660,77
/DER 07	74238/2	12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,80	R$ 560,15	R$ 3.226,46	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,800	100,000%	R$ 3.226,46
/DER 07	84126	12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15	R$ 20,53	R$ 200,77	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,150	100,000%	R$ 200,77
/DER 07	73933/3	12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m²	0,57	R$ 241,53	R$ 165,21	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	0,570	100,000%	R$ 165,21
										R$ 26.946,32			R$ 26.946,32			

			13. VIDROS																	
/DER 07	72116	13.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	207,82	R$	53,78	R$	13.411,53	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	207,820	100,000%	R$	13.411,53
/DER 07	85004	13.2	VIDRO FANTASIA MINI BOREAL 4MM	m²	17,48	R$	60,20	R$	1.262,67	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	17,480	100,000%	R$	1.262,67
												R$ -			R$ -				
			14. REVESTIMENTO DE PAREDES																	
/DER 07	87868	14.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	3.989,00	R$	2,55	R$	12.215,43	0,00	0,000%	R$ -	3989,00	100,000%	R$ 12.215,43	0,000	0,000%		OK
/DER 07	87775	14.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICOCOM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	3.981,00	R$	26,27	R$	125.516,15	0,00	0,000%	R$ -	3981,00	100,000%	R$ 125.516,15	0,000	0,000%		OK
/DER 07	75481	14.3	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	3.416,00	R$	11,71	R$	48.001,84	104,00	3,044%	R$ 1.461,41	3416,00	100,000%	R$ 48.001,84	0,000	0,000%		OK
/DER 07	88722	14.4	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE CERAMICA ESMALTADA QUADRADA - PARA CER/MSAÚDE - (ANTIGA 73667)	m²	161,00	R$	98,12	R$	18.956,75	6,40	3,975%	R$ 753,56	161,00	100,000%	R$ 18.956,75	0,000	0,000%		OK
/DER 07	87267	14.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊSOU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	404,00	R$	32,28	R$	15.651,19	35,20	8,713%	R$ 1.363,67	404,00	100,000%	R$ 15.651,19	0,000	0,000%		OK
												R$ 3.578,64			R$ 220.341,36				
			15. REVESTIMENTO DE FORROS																	
/DER 07	87868	15.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	818,00	R$	2,55	R$	2.504,95	0,00	0,000%	R$ -	818,00	100,000%	R$ 2.504,95	0,000	0,000%		OK
/DER 07	72197	15.2	SANCA DE GESSO COM CIMENTO ÁREA EXTERNO, ALTURA DE PROJETO, MOLDADA NA OBRA	m	684,00	R$	18,69	R$	15.337,67	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	684,000	100,000%	R$	15.337,67
/DER 07	87418	15.3	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m²	806,00	R$	8,47	R$	8.193,25	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	806,000	100,000%	R$	8.193,25
/DER 07	75481	15.4	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	11,20	R$	11,71	R$	157,38	0,00	0,000%	R$ -	11,20	100,000%	R$ 157,38	0,000	0,000%		OK
												R$ -			R$ 2.662,33				
			16. REVESTIMENTO DE PISO																	
/DER 07	87248	16.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	80,41	R$	17,23	R$	1.662,47	0,00	0,000%	R$ -	80,41	100,000%	R$ 1.662,47	0,000	0,000%		OK
/DER 07	68333	16.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO,DESEMPENADO, ESPESSURA 7CM, INCLUSOJUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	m²	720,00	R$	32,55	R$	28.121,52	20,00	2,778%	R$ 781,15	720,00	100,000%	R$ 28.121,52	0,000	0,000%		OK
/DER 07	74236/1	16.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	2.227,00	R$	5,03	R$	13.437,63	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2227,000	100,000%	R$	13.437,63
/DER 07	84191	16.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m²	1.274,00	R$	68,86	R$	105.278,60	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1274,000	100,000%	R$	105.278,60
/DER 07	84191	16.5	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m²	1.993,00	R$	68,86	R$	164.694,07	0,00	0,000%	R$ -	1165,79	58,494%	R$ 96.336,28	827,213	41,506%	R$	68.357,79
/DER 02	73629	16.6	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m²	890,00	R$	34,08	R$	36.398,19	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	890,000	100,000%	R$	36.398,19
/DER 07	73907/6	16.7	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	1.902,96	R$	13,79	R$	31.498,97	0,00	0,000%	R$ -	1902,96	100,000%	R$ 31.498,97	0,000	0,000%		OK
/DER 07	68053	16.8	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	1.902,96	R$	3,90	R$	8.913,50	0,00	0,000%	R$ -	1902,96	100,000%	R$ 8.913,50	0,000	0,000%		OK
/DER 07	85662	16.9	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM,MALHA 15X15CM	m²	1.902,96	R$	7,04	R$	16.085,68	0,00	0,000%	R$ -	1902,96	100,000%	R$ 16.085,68	0,000	0,000%		OK

/DER 07	85181	16.10	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	m²	350,28	R$	39,85	R$	16.749,93	190,00	54,242%	R$	9.085,55	293,00	83,647%	R$	14.010,87	57,280	16,353%	R$ 2.739,05
/DER 07	73991/3	16.11	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 5CM PREPARO MECANICO ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	190,00	R$	30,56	R$	6.968,23	63,00	33,158%	R$	2.310,52	190,00	100,000%	R$	6.968,23	0,000	0,000%	OK
/DER 07	68333	16.12	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, DESEMPENADO, ESPESSURA 7CM, INCLUSOJUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	m²	862,00	R$	32,55	R$	33.667,70	348,00	40,371%	R$	13.592,07	488,00	56,613%	R$	19.060,14	374,000	43,387%	R$ 14.607,56
Tab. Curitiba 04/13	PAI-10	16.13	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 8,0 CM COR NATURAL	m²	863,00	R$	42,45	R$	43.957,18	0,00	0,000%	R$	-	140,00	16,222%	R$	7.130,94	723,000	83,778%	R$ 36.826,24
/DER 07	73929/3	16.14	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m²	720,00	R$	40,94	R$	35.375,31	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	720,000	100,000%	R$ 35.375,31
/DER 07	73850/1	16.15	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	922,00	R$	17,48	R$	19.337,94	0,00	0,000%	R$	-	350,00	37,961%	R$	7.340,87	572,000	62,039%	R$ 11.997,07
Tab. Curitiba 04/13	100410U	16.16	RODAPE DE CIMENTO ALISADO H= 8 CM	m	295,00	R$	5,11	R$	1.809,42	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	295,000	100,000%	R$ 1.809,42
												R$	25.769,29			R$	237.129,47			
		17	PINTURA																	
/DER 07	79467	17.1	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	m	26,10	R$	7,65	R$	239,54	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	26,100	100,000%	R$ 239,54
/DER 02	74134/2	17.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	1.581,00	R$	9,17	R$	17.403,49	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1581,000	100,000%	R$ 17.403,49
/DER 07	88495	17.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.160,86	R$	6,20	R$	8.634,78	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1160,860	100,000%	R$ 8.634,78
/DER 07	73865/1	17.4	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	9,60	R$	5,78	R$	66,54	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	9,600	100,000%	R$ 66,54
/DER 07	74145/1	17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00	R$	10,77	R$	25,86	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 25,86
/DER 07	73924/2	17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m²	212,00	R$	16,33	R$	4.154,52	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	212,000	100,000%	R$ 4.154,52
/DER 07	73924/1	17.7	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	1.500,00	R$	16,19	R$	29.136,96	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1500,000	100,000%	R$ 29.136,96
/DER 07	74245/1	17.8	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1.000,00	R$	8,77	R$	10.527,72	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1000,000	100,000%	R$ 10.527,72
/DER 07	88488	17.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	155,00	R$	8,43	R$	1.567,20	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	155,000	100,000%	R$ 1.567,20
/DER 07	88485	17.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	548,00	R$	2,33	R$	1.529,18	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	548,000	100,000%	R$ 1.529,18
/DER 07	79498/1	17.11	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	1.272,00	R$	9,85	R$	15.027,71	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1272,000	100,000%	R$ 15.027,71
/DER 07	73924/1	17.12	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	3.781,00	R$	16,19	R$	73.444,56	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3781,000	100,000%	R$ 73.444,56
/DER 07	88489	17.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.966,00	R$	7,46	R$	17.598,22	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1966,000	100,000%	R$ 17.598,22
/DER 07	88489	17.14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	72,69	R$	7,46	R$	650,67	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	72,690	100,000%	R$ 650,67
/DER 07	73415	17.15	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	m²	3.824,86	R$	11,07	R$	50.801,64	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3824,860	100,000%	R$ 50.801,64
/DER 07	88431	17.16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	879,11	R$	16,22	R$	17.116,22	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	879,110	100,000%	R$ 17.116,22
												R$	-			R$	-			
		18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS																	
/DER 07	68070	18.1	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	m	267,00	R$	32,50	R$	10.413,88	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	267,000	100,000%	R$ 10.413,88
/DER 07	72929	18.2	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.071,00	R$	25,81	R$	33.175,45	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1071,000	100,000%	R$ 33.175,45

/DER 07	72930	18.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	804,00	R$	30,51	R$	29.435,61	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	804,000	100,000%	R$	29.435,61
/DER 07	72315	18.4	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	un	51,00	R$	17,55	R$	1.073,83	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	51,000	100,000%	R$	1.073,83
/DER 07	68069	18.5	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	un	51,00	R$	32,53	R$	1.990,55	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	51,000	100,000%	R$	1.990,55
												R$ -			R$ -				
		19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO																
/DER 07	72553	19.1	EXTINTOR DE PQS 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	77,93	R$	93,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	93,52
/DER 07	72553	19.2	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	77,93	R$	748,14	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	748,14
/DER 07	72554	19.3	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	293,37	R$	2.816,36	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	2.816,36
/DER 07	84121	19.4	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	17,00	R$	43,73	R$	892,08	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	17,000	100,000%	R$	892,08
												R$ -			R$ -				
		20	DIVERSOS																
/DER 07	74138/2	20.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	2,85	R$	238,93	R$	815,85	0,99	34,793%	R$ 283,85	2,84	99,809%	R$ 814,29	0,005	0,191%	R$	1,56
/DER 07	74254/2	20.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	88,21	R$	5,58	R$	590,59	62,20	70,515%	R$ 416,45	88,20	99,990%	R$ 590,53	0,009	0,010%	R$	0,06
/DER 07	73942/2	20.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	59,75	R$	5,45	R$	390,87	20,75	34,726%	R$ 135,73	59,75	99,993%	R$ 390,84	0,004	0,007%	R$	0,03
/DER 07	74053/1	20.4	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	15,00	R$	272,00	R$	4.896,07	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	15,000	100,000%	R$	4.896,07
/DER 07	5651	20.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	18,00	R$	21,53	R$	464,94	6,60	36,667%	R$ 170,48	18,00	100,000%	R$ 464,94	0,000	0,000%		OK
eop - 1	191704	20.6	Bancada CA, 60x180cm e=5cm c/granitina	und	48,08	R$	118,42	R$	6.832,93	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	48,083	100,000%	R$	6.832,93
/DER 02	74126/1	20.7	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	67,00	R$	119,58	R$	9.613,98	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	67,000	100,000%	R$	9.613,98
eop - 1	430701	20.8	Bancos comp. 1m, Conc.Armado conf. detalhe padrão FUNDEPAR	un	33,80	R$	79,28	R$	3.215,70	0,00	0,000%	R$ -	33,80	100,000%	R$ 3.215,70	0,000	0,000%		OK
eop - 1	191457	20.9	Barra de apoio L=90cm, BWC p/ deficientes	un	4,00	R$	81,15	R$	389,54	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	389,54
eop - 1	191555	20.10	Lav chp aço inox, 350x45cm, c/ 06 torn. antiv.	un	1,00	R$	2.528,62	R$	3.034,35	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	3.034,35
/DER 07	73882/2	20.11	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 300 MM	m	274,00	R$	16,39	R$	5.389,38	0,00	0,000%	R$ -	274,00	100,000%	R$ 5.389,38	0,000	0,000%		OK
eop - 1	190895	20.12	Grelha ferro removivel L=30cm,c/acabam. conf.memo.	m	274,00	R$	61,36	R$	20.174,79	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	274,000	100,000%	R$	20.174,79
/DER 07	74103/1	20.13	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 12,5", INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	m	1,40	R$	42,79	R$	71,88	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,400	100,000%	R$	71,88
[VO EDU	COTAÇÃO	20.14	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00	R$	2.808,97	R$	3.370,76	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	3.370,76
[VO EDU	COTAÇÃO	20.15	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saida	un	1,00	R$	1.549,55	R$	1.859,46	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	1.859,46
eop - 1	430702	20.16	Mastro de f°g° c/base conc.(2,0x3,0x0,2)m FUNDEPAR	un	1,00	R$	1.254,70	R$	1.505,64	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	1.505,64
eop - 1	201034	20.17	Quadro de giz emboco/lam. melaminico compl. 6,87x1,39m	un	12,00	R$	354,20	R$	5.100,49	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	12,000	100,000%	R$	5.100,49
/DER 07	74209/1	20.18	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00	R$	202,13	R$	485,11	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	485,11
/DER 07	74209/1	20.19	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00	R$	424,47	R$	1.018,73	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	1.018,73
/DER 07	74209/1	20.20	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00	R$	151,60	R$	363,83	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	363,83
/DER 07	84121	20.21	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00	R$	292,07	R$	2.803,89	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	2.803,89
/DER 07	84121	20.22	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00	R$	116,83	R$	6.729,33	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	48,000	100,000%	R$	6.729,33
/DER 07	84121	20.23	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00	R$	63,38	R$	1.216,89	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	16,000	100,000%	R$	1.216,89

Tab. Curitiba 04/13	200508U	20.24	TUBO F.G.2" H= 3,20 M, ESTICADOR E GANCHO P/ VOLEI	un	1,00	R$	383,88	R$	460,66	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	460,66
Tab. Curitiba 04/13	200509U	20.25	FORN. COLOC TRAVE TUBO F.G. 2" FUTEBOL DE SALAO	un	2,00	R$	507,51	R$	1.218,03	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	1.218,03
Tab. Curitiba 04/13	200506U	20.26	FORN.INST TABELA BASQ.COMP. NAVAL 1,8X1,2M C/PINT	un	2,00	R$	404,30	R$	970,33	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	970,33
Tab. Curitiba 04/13	200507U	20.27	FORN. E COLOCACAO DE ARO PARA TABELA DE BASQUETE	un	2,00	R$	147,13	R$	353,12	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	353,12
/DER 07	83692	20.28	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	R$	457,99	R$	1.099,18	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	1.099,18
/DER 07	9537	20.29	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	5.083,00	R$	1,59	R$	9.670,92	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5083,000	100,000%	R$	9.670,92
												R$ 1.006,52			R$ 10.865,68				
		21	IMPLANTAÇÃO																
/DER 07	74138/2	21.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	40,80	R$	238,93	R$	11.698,25	0,00	0,000%	R$ -	40,80	100,000%	R$ 11.698,25	0,000	0,000%		OK
/DER 07	74254/2	21.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.264,80	R$	5,58	R$	8.468,27	0,00	0,000%	R$ -	1264,80	100,000%	R$ 8.468,27	0,000	0,000%		OK
/DER 07	73942/2	21.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.-FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	856,80	R$	5,45	R$	5.604,60	0,00	0,000%	R$ -	856,80	100,000%	R$ 5.604,58	0,004	0,000%	R$	0,03
/DER 07	87495	21.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	900,00	R$	42,41	R$	45.801,02	0,00	0,000%	R$ -	900,00	100,000%	R$ 45.801,02	0,000	0,000%		OK
/DER 07	72819	3.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	360,00	R$	63,62	R$	27.485,50	0,00	0,000%	R$ -	360,00	100,000%	R$ 27.485,50	0,000	0,000%		OK
/DER 07	5651	21.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	118,00	R$	21,53	R$	3.047,95	0,00	0,000%	R$ -	118,00	100,000%	R$ 3.047,95	0,000	0,000%		OK
/DER 07	87868	21.6	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1.800,00	R$	2,55	R$	5.512,10	0,00	0,000%	R$ -	1800,00	100,000%	R$ 5.512,10	0,000	0,000%		OK
/DER 07	87775	21.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICOCOM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	1.800,00	R$	26,27	R$	56.751,84	0,00	0,000%	R$ -	1800,00	100,000%	R$ 56.751,84	0,000	0,000%		OK
/DER 07	88431	21.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	1.800,00	R$	16,22	R$	35.045,89	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1800,000	100,000%	R$	35.045,89
/DER 07	83677		TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	143,00	R$	79,58	R$	13.656,71	0,00	0,000%	R$ -	143,00	100,000%	R$ 13.656,71	0,000	0,000%		OK
/DER 07	73856/1		BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIALREATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	un	8,00	R$	271,41	R$	2.605,51	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	2.605,51
/DER 07	74166/2		CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO EESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	93,78	R$	900,27	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	900,27
/DER 07	73882/3		CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 400 MM	m	72,00	R$	20,68	R$	1.786,70	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	72,000	100,000%	R$	1.786,70
/DER 07	74236/1	21.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	6.500,00	R$	5,03	R$	39.220,74	0,00	0,000%	R$ -	640,00	9,846%	R$ 3.861,73	5860,000	90,154%	R$	35.359,01

Tab. Curitiba 04/13	PAI-10	21.10	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 8,0 CM COR NATURAL	m²	1.253,00	R$	42,45	R$	63.821,96	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1253,000	100,000%	R$	63.821,96
/DER 07	72967	21.11	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	312,00	R$	19,95	R$	7.468,19	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	312,000	100,000%	R$	7.468,19
/DER 07	85181	21.12	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	m²	243,00	R$	39,85	R$	11.619,94	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	243,000	100,000%	R$	11.619,94
/DER 07	73710	21.13	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	187,95	R$	66,17	R$	14.923,58	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	187,950	100,000%	R$	14.923,58
/DER 07	79473	21.14	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	25.000,00	R$	2,78	R$	83.352,00	0,00	0,000%	R$ -	25000,00	100,000%	R$ 83.352,00	0,000	0,000%		OK
/DER 07	79472	21.15	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	18.000,00	R$	0,19	R$	4.077,00	0,00	0,000%	R$ -	18000,00	100,000%	R$ 4.077,00	0,000	0,000%		OK
/DER 07	41721	21.16	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m³	13.000,00	R$	2,11	R$	32.978,40	0,00	0,000%	R$ -	13000,00	100,000%	R$ 32.978,40	0,000	0,000%		OK
												R$ -			R$ 302.295,35				
PREÇO GLOBAL										**TOTAL MEDIÇÃO**		**R$ 97.037,53**	**total acumulado**	**47,188%**	**R$ 1.779.746,24**	**total rest à executar**	**52,812%**	**R$**	**1.991.848,05**

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D
Fiscal de Obra Mat. 354.106

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1961
Assinatura

PAC 162

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

RAG 163

Ao Jurídico,

Para análise.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

À Contabilidade

Para realização de novo cálculo.

05.03.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1962
Assinatura

Ao
Fiscal da Obra
Sr. Adelson Luiz Klein

Tendo em vista que o saldo da Obra apontado anteriormente nesse processo, foi contestado por erro no apontamento, solicito RATIFICAÇÃO do valor correto, apontado em sua PLANILHA.
No aguardo de sua confirmação.

08/03/2018

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027274/0-6
Contador

AO ENG.º ADELSON - PLANEJAMENTO URBANO.

09.05.18

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
Matr.354.837
OAB/PR:45.402

A CONTADORIA E O PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RAG 164

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

A Secretaria Municipal de Administração.

Em resposta a solicitação anterior informa que da planilha da obra.

1 – Item "B" – **ESTRUTURA METÁLICA:**

Valor inicial do contrato.

SEIL/DER 07/2014	73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81

Executado até a medição de 05/12/2016

13.365,00 Kg	25,839%	R$ 131.742,55

Restante a Executar

38.360,00 Kg	74,161%	R$ 378.125,26

TOTAL R$ 378.125,26

REF FAZENDA RIO GRANDE 1963 Folha nº K Assinatura

2 – item "C" – **TELHA METÁLICA**

Valor inicial do contrato.

PINI 05/10	07320.8 .7.1	11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	R$ 48,13	R$ 4.331,81
SEIL/DER 07/2014	84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS.	m²	1.607,00	R$ 27,97	R$ 53.928,09
SEIL/DER 07/2014	75220	11.5	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	46,10	R$ 25,62	R$ 1.417,56

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RAC 165

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

Executado até a medição de 05/12/2016

0,00 m²	0,000%	R$ 0,00
0,00 m²	0,00%	R$ 0,00
0,00 m	0,000%	R$ 0,00

Restante a Executar

75,00 m²	100,000%	R$ 4.331,81
1.607,00m²	100,00%	R$ 53.928,09
46,10 m	100,000%	R$ 1.417,56

TOTAL R$ 59.677,46

Adelson Luiz Klem
Eng.º Civil
CREA-MS 1064/D
Matrícula 354.106

29/05/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1964
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PAC 166

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

Processo nº: 24753/17
Interessado: Planejamento Urbano
Interessado: Machado Valente Engenharia LTDA
Assunto: Reequilíbrio Financeiro do Contrato

Diante do pedido efetuado no processo nº 24.753/2017, bem como aos documentos anexo ao mesmo, além dos despachos e Parecer Jurídico nº 656/2017, verifica-se a priori deva ser realizado.

Desta forma, conforme já consta anexo ao processo, manifestações pelos responsáveis, além de cálculo anterior realizado pela contabilidade por responsável técnico, além de não constar a indicação e aceite dos respectivos (%) percentuais a serem empregados a titulo de reequilíbrio. Desta forma vemos ser necessário encaminhar o presente a Unidade de Controle Interno do município, para que aplique as retinas necessárias de verificação/confirmação e auditagem a fim de indicar quais os itens e os respectivos valores (%) a serem aplicados a titulo de reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato.

Givanildo Francisco Pego
Contador
Mat. 349543
CRC/PR 046819/O-3

REF FAZENDA RIO GRANDE
1965
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade do Controle Interno

PAC 167

À
Coordenação de Contratos

Ref: Processo Administrativo nº 24.753/2017

Trata o presente, solicitação de aplicação das rotinas de verificação/confirmação e auditagem no contrato nº 43/2015, para correta aplicação dos índices de correção a serem aplicados no requerimento de reequilíbrio financeiro referente aos itens 10.1, 11.2, 11.3 e 11.4.,

Em 04/01/2018 a Divisão de contabilidade apresentou seus cálculos, cálculos estes contestados pela empresa requerente.

Em relação a data base dos cálculos entende esta Unidade de Controle Interno que deva ser utilizada a 22ª medição, datada de 05/10/2017, uma vez que o requerimento de reequilíbrio foi proposto em 10/10/2017 e os orçamentos em anexos ao pleito são datados de 20/09/2017 e 12/09/2017.

Ressalte-se ainda que o índice de correção no contrato escolhido é o INCC (Índice nacional de Custo da Construção) e o item objeto do reequilibro consta da lista de compõe o referido índice.

Em se escolhendo outra data base para verificação do saldo não faturado para recompor o equilíbrio do contrato, entendemos que fiscais, da obra e do contrato, deverão apresentar as justificativas pertinentes.

Em relação ao pedido de auditagem esta Unidade atualmente não dispõe de engenheiro ou de outro profissional legalmente capacitado o que inviabiliza por hora tal procedimento.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2018.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1966
Folha nº
K
Assinatura

Fábio Antonio da Rocha
Unidade do Controle Interno
Portaria 307/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

22ª Medição da construção da Escola Municipal Nitta

Obra: ESCOLA MUNICIPAL 12 SALAS NITTA (FNDE-PAR) | PERÍODO: 05/10/2017
Endereço: RUA VIRMOND ESQUINA RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS | Área: 8.018,48 m² | ENPENHO Nº: 5501

Origem	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	VALOR UNIT (b) (R$)		VALOR TOTAL (R$)	MEDIÇÃO								
									EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
									QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES														
'DER 07	74242/1	1.1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m²	59,00	R$	118,01	R$ 8.411,52	0,00	0,000%	R$ -	59,00	100,000%	R$ 8.411,52	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74218/1	1.2	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$	29,92	R$ 35,90	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 35,90	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74217/2	1.3	HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$	76,69	R$ 92,03	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 92,03	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74220/1	1.4	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	160,00	R$	32,25	R$ 6.191,24	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	160,000	100,000%	OK 6.191,24
'DER 07	41598	1.5	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	und	1,00	R$	652,47	R$ 782,97	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 782,97	0,000	0,000%	OK
'DER 07	73658	1.6	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R$	354,24	R$ 425,09	0,00	0,000%	R$ -	1,00	100,000%	R$ 425,09	0,000	0,000%	OK
'DER 07	73992/1	1.7	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	3.121,38	R$	5,78	R$ 21.662,25	0,00	0,000%	R$ -	3121,38	100,000%	R$ 21.662,25	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74209/1	1.8	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	R$	202,13	R$ 1.455,33	0,00	0,000%	R$ -	6,00	100,000%	R$ 1.455,33	0,000	0,000%	OK
								R$ -						R$ 32.865,09			
		2.	SERVIÇO EM TERRA														
'DER 07	73965/10	2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	716,01	R$	36,58	R$ 31.429,76	0,00	0,000%	R$ -	716,01	100,000%	R$ 31.429,76	0,000	0,000%	OK
'DER 07	73964/6	2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	112,03	R$	31,35	R$ 4.214,25	0,00	0,000%	R$ -	112,03	100,000%	R$ 4.214,25	0,000	0,000%	OK
'DER 07	55835	2.3	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	282,24	R$	36,58	R$ 12.389,12	0,00	0,000%	R$ -	282,24	100,000%	R$ 12.389,12	0,000	0,000%	OK
								R$ -						R$ 48.033,13			
		3.	FUNDAÇÕES E SONDAGENS														
'DER 07	83519	3.1	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	m³	72,00	R$	298,67	R$ 25.805,13	0,00	0,000%	R$ -	72,00	100,000%	R$ 25.805,13	0,000	0,000%	OK
'DER 07	72819	3.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	1.904,00	R$	63,62	R$ 145.367,77	0,00	0,000%	R$ -	1904,00	100,000%	R$ 145.367,77	0,000	0,000%	OK
'DER 07	73965/10	3.3	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	145,90	R$	36,58	R$ 6.404,38	0,00	0,000%	R$ -	145,90	100,000%	R$ 6.404,38	0,000	0,000%	OK
'DER 07	73964/6	3.4	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	95,28	R$	31,35	R$ 3.584,16	0,00	0,000%	R$ -	95,28	100,000%	R$ 3.584,16	0,000	0,000%	OK
'DER 07	79475	3.5	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO - FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)	m³	32,51	R$	242,88	R$ 9.475,37	0,00	0,000%	R$ -	32,51	100,000%	R$ 9.475,37	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74115/1	3.6	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	m³	214,51	R$	255,34	R$ 65.727,84	0,00	0,000%	R$ -	214,51	100,000%	R$ 69.727,84	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74138/2	3.7	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	130,00	R$	238,93	R$ 37.273,84	0,00	0,000%	R$ -	130,00	100,000%	R$ 37.273,84	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74254/3	3.8	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.950,00	R$	5,58	R$ 13.055,91	0,00	0,000%	R$ -	1950,00	100,000%	R$ 13.055,91	0,000	0,000%	OK

REF FAZENDA-RIO Folha nº 1967 Assinatura

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 2784/2011

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

PAG 168

'DER 07	73942/2	3.9	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.300,00	R$	5,45	R$	8.503,72	0,00	0,000%	R$	-	1300,00	100,000%	R$	8.503,72	0,000	0,000	OK
'DER 07	74138/2	3.10	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	58,00	R$	238,93	R$	16.629,87	0,00	0,000%	R$	-	58,00	100,000%	R$	16.629,87	0,000	0,000	OK
'DER 07	74254/2	3.11	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	870,00	R$	5,58	R$	5.824,95	0,00	0,000%	R$	-	870,00	100,000%	R$	5.824,95	0,000	0,000	OK
'DER 07	73942/2	3.12	[illegible]	kg	580,00	R$	5,45	R$	3.793,97	0,00	0,000%	R$	-	600,00	103,448%	R$	3.924,79	20,000	3,448	R$	130,83
'DER 07	74053/1	3.13	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m³	64,24	R$	272,00	R$	20.968,23	0,00	0,000%	R$	-	64,24	100,000%	R$	20.968,23	0,000	0,000	OK
'DER 07	5651	3.14	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	265,00	R$	21,53	R$	6.844,97	0,00	0,000%	R$	-	265,00	100,000%	R$	6.844,97	0,000	0,000	OK
												R$	-			R$	369.390,92			
		4.	ESTRUTURA																	
'DER 07	74138/2	4.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	170,50	R$	238,93	R$	48.886,07	0,00	0,000%	R$	-	170,50	100,000%	R$	48.886,07	0,000	0,000	OK
'DER 07	74254/2	4.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	5.967,50	R$	5,58	R$	39.954,44	0,00	0,000%	R$	-	5967,50	100,000%	R$	39.954,44	0,000	0,000	OK
'DER 07	73942/2	4.3	[illegible]	kg	2.557,50	R$	5,45	R$	16.729,43	0,00	0,000%	R$	-	2537,50	99,218%	R$	16.598,60	20,000	0,782	R$	130,83
'DER 07	5651	4.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	341,00	R$	21,53	R$	8.808,05	0,00	0,000%	R$	-	341,00	100,000%	R$	8.808,05	0,000	0,000	OK
'DER 07	74141/4	4.5	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	1.158,51	R$	82,40	R$	114.554,44	0,00	0,000%	R$	-	1158,51	100,000%	R$	114.554,44	0,000	0,000	OK
												R$	-			R$	228.801,60			
		5.	INSTALAÇÕES ELETRICAS /TELEFÔNICAS/LÓGICA																	
'DER 07	83476	5.1	LUMINARIA A PROVA DE GASES E TEMPO PARA LAMPADA INCANDESCENTE, MISTA OU VAPOR DE MERCURIO C/ LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W	un	50,00	R$	65,35	R$	3.920,72	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	50,000	100,000%	R$	3.920,72
'DER 07	83446	5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00	R$	111,51	R$	669,04	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	669,04
'DER 07	74041/2	5.3	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	un	5,00	R$	33,26	R$	199,55	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	199,55
'DER 07	83443	5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00	R$	36,07	R$	259,73	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	6,000	100,000%	R$	259,73
'DER 07	83457	5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00	R$	10,96	R$	13,15	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	13,15
'DER 07	72250	5.6	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	425,00	R$	4,96	R$	2.529,78	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	425,000	100,000%	R$	2.529,78
'DER 07	72253	5.7	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	38,00	R$	12,52	R$	570,82	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	38,000	100,000%	R$	570,82
'DER 07	83420	5.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.350,00	R$	5,26	R$	8.525,01	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1350,000	100,000%	R$	8.525,01
'DER 07	83421	5.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	56,56	R$	7,17	R$	486,81	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	56,560	100,000%	R$	486,81
'DER 07	83417	5.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	400,00	R$	2,27	R$	1.087,20	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	400,000	100,000%	R$	1.087,20
'DER 07	83423	5.11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	92,00	R$	13,79	R$	1.522,84	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	92,000	100,000%	R$	1.522,84
'DER 07	83418	5.12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2.700,00	R$	3,23	R$	10.469,74	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2700,000	100,000%	R$	10.469,74
'DER 07	83419	5.13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	700,00	R$	3,88	R$	3.259,79	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	700,000	100,000%	R$	3.259,79
'DER 07	83431	5.14	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	280,00	R$	34,22	R$	11.496,78	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	280,000	100,000%	R$	11.496,78
'DER 07	73860/8	5.15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5.608,00	R$	2,02	R$	12.578,90	4200,00	80,769%	R$	10.159,88	4500,00	86,538%	R$	10.885,59	700,000	13,462	R$	1.693,31

Assinatura
Folha nº 1968
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

'DER 07	73860/9	5.16	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	350,00	R$	2,85	R$	1.195,47	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	350,000	100,000%	R$	1.195,47
'DER 07	73860/10	5.17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	37,00	R$	3,77	R$	167,27	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	37,000	100,000%	R$	167,27
'DER 07	83418	5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm²	m	106,00	R$	6,46	R$	822,07	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	106,000	100,000%	R$	822,07
'DER 07	73690	5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00	R$	4,39	R$	232,01	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	44,000	100,000%	R$	232,01
'DER 07	73768/12	5.20	CABO TELEFONICO CCI-50 4 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	305,00	R$	1,32	R$	483,58	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	305,000	100,000%	R$	183,58
'DER 07	73768/3	5.21	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	17,00	R$	3,27	R$	66,69	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	17,000	100,000%	R$	66,69
'DER 07	73768/12	5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1.150,00	R$	1,32	R$	1.823,33	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1150,000	100,000%	R$	1.823,33
'DER 07	83366	5.23	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X12CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	R$	35,54	R$	469,10	0,00	0,000%	R$ -	11,00	100,000%	R$ 469,10	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83367	5.24	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 60X60X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	R$	185,47	R$	445,14	0,00	0,000%	R$ -	2,00	100,000%	R$ 445,14	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83439	5.25	CAIXA METALICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3X3"	un	8,00	R$	4,52	R$	43,42	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	43,42
'DER 07	83438	5.26	CAIXA METALICA OCTOGONAL 4X4" FUNDO MOVEL	un	302,00	R$	4,70	R$	1.701,87	0,00	0,000%	R$ -	302,00	100,000%	R$ 1.701,87	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83386	5.27	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	16,00	R$	5,69	R$	109,30	0,00	0,000%	R$ -	16,00	100,000%	R$ 109,30	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83387	5.28	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	696,00	R$	4,93	R$	4.117,66	0,00	0,000%	R$ -	696,00	100,000%	R$ 4.117,66	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83443	5.29	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	11,00	R$	36,07	R$	476,18	0,00	0,000%	R$ -	11,00	100,000%	R$ 476,18	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83446	5.30	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA EFUNDO DE CONCRETO	un	15,00	R$	111,51	R$	2.007,11	0,00	0,000%	R$ -	15,00	100,000%	R$ 2.007,11	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83448	5.31	CAIXA DE PASSGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	un	29,00	R$	189,95	R$	6.610,28	0,00	0,000%	R$ -	29,00	100,000%	R$ 6.610,28	0,000	0,000%		OK
'DER 07	83443	5.32	Certificado digital	un	119,00	R$	36,07	R$	5.151,35	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	119,000	100,000%	R$	5.151,35
'DER 07	83457	5.33	CONDULETE PVC TIPO "LB" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	R$	10,96	R$	78,88	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	78,88
'DER 07	83460	5.34	CONDULETE PVC TIPO "TA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	13,00	R$	17,88	R$	278,90	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	13,000	100,000%	R$	278,90
'DER 07	83462	5.35	CONDULETE PVC TIPO "XA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	16,47	R$	19,77	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	19,77
'DER 07	83648	5.36	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00	R$	462,05	R$	2.217,85	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	2.217,85
'DER 07	74130/1	5.37	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	73,00	R$	7,72	R$	675,93	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	73,000	100,000%	R$	675,93
'DER 07	74130/4	5.38	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	42,00	R$	50,38	R$	2.539,21	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	42,000	100,000%	R$	2.539,21
'DER 07	74130/10	5.39	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	295,18	R$	354,22	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	354,22
'DER 07	83448	5.40	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00	R$	189,95	R$	1.823,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	1.823,52
'DER 07	83446	5.41	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00	R$	111,51	R$	133,81	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	133,81
'DER 07	74252/1	5.42	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.500,00	R$	9,70	R$	17.463,15	0,00	0,000%	R$ -	1500,00	100,000%	R$ 17.463,15	0,000	0,000%		OK
'DER 07	55866	5.43	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	920,00	R$	16,70	R$	18.437,46	0,00	0,000%	R$ -	920,00	100,000%	R$ 18.437,46	0,000	0,000%		OK
'DER 07	55867	5.44	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	R$	29,21	R$	1.752,66	0,00	0,000%	R$ -	50,00	100,000%	R$ 1.752,66	0,000	0,000%		OK
'DER 07	73613	5.45	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.450,00	R$	8,87	R$	15.435,98	0,00	0,000%	R$ -	1450,00	100,000%	R$ 15.435,98	0,000	0,000%		OK
'DER 07	55868	5.46	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	110,00	R$	36,88	R$	4.868,39	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	110,000	100,000%	R$	4.868,39
'DER 07	72316	5.47	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 75MM (3"), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	7,00	R$	56,98	R$	478,63	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	7,000	100,000%	R$	478,63
'DER 07	72335	5.48	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos, R	un	42,00	R$	2,35	R$	118,34	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	42,000	100,000%	R$	118,34

REC. FAZENDA RIO
Folha nº 1969
Assinatura

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.384.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

'DER 07	83423	5.49	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00	R$	13,79	R$	4.634,73	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	280,000	100,000%	R$	4.634,73
'DER 07	72249	5.50	CABO DE COBRE NU 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	370,00	R$	3,53	R$	1.568,83	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	370,000	100,000%	R$	1.568,83
'DER 07	68069	5.51	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	un	18,00	R$	32,53	R$	702,55	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	18,000	100,000%	R$	702,55
'DER 07	72333	5.52	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	R$	22,30	R$	294,30	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	11,000	100,000%	R$	294,30
'DER 07	72334	5.53	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	R$	8,87	R$	74,52	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	7,000	100,000%	R$	74,52
'DER 07	72331	5.54	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	41,00	R$	7,63	R$	375,17	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	41,000	100,000%	R$	375,17
'DER 07	72332	5.55	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	24,00	R$	14,09	R$	405,74	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	24,000	100,000%	R$	405,74
'DER 07	83467	5.56	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	22,09	R$	26,51	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	26,51
'DER 07	83466	5.57	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	R$	16,40	R$	39,36	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$	39,36
'DER 07	83443	5.58	Line cord up - 4p,cat.5 e, flexivel, 2,0 m	un	66,00	R$	36,07	R$	2.857,05	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	66,000	100,000%	R$	2.857,05
'DER 07	74246/1	5.59	REFLETOR CIRCULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	un	21,00	R$	176,84	R$	4.456,27	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	21,000	100,000%	R$	4.456,27
'DER 07	83478	5.60	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W- FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	un	3,00	R$	139,67	R$	502,80	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	502,80
'DER 07	72278	5.61	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	R$	72,39	R$	260,60	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	260,60
'DER 07	73953/6	5.62	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	149,00	R$	60,51	R$	10.818,42	6,00	4,027%	R$	435,64	6,00	4,027%	R$	435,64	143,000	95,973%	R$	10.382,78
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.63	Organizador de cabos (guia)	un	12,00	R$	10,18	R$	146,66	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	12,000	100,000%	R$	146,66
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.64	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexivel 2.0 m	un	97,00	R$	14,83	R$	1.726,00	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	97,000	100,000%	R$	1.726,00
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.65	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00	R$	184,62	R$	2.215,44	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	10,000	100,000%	R$	2.215,44
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.66	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00	R$	5,22	R$	6,27	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	6,27
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.67	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00	R$	5,74	R$	41,31	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	6,000	100,000%	R$	41,31
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.68	Petrolet l1, lr ou lb 1" s/tampa	un	1,00	R$	5,22	R$	6,27	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	6,27
'DER 07	73769/4	5.69	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	846,18	R$	8.123,34	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	8,000	100,000%	R$	8.123,34
'DER 07	73783/1	5.70	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00	R$	300,10	R$	9.002,92	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	25,000	100,000%	R$	9.002,92
'DER 07	74082/1	5.71	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	un	3,00	R$	130,39	R$	469,40	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	469,40
'DER 07	74246/1	5.72	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	un	14,00	R$	176,84	R$	2.970,85	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	14,000	100,000%	R$	2.970,85
'DER 07	83463	5.73	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	R$	127,77	R$	766,61	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	766,61
'DER 07	74131/4	5.74	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA,PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5,00	R$	182,97	R$	1.097,80	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	1.097,80
'DER 07	74131/8	5.75	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA,PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	471,07	R$	565,29	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	565,29
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.76	Rack de telecomunicações fechado em acrilico 19" 12u's	un	1,00	R$	396,28	R$	475,54	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	475,54

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.284.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

PMFG 170

:VO EDU	ORÇ ORIG	5.77	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00	R$	598,44	R$	2.872,53	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	4,000	100,000%	R$	2.872,53
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.78	Régua com 8 tomadas	un	5,00	R$	29,37	R$	176,22	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	6,000	100,000%	R$	176,22
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.79	Rele foto elétrico com base	un	4,00	R$	21,91	R$	105,17	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	4,000	100,000%	R$	105,17
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.80	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00	R$	214,46	R$	1.544,10	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	6,000	100,000%	R$	1.544,10
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.81	Tampa cega condulete PVC 1"	un	21,00	R$	13,99	R$	352,55	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	21,000	100,000%	R$	352,55
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.82	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00	R$	11,19	R$	26,85	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$	26,85
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.83	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00	R$	136,52	R$	1.638,23	0,00	0,000%	R$	-	5,00	50,000%	R$	819,11	5,000	50,000%	R$	819,11
:VO EDU	ORÇ ORIG	5.84	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00	R$	167,84	R$	3.021,19	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	15,000	100,000%	R$	3.021,19
'DER 07	72335	5.85	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	R$	2,35	R$	30,99	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	11,000	100,000%	R$	30,99
'DER 07	83540	5.86	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	179,00	R$	9,00	R$	1.933,11	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	179,000	100,000%	R$	1.933,11
'DER 07	72339	5.87	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00	R$	23,34	R$	420,07	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	15,000	100,000%	R$	420,07
'DER 07	72337	5.88	TOMADA PARA TELEFONE/LÓGICA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	un	134,00	R$	12,64	R$	2.032,30	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	134,000	100,000%	R$	2.032,30
'DER 07	83566	5.89	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	12,00	R$	14,56	R$	209,61	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	12,000	100,000%	R$	209,61
												R$	10.595,53			R$	81.166,21				
		6.	SUBESTAÇÃO																		
'DER 07	83443	6.1	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00	R$	36,07	R$	43,29	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	43,29
'DER 07	83449	6.2	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00	R$	268,95	R$	322,74	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	322,74
'DER 07	83372	6.3	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	350,58	R$	420,69	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	420,69
'DER 07	73780/1	6.4	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3,00	R$	107,32	R$	674,36	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	674,36
'DER 07	88543	6.5	ARMACAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	2,00	R$	99,06	R$	237,75	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$	237,75
'DER 07	74130/10	6.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	295,18	R$	354,22	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	354,22
'DER 07	55068	6.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	7,00	R$	36,88	R$	309,81	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	7,000	100,000%	R$	309,81
'DER 07	83487	6.8	BASE PARA FUSIVEL (PORTA-FUSIVEL) NH 01 250A	un	3,00	R$	48,82	R$	175,75	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	175,75
'DER 07	73781/1	6.9	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	3,00	R$	171,37	R$	616,93	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	616,93
'DER 07	73781/2	6.10	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	1,00	R$	11,53	R$	13,83	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	13,83
'DER 07	73781/3	6.11	ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6''. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	3,00	R$	39,11	R$	140,79	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	140,79
'DER 07	83641	6.12	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	R$	278,90	R$	1.004,06	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	1.004,06
'DER 07	73783/10	6.13	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	1,00	R$	1.067,26	R$	1.280,71	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	1.280,71
'DER 07	73624	6.14	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	un	1,00	R$	82,63	R$	99,15	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	99,15
'DER 07	73857/2	6.15	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	7.684,19	R$	9.221,02	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	9.221,02
												R$	-			R$	-				
		7.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS																		

REFAZENDA RIO
Assinatura
Folha nº 1924

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.384.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00	R$	14,50	R$	156,64	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	156,64
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	un	7,00	R$	66,86	R$	561,61	0,00	0,000%	R$	-	3,00	42,857%	R$	240,69	4,000	57,143%	R$	320,92
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.3	[redacted]	un	12,00	R$	290,70	R$	4.186,02	0,00	0,000%	R$	-	5,00	41,667%	R$	1.744,17	7,000	58,333%	R$	2.441,84
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00	R$	328,61	R$	3.154,65	0,00	0,000%	R$	-	8,00	100,000%	R$	3.154,65	0,000	0,000%	R$	-
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00	R$	1.141,30	R$	1.369,56	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	1.369,56
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00	R$	934,45	R$	1.121,34	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	1.121,34
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00	R$	640,56	R$	15.373,44	0,00	0,000%	R$	-	9,00	45,000%	R$	6.918,05	11,000	55,000%	R$	8.455,39
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.8	[redacted]	un	11,00	R$	126,02	R$	1.663,45	0,00	0,000%	R$	-	15,00	136,364%	R$	2.268,34	1,000	36,364%	R$	604,89
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00	R$	39,34	R$	424,88	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	9,000	100,000%	R$	424,88
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00	R$	24,00	R$	201,57	0,00	0,000%	R$	-	7,00	100,000%	R$	201,57	0,000	0,000%	R$	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00	R$	30,25	R$	290,40	0,00	0,000%	R$	-	8,00	100,000%	R$	290,40	0,000	0,000%	R$	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00	R$	3,86	R$	18,54	0,00	0,000%	R$	-	4,00	100,000%	R$	18,54	0,000	0,000%	R$	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00	R$	3,86	R$	32,44	0,00	0,000%	R$	-	7,00	100,000%	R$	32,44	0,000	0,000%	R$	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00	R$	83,48	R$	1.302,31	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	13,000	100,000%	R$	1.302,31
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00	R$	494,68	R$	593,61	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	593,61
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00	R$	54,51	R$	327,06	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	327,06
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00	R$	395,72	R$	474,87	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	474,87
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00	R$	336,66	R$	403,99	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	403,99
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00	R$	871,37	R$	1.045,64	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	1.045,64

REP FAZENDÁRIO
Assinatura
Folha nº 2761

Idnelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.394.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00	R$	11,21	R$	134,52	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	134,52
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00	R$	8,58	R$	41,20	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	41,20
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00	R$	6,66	R$	31,95	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	31,95
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00	R$	10,42	R$	100,05	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	100,05
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00	R$	74,44	R$	89,33	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	89,33
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrifuga de 1 HP	un	1,00	R$	148,89	R$	178,66	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	178,66
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00	R$	172,57	R$	1.656,65	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	8,000	100,000%	R$	1.656,65
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.27	Ligação flexivel p/ pia metálica 1/2"	un	4,00	R$	20,49	R$	98,37	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	4,000	100,000%	R$	98,37
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga del* linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00	R$	344,31	R$	2.065,87	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	5,000	100,000%	R$	2.065,87
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00	R$	20,31	R$	316,83	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	13,000	100,000%	R$	316,83
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00	R$	23,39	R$	280,71	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	10,000	100,000%	R$	280,71
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00	R$	27,39	R$	197,18	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	197,18
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. branc. 100 mm	un	2,00	R$	23,39	R$	56,14	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	56,14
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 m	un	6,00	R$	23,39	R$	168,43	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	6,000	100,000%	R$	168,43
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00	R$	30,56	R$	73,34	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	73,34
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00	R$	104,75	R$	251,39	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	251,39
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00	R$	77,75	R$	186,61	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	2,000	100,000%	R$	186,61
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00	R$	75,71	R$	726,84	0,00	0,000%	R$ -	3,00	37,500%	R$ 272,57	8,000	137,500%	R$	454,23
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00	R$	95,42	R$	114,50	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$ -	1,000	100,000%	R$	114,50

REF FAZENDA
Assina
Folha

Ednelson Caneiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.384.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

PAG 173

| | | |

:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00	R$	37,18	R$	1.070,72	0,00	0,000%	R$	-	24,00	100,000%	R$	1.070,72	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00	R$	41,51	R$	1.793,36	36,00	100,000%	R$	1.793,36	36,00	100,000%	R$	1.793,36	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00	R$	44,10	R$	5.079,92	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	96,000	100,000%	R$ 5.079,92
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00	R$	4,72	R$	566,47	0,00	0,000%	R$	-	100,00	100,000%	R$	566,47	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00	R$	7,10	R$	937,56	0,00	0,000%	R$	-	110,00	100,000%	R$	937,56	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00	R$	11,18	R$	4.898,58	0,00	0,000%	R$	-	365,00	100,000%	R$	4.898,58	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00	R$	10,03	R$	649,81	0,00	0,000%	R$	-	54,00	100,000%	R$	649,81	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00	R$	8,98	R$	2.154,47	0,00	0,000%	R$	-	200,00	100,000%	R$	2.154,47	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00	R$	12,43	R$	2.386,10	0,00	0,000%	R$	-	160,00	100,000%	R$	2.386,10	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00	R$	15,62	R$	655,85	0,00	0,000%	R$	-	35,00	100,000%	R$	655,85	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00	R$	17,89	R$	2.683,89	0,00	0,000%	R$	-	125,00	100,000%	R$	2.683,89	0,000	0,000%	OK
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00	R$	24,98	R$	3.986,46	0,00	0,000%	R$	-	81,00	60,902%	R$	2.427,84	52,000	39,098%	R$ 1.558,62
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00	R$	36,06	R$	5.408,50	0,00	0,000%	R$	-	76,00	60,800%	R$	3.289,37	49,000	39,200%	R$ 2.120,13
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00	R$	43,64	R$	157,11	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$ 157,11
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00	R$	80,58	R$	290,10	0,00	0,000%	R$	-	2,00	66,667%	R$	193,40	1,000	33,333%	R$ 96,70
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00	R$	129,65	R$	1.555,84	0,00	0,000%	R$	-	6,00	60,000%	R$	933,50	4,000	40,000%	R$ 622,34
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00	R$	27,18	R$	32,62	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 32,62
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00	R$	51,91	R$	62,29	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 62,29
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00	R$	29,21	R$	35,05	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 35,05

REF FAZENDA
Folha 127
Assinatura

Edinelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2284/2011

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

PAG 175

:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00	R$	29,21	R$	105,15	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,000	100,000%	R$	105,15
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00	R$	24,80	R$	148,82	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	148,82
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2" (metal)	un	5,00	R$	6,15	R$	36,89	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5,000	100,000%	R$	36,89
:VO EDU	ORÇ ORIG ACRESC INCC	7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00	R$	139,87	R$	2.181,90	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	13,000	100,000%	R$	2.181,90
												R$	1.793,36			R$	44.088,14				
		8	ALVENARIAS E DIVISORIAS																		
'DER 07	87495	8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	1.710,32	R$	42,41	R$	87.038,22	0,00	0,000%	R$	-	1710,32	100,000%	R$	87.038,22	0,000	0,000%	DK	
'DER 07	87509	8.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OUIGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	40,23	R$	75,24	R$	3.632,45	0,00	0,000%	R$	-	40,23	100,000%	R$	3.632,45	0,000	0,000%	DK	
'DER 07	9875	8.3	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	205,27	R$	55,27	R$	13.615,20	0,00	0,000%	R$	-	60,00	38,973%	R$	5.306,26	125,270	61,027%	R$	8.308,94
												R$	-			R$	95.976,93				
		9	IMPERMEABILIZACAO																		
'DER 07	83742	9.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m²	631,46	R$	14,81	R$	11.224,66	0,00	0,000%	R$	-	631,46	100,000%	R$	11.224,66	0,000	0,000%	DK	
'DER 07	72075	9.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	m²	32,74	R$	6,45	R$	253,32	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	32,740	100,000%	R$	253,32
'DER 07	73929/1	9.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DEMAO.	m²	31,04	R$	17,98	R$	669,59	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	31,040	100,000%	R$	669,59
												R$	-			R$	11.224,66				
		10	ESTRUTURAS METALICAS																		
'DER 07	73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$	8,21	R$	509.867,81	5200,00	10,053%	R$	51.257,86	41960,00	81,121%	R$	413.611,47	9765,000	18,879%	R$	96.256,34
													509.867,01 − 413.611,47 =			51.257,86	96.256,34			R$	413.611,47
		11	COBERTURAS																		
'DER 07	84033	11.1	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	2.423,32	R$	21,16	R$	61.540,65	102,00	4,209%	R$	2.590,31	2183,20	90,091%	R$	55.442,76	240,120	9,909%	R$	6.097,89
:NI 05/	07320.8.7.1	11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	R$	48,13	R$	4.331,81	0,00	0,000%	R$	-	75,00	100,000%	R$	4.331,81	0,000	0,000%	DK	
'DER 07	84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	m²	1.607,00	R$	27,97	R$	53.928,09	0,00	0,000%	R$	-	1277,00	79,465%	R$	42.853,87	330,000	20,535%	R$	11.074,22
'DER 07	6058	11.4	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	259,40	R$	15,05	R$	4.683,88	100,00	38,551%	R$	1.805,66	233,80	90,131%	R$	4.221,63	25,600	9,869%	R$	462,25
'DER 07	75220	11.5	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	46,10	R$	25,62	R$	1.417,56	7,10	15,401%	R$	218,32	46,10	100,000%	R$	1.417,56	0,000	0,000%	DK	
'DER 07	73930/1	11.6	CORDAO DE ARREMATE COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	504,00	R$	15,07	R$	9.114,22	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	504,000	100,000%	R$	9.114,22
'DER 07	73938/6	11.7	CORDAO DE ARREMATE EM BEIRAIS COM TELHA CERAMICA EMBOCADA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	218,00	R$	13,91	R$	3.640,07	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	218,000	100,000%	R$	3.640,07
												R$	4.614,29			R$	108.267,63				
		12	ESQUADRIAS METALICAS																		
'DER 07	74103/1	12.1	Escada de marinheiro em metalon	m	2,93	R$	42,79	R$	150,44	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,930	100,000%	R$	150,44

Assinatura / Folha nº

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

'DER 07	74194/1	12.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	m	7,00	R$	165,59	R$	1.390,93	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	7,000	100,000%	R$	1.390,93
'DER 07	6104	12.3	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	m²	88,39	R$	410,89	R$	43.581,87	0,00	0,000%	R$	-	79,72	90,191%	R$	39.307,01	8,670	9,809%	R$	4.274,86
'DER 07	73984/1	12.4	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO DOBRADA, QUATRO FOLHAS, COM DIVISAO HORIZONTAL, PARA VIDRO, VÃOS MÁX 1,50X1,20M	m²	135,65	R$	470,88	R$	76.649,59	0,00	0,000%	R$	-	58,82	43,362%	R$	33.236,48	76,830	56,638%	R$	43.413,10
'DER 07	73984/1	12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26	R$	470,88	R$	711,97	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,260	100,000%	R$	711,97
'DER 07	73984/1	12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42	R$	470,88	R$	237,32	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	0,420	100,000%	R$	237,32
eop - 1	122301	12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m²	240,00	R$	121,32	R$	34.940,43	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	240,000	100,000%	R$	34.940,43
'DER 07	73932/1	12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72	R$	175,55	R$	29.855,18	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	141,720	100,000%	R$	29.855,18
Tab. Curitiba 04/13	200204U	12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00	R$	99,24	R$	17.149,49	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	144,000	100,000%	R$	17.149,49
'DER 07	74103/1	12.10	Guarda bicicletas	m	24,00	R$	42,79	R$	1.232,23	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	24,000	100,000%	R$	1.232,23
'DER 07	73933/2	12.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	3,36	R$	266,02	R$	1.072,58	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	3,360	100,000%	R$	1.072,58
'DER 07	73933/2	12.12	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	18,72	R$	266,02	R$	5.975,80	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	18,720	100,000%	R$	5.975,80
'DER 07	73933/3	12.13	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	4,92	R$	241,53	R$	1.426,01	0,00	0,000%	R$	-	4,92	100,000%	R$	1.426,01	0,000	0,000%	Ok	-
'DER 07	73933/2	12.14	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	79,53	R$	266,02	R$	25.387,57	0,00	0,000%	R$	-	59,87	75,280%	R$	19.111,70	19,660	24,720%	R$	6.275,87
'DER 07	73933/2	12.15	PORTA DE FERRO, DE CORRER, TIPO CHAPA 16 LISA, COM GUARNICOES E FERRAGENS	m²	23,83	R$	266,02	R$	7.607,01	20,00	83,928%	R$	6.384,40	20,00	83,928%	R$	6.384,40	3,830	16,072%	R$	1.222,61
'DER 07	74136/3	12.16	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	1,94	R$	300,26	R$	699,01	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,940	100,000%	R$	699,01
'DER 07	68054	12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00	R$	142,60	R$	10.952,02	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	64,000	100,000%	R$	10.952,02
'DER 07	74238/2	12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86	R$	560,15	R$	10.660,77	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	15,860	100,000%	R$	10.660,77
'DER 07	74238/2	12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,80	R$	560,15	R$	3.226,46	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	4,800	100,000%	R$	3.226,46
'DER 07	84126	12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15	R$	20,53	R$	200,77	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	8,150	100,000%	R$	200,77
'DER 07	73933/3	12.21	Veneziana ch.16 e 60 cm 2 unid.	m²	0,57	R$	241,53	R$	165,21	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	0,570	100,000%	R$	165,21
												R$	6.384,40			R$	99.465,60				
		13.	VIDROS																		
'DER 07	72116	13.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	207,82	R$	53,78	R$	13.411,53	0,00	0,000%	R$	-	207,82	100,000%	R$	13.411,53	0,000	0,000%	Ok	
'DER 07	85004	13.2	VIDRO FANTASIA MINI BOREAL 4MM	m²	17,48	R$	60,20	R$	1.262,67	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	17,480	100,000%	R$	1.262,67
												R$	-			R$	13.411,53				
		14.	REVESTIMENTO DE PAREDES																		
'DER 07	87868	14.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	3.989,00	R$	2,55	R$	12.215,43	0,00	0,000%	R$	-	3989,00	100,000%	R$	12.215,43	0,000	0,000%	Ok	
'DER 07	87775	14.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICOCOM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	3.981,00	R$	26,27	R$	125.516,15	0,00	0,000%	R$	-	3981,00	100,000%	R$	125.516,15	0,000	0,000%	Ok	
'DER 07	75481	14.3	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	3.416,00	R$	11,71	R$	48.001,84	0,00	0,000%	R$	-	3416,00	100,000%	R$	48.001,84	0,000	0,000%	Ok	
'DER 07	88722	14.4	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE CERAMICA ESMALTADA QUADRADA - PARA CER/MSAÚDE - (ANTIGA 73667)	m²	161,00	R$	98,12	R$	18.956,75	0,00	0,000%	R$	-	161,00	100,000%	R$	18.956,75	0,000	0,000%	Ok	
'DER 07	" 87267	14.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊSOU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	404,00	R$	32,28	R$	15.651,19	0,00	0,000%	R$	-	404,00	100,000%	R$	15.651,19	0,000	0,000%	Ok	
												R$	-			R$	220.341,36				

RECEITA FAZENDA R/C
Folha nº 197
Assinatura

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.384.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA

		15	REVESTIMENTO DE FORROS																	
'DER 07	87060	15.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	818,00	R$	2,55	R$	2.504,95	0,00	0,000%	R$	-	818,00	100,000%	R$	2.504,95	0,000	0,000%	OK
'DER 07	72197	15.2	SANCA DE GESSO COM CIMENTO ÁREA EXTERNO, ALTURA DE PROJETO, MOLDADA NA OBRA	m	684,00	R$	18,69	R$	15.337,67	0,00	0,000%	R$	-	684,00	100,000%	R$	15.337,67	0,000	0,000%	OK
'DER 07	87418	15.3	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m²	806,00	R$	8,47	R$	8.193,25	0,00	0,000%	R$	-	650,00	80,645%	R$	6.607,46	196,000	19,355%	R$	1.585,79
'DER 07	75481	15.4	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	11,20	R$	11,71	R$	157,38	0,00	0,000%	R$	-	11,20	100,000%	R$	157,38	0,000	0,000%	OK
												R$	-			R$	24.607,46			
		16	REVESTIMENTO DE PISO																	
'DER 07	87248	16.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	80,41	R$	17,23	R$	1.662,47	0,00	0,000%	R$	-	80,41	100,000%	R$	1.662,47	0,000	0,000%	OK
'DER 07	68333	16.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, DESEMPENADO, ESPESSURA 7CM, INCLUSOJUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	m²	720,00	R$	32,55	R$	28.121,52	0,00	0,000%	R$	-	720,00	100,000%	R$	28.121,52	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74236/1	16.3	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	2.227,00	R$	5,03	R$	13.437,63	600,00	26,942%	R$	3.620,38	600,00	26,942%	R$	3.620,38	1627,000	73,058%	R$	9.817,25
'DER 07	84191	16.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m²	1.274,00	R$	68,86	R$	105.278,60	250,00	19,623%	R$	20.659,07	250,00	19,623%	R$	20.659,07	1024,000	80,377%	R$	84.619,53
'DER 07	84191	16.5	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m²	1.993,00	R$	68,86	R$	164.694,07	120,00	6,021%	R$	9.916,35	1782,79	89,452%	R$	147.322,85	210,213	10,548%	R$	17.471,22
'DER 02	73629	16.6	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m²	890,00	R$	34,08	R$	36.398,19	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	890,000	100,000%	R$	36.398,19
'DER 07	73907/6	16.7	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m³	1.902,96	R$	13,79	R$	31.498,97	0,00	0,000%	R$	-	1902,96	100,000%	R$	31.498,97	0,000	0,000%	OK
'DER 07	68053	16.8	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	1.902,96	R$	3,90	R$	8.913,50	0,00	0,000%	R$	-	1902,96	100,000%	R$	8.913,50	0,000	0,000%	OK
'DER 07	85662	16.9	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM,MALHA 15X15CM	m²	1.902,96	R$	7,04	R$	16.085,68	0,00	0,000%	R$	-	1902,96	100,000%	R$	16.085,68	0,000	0,000%	OK
'DER 07	85181	16.10	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	m²	350,28	R$	39,85	R$	16.749,93	0,00	0,000%	R$	-	343,00	97,922%	R$	16.401,81	7,280	2,078%	R$	348,12
'DER 07	73991/3	16.11	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 5CM PREPARO MECANICO ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	190,00	R$	30,56	R$	6.968,23	0,00	0,000%	R$	-	190,00	100,000%	R$	6.968,23	0,000	0,000%	OK
'DER 07	68333	16.12	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, DESEMPENADO, ESPESSURA 7CM, INCLUSOJUNTAS DE DILATACAO EM MADEIRA	m²	862,00	R$	32,55	R$	33.667,70	0,00	0,000%	R$	-	862,00	100,000%	R$	33.667,70	0,000	0,000%	OK
Tab. Curitiba 04/13	PAI-10	16.13	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 8,0 CM COR NATURAL	m²	863,00	R$	42,45	R$	43.957,18	0,00	0,000%	R$	-	240,00	27,810%	R$	12.224,48	623,000	72,190%	R$	31.732,70
'DER 07	73929/3	16.14	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m²	720,00	R$	40,94	R$	35.375,31	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	720,000	100,000%	R$	35.375,31
'DER 07	73850/1	16.15	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	m	922,00	R$	17,48	R$	19.337,94	0,00	0,000%	R$	-	922,00	100,000%	R$	19.337,94	0,000	0,000%	OK
Tab. Curitiba 04/13	100410U	16.16	RODAPE DE CIMENTO ALISADO H= 8 CM	m	295,00	R$	5,11	R$	1.809,42	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	295,000	100,000%	R$	1.809,42
												R$	34.195,79			R$	346.484,59			
		17	PINTURA																	
'DER 07	79467	17.1	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	m	26,10	R$	7,65	R$	239,54	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	26,100	100,000%	R$	239,54
'DER 02	74134/2	17.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	1.581,00	R$	9,17	R$	17.403,49	535,00	33,839%	R$	5.889,23	816,32	51,633%	R$	8.985,97	764,680	48,367%	R$	8.417,52
'DER 07	88495	17.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.160,86	R$	6,20	R$	8.634,78	850,00	73,222%	R$	6.322,52	1113,00	95,877%	R$	8.278,78	47,860	4,123%	R$	356,00

Assunta Folha 12

Etinelson Siqueira Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

'DER 07	73865/1	17.4	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	9,60	R$	5,78	R$	66,54	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	9,600	100,000%	R$	66,54
'DER 07	74145/1	17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00	R$	10,77	R$	25,86	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$	25,86
'DER 07	73924/2	17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m²	212,00	R$	16,33	R$	4.154,52	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	212,000	100,000%	R$	4.154,52
'DER 07	73924/1	17.7	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	1.500,00	R$	16,19	R$	29.136,96	0,00	0,000%	R$	-	1390,08	92,672%	R$	27.001,80	1092,08	72,805%	R$	21.135,16
'DER 07	74245/1	17.8	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	1.000,00	R$	8,77	R$	10.527,72	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1000,000	100,000%	R$	10.527,72
'DER 07	88488	17.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	155,00	R$	8,43	R$	1.567,20	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	155,000	100,000%	R$	1.567,20
'DER 07	88485	17.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	548,00	R$	2,33	R$	1.529,18	260,00	47,445%	R$	725,52	260,00	47,445%	R$	725,52	248,000	92,555%	R$	803,66
'DER 07	79498/1	17.11	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAO INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	1.272,00	R$	9,85	R$	15.027,71	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1272,000	100,000%	R$	15.027,71
'DER 07	73924/1	17.12	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	3.781,00	R$	16,19	R$	73.444,56	800,00	21,158%	R$	15.539,71	3061,00	80,957%	R$	59.458,82	720,000	19,043%	R$	13.985,74
'DER 07	88489	17.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.966,00	R$	7,46	R$	17.598,22	620,00	31,536%	R$	5.549,79	620,00	31,536%	R$	5.549,79	1346,000	68,464%	R$	12.048,42
'DER 07	88489	17.14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES.TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	72,69	R$	7,46	R$	650,67	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	72,690	100,000%	R$	650,67
'DER 07	73415	17.15	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	m²	3.824,86	R$	11,07	R$	50.801,64	650,00	16,994%	R$	8.633,27	1281,50	33,504%	R$	17.020,83	2543,360	66,496%	R$	33.780,81
'DER 07	88431	17.16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	879,11	R$	16,22	R$	17.116,22	550,00	62,563%	R$	10.708,47	550,00	62,563%	R$	10.708,47	329,110	37,437%	R$	6.407,75
												R$	53.368,52			R$	137.730,00				
		18	ATERR. E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS																		
'DER 07	68070	18.1	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	m	267,00	R$	32,50	R$	10.413,88	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	267,000	100,000%	R$	10.413,88
'DER 07	72929	18.2	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1.071,00	R$	25,81	R$	33.175,45	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1071,000	100,000%	R$	33.175,45
'DER 07	72930	18.3	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	804,00	R$	30,51	R$	29.435,61	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	804,000	100,000%	R$	29.435,61
'DER 07	72315	18.4	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	un	51,00	R$	17,55	R$	1.073,83	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	51,000	100,000%	R$	1.073,83
'DER 07	68069	18.5	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	un	51,00	R$	32,53	R$	1.990,55	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	51,000	100,000%	R$	1.990,55
												R$	-			R$	-				
		19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO																		
'DER 07	72553	19.1	EXTINTOR DE PQS 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R$	77,93	R$	93,52	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$	93,52
'DER 07	72553	19.2	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	77,93	R$	748,14	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	8,000	100,000%	R$	748,14
'DER 07	72554	19.3	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	293,37	R$	2.816,36	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	8,000	100,000%	R$	2.816,36
'DER 07	84121	19.4	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	17,00	R$	43,73	R$	892,08	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	17,000	100,000%	R$	892,08
												R$	-			R$	-				
		20	DIVERSOS																		
'DER 07	74138/2	20.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	2,85	R$	238,93	R$	815,85	0,00	0,000%	R$	-	2,84	99,809%	R$	814,29	0,005	0,191%	R$	1,56
'DER 07	74254/2	20.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	88,21	R$	5,58	R$	590,59	0,00	0,000%	R$	-	88,20	99,990%	R$	590,53	0,010	0,010%	R$	0,06
'DER 07	73942/2	20.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	59,75	R$	5,45	R$	390,87	0,00	0,000%	R$	-	59,75	99,993%	R$	390,84	0,004	0,007%	R$	0,03

REF FAZENDA

Edinelson Quadros Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.384.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

REF FAZENDA DO GRANDE
Assinatura
Folha nº 13

'DER 07	74053/1	20.4	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m³	15,00	R$	272,00	R$	4.896,07	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	15,000	100,000%	R$ 4.896,07
'DER 07	5651	20.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	18,00	R$	21,53	R$	464,94	0,00	0,000%	R$	-	18,00	100,000%	R$	464,94	0,000	0,000%	OK
eop - 1	191704	20.6	Bancada CA, 60x180cm e=5cm c/granitina	und	48,08	R$	118,42	R$	6.832,93	0,00	0,000%	R$	-	48,08	99,993%	R$	6.832,46	0,001	0,017%	R$ 0,47
'DER 02	74126/1	20.7	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	67,00	R$	119,58	R$	9.613,98	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	67,000	100,000%	R$ 9.613,98
eop - 1	430701	20.8	Bancos comp. 1m, Conc.Armado conf. detalhe padrão FUNDEPAR	un	33,80	R$	79,28	R$	3.215,70	0,00	0,000%	R$	-	33,80	100,000%	R$	3.215,70	0,000	0,000%	OK
eop - 1	191457	20.9	Barra de apoio L=90cm, BWC p/ deficientes	un	4,00	R$	81,15	R$	389,54	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	4,000	100,000%	R$ 389,54
eop - 1	191555	20.10	Lav chp aço inox, 350x45cm, c/ 06 torn. antiv.	un	1,00	R$	2.528,62	R$	3.034,35	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 3.034,35
'DER 07	73882/2	20.11	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 300 MM	m	274,00	R$	16,39	R$	5.389,38	0,00	0,000%	R$	-	274,00	100,000%	R$	5.389,38	0,000	0,000%	OK
eop - 1	190895	20.12	Grelha ferro removivel L=30cm,c/acabam. conf.memo.	m	274,00	R$	61,36	R$	20.174,79	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	274,000	100,000%	R$ 20.174,79
'DER 07	74103/1	20.13	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 12,5", INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	m	1,40	R$	42,79	R$	71,88	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,400	100,000%	R$ 71,88
:VO EDU	COTAÇÃO	20.14	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00	R$	2.808,97	R$	3.370,76	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 3.370,76
:VO EDU	COTAÇÃO	20.15	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saida	un	1,00	R$	1.549,55	R$	1.859,46	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 1.859,46
eop - 1	430702	20.16	Mastro de f°g° c/base conc.(2,0x3,0x0,2)m FUNDEPAR	un	1,00	R$	1.254,70	R$	1.505,64	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 1.505,64
eop - 1	201034	20.17	Quadro de giz emboco/lam. melamínico compl. 6,87x1,39m	un	12,00	R$	354,20	R$	5.100,49	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	12,000	100,000%	R$ 5.100,49
'DER 07	74209/1	20.18	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00	R$	202,13	R$	485,11	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 485,11
'DER 07	74209/1	20.19	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00	R$	424,47	R$	1.018,73	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 1.018,73
'DER 07	74209/1	20.20	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00	R$	151,60	R$	363,83	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 363,83
'DER 07	84121	20.21	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00	R$	292,07	R$	2.803,89	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	8,000	100,000%	R$ 2.803,89
'DER 07	84121	20.22	Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00	R$	116,83	R$	6.729,33	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	48,000	100,000%	R$ 6.729,33
'DER 07	84121	20.23	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00	R$	63,38	R$	1.216,89	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	16,000	100,000%	R$ 1.216,89
Tab. Curitiba 04/13	200508U	20.24	TUBO F.G.2" H= 3,20 M, ESTICADOR E GANCHO P/ VOLEI	un	1,00	R$	383,88	R$	460,66	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	1,000	100,000%	R$ 460,66
Tab. Curitiba 04/13	200509U	20.25	FORN. COLOC TRAVE TUBO F.G. 2" FUTEBOL DE SALAO	un	2,00	R$	507,51	R$	1.218,03	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 1.218,03
Tab. Curitiba 04/13	200506U	20.26	FORN.INST TABELA BASQ.COMP. NAVAL 1,8X1,2M C/PINT	un	2,00	R$	404,30	R$	970,33	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 970,33
Tab. Curitiba 04/13	200507U	20.27	FORN. E COLOCACAO DE ARO PARA TABELA DE BASQUETE	un	2,00	R$	147,13	R$	353,12	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 353,12
'DER 07	83692	20.28	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	R$	457,99	R$	1.099,18	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	2,000	100,000%	R$ 1.099,18
'DER 07	9537	20.29	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	5.003,00	R$	1,59	R$	9.670,92	0,00	0,000%	R$	-	0,00	0,000%	R$	-	5003,000	100,000%	R$ 9.670,92
												R$	-			R$	17.698,14			
		21	IMPLANTAÇÃO																	
'DER 07	74138/2	21.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	40,80	R$	238,93	R$	11.698,25	0,00	0,000%	R$	-	40,80	100,000%	R$	11.698,25	0,000	0,000%	OK
'DER 07	74254/2	21.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.264,80	R$	5,58	R$	8.468,27	0,00	0,000%	R$	-	1264,80	100,000%	R$	8.468,27	0,000	0,000%	OK
'DER 07	73942/2	21.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	856,80	R$	5,45	R$	5.604,60	0,00	0,000%	R$	-	856,80	100,000%	R$	5.604,58	0,000	0,000%	R$

Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.384.709-34

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
Folha nº 1800
Assinatura

'DER 07	87495	21.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	900,00	R$	42,41	R$	45.801,02	0,00	0,000%	R$ -	900,00	100,000%	R$	45.801,02	0,000	0,000	OK		
'DER 07	72819	3.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m	360,00	R$	63,62	R$	27.485,50	0,00	0,000%	R$ -	360,00	100,000%	R$	27.485,50	0,000	0,000	OK		
'DER 07	5651	21.5	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	118,00	R$	21,53	R$	3.047,95	0,00	0,000%	R$ -	118,00	100,000%	R$	3.047,95	0,000	0,000	OK		
'DER 07	87868	21.6	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1.800,00	R$	2,55	R$	5.512,10	0,00	0,000%	R$ -	1800,00	100,000%	R$	5.512,10	0,000	0,000	OK		
'DER 07	87775	21.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICOCOM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	1.800,00	R$	26,27	R$	56.751,84	0,00	0,000%	R$ -	1800,00	100,000%	R$	56.751,84	0,000	0,000	OK		
'DER 07	88431	21.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	1.800,00	R$	16,22	R$	35.045,89	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	1800,000	100,000%	R$	35.045,89	
'DER 07	83677		TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	143,00	R$	79,58	R$	13.656,71	0,00	0,000%	R$ -	143,00	100,000%	R$	13.656,71	0,000	0,000	OK		
'DER 07	73856/1		BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIALREATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	un	8,00	R$	271,41	R$	2.605,51	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	8,000	100,000%	R$	2.605,51	
'DER 07	74166/2		CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO EESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	R$	93,78	R$	900,27	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	8,000	100,000%	R$	900,27	
'DER 07	73882/3		CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 400 MM	m	72,00	R$	20,68	R$	1.786,70	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	72,000	100,000%	R$	1.786,70	
'DER 07	74236/1	21.9	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	6.500,00	R$	5,03	R$	39.220,74	0,00	0,000%	R$ -	640,00	9,846%	R$	3.861,73	5860,000	90,154%	R$	35.359,01	
Tab. Curitiba 04/13	PAI-10	21.10	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 8,0 CM COR NATURAL	m²	1.253,00	R$	42,45	R$	63.821,96	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	1253,000	100,000%	R$	63.821,96	
'DER 07	72967	21.11	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	312,00	R$	19,95	R$	7.468,19	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	312,000	100,000%	R$	7.468,19	
'DER 07	85181	21.12	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	m²	243,00	R$	39,85	R$	11.619,94	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	243,000	100,000%	R$	11.619,94	
'DER 07	73710	21.13	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	187,95	R$	66,17	R$	14.923,58	0,00	0,000%	R$ -	0,00	0,000%	R$	-	187,950	100,000%	R$	14.923,58	
'DER 07	79473	21.14	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	25.000,00	R$	2,78	R$	83.352,00	0,00	0,000%	R$ -	25000,00	100,000%	R$	83.352,00	0,000	0,000	OK		
'DER 07	79472	21.15	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	18.000,00	R$	0,19	R$	4.077,00	0,00	0,000%	R$ -	18000,00	100,000%	R$	4.077,00	0,000	0,000	OK		
'DER 07	41721	21.16	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m³	13.000,00	R$	2,11	R$	32.978,40	0,00	0,000%	R$ -	13000,00	100,000%	R$	32.978,40	0,000	0,000	OK		
												R$ -			R$	302.295,35				
PREÇO GLOBAL								TOTAL MEDIÇÃO		R$ 162.209,74	total acumulado		68,816%	R$	2.595.469,79	total restá executar		31,184%	R$	1.179.134,40

Erinalson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/2011
CPF: 872.384.709-34

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D
Fiscal de Obra Mat. 354.106

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.
Jairo Machado Valente dos Santos
Sócio Gerente

REF FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 1881

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PAC 182

REF FAZENDA RIO GRANDE
1987
Folha nº
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para manifestação quanto ao parecer do Controle Interno.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

CIENTE, ACOMPANHO PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3628/24

À Contabilidade,
Para calculo, conforme orientação da Unidade de Controle Interno.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto 2018.

Processo: 4313/2018
Interessado: Secretaria Municipal de ADM
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Interessado: Machado e Valente Engenharia Ltda

Informamos que recepcionamos o processo nº 4313/2018 referente ao **contrato Nº 43/2015, concorrência nº 13/2014**, sendo efetuado o cálculo de Reequilíbrio proposto, observando em especial o parecer Jurídico nº 656/2017 apenso ao processo, e despacho efetuado em 05/03/2018 pelo Procurador responsável e em 09/05/2018 pelo Procurador Geral do Município Fabiano Dias dos Reis, além das informações referentes a medições e saldos prestadas pelo Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem em 29/05/2018; onde resultou na apresentação dos seguintes dados e valores possíveis de serem aplicados ao contrato, caso seja deferido pelos responsáveis:

1- item "B" - Estrutura Metálica: Valor total da correção R$ 109.225,33;

2- item "C" - Telhas Metálica: Valor total da correção R$ 10.710,59;

Valor Total do Reequilíbrio: R$ 119.935,92

Para demonstrar e o supracitado, segue memória de Cálculo:

Primeiramente destacamos que em dezembro de 2017, o engenheiro civil já citado, encaminhou a informação dos saldos pendentes de serem executados para cálculo de reequilíbrio econômico, o qual foi realizado em 04/01/2018 pelo contador da época resultando em uma correção no valor de R$ 16.762,64.

Valores informados pelo Fiscal da Obra, referente aos percentuais faltantes de execução em dezembro de 2017		
1- item "B" - Estrutura Metálica:		
Valor total contratado:	509.867,81	
Valor executado:	468.437,66	91,874%
Valor a executar:	41.430,15	8,126%

REF FAZENDA RIO GRANDE 1983 Folha nº Assinatura

2- item "C" - Telhas Metálica:		
Valor total contratado:	59.677,46	
Valor executado:	48.603,24	79,465%
Valor a executar:	11.074,22	20,535%

Já em 29/05/2018 o mesmo engenheiro encaminha novo demonstrativo com os valores a serem considerado no recálculo do reequilíbrio econômico, conforme orientação e recomendação da Unidade de Controle Interno, além dos despachos e parecer da procuradoria Jurídica do Município, conforme segue:

Novos valores informado pelo Fiscal da Obra, referente aos percentuais faltantes de execução e pagamento em 29/05/2018		
1- item "B" - Estrutura Metálica:		
Valor total contratado:	509.867,81	
Valor executado:	131.742,55	25,839%
Valor a executar:	**378.125,26**	74,161%

2- item "C" - Telhas Metálica:		
Valor total contratado:	59.677,46	
Valor executado:	0,00	0%
Valor a executar:	59.677,46	100%

Feito os apontamentos, temos que os novos valores a serem corrigidos são:

1- item "B" - Estrutura Metálica:	378.125,26
2- item "C" - Telhas Metálica:	59.677,46

Conforme demonstrativo a seguir, constata-se pelos documentos listados e anexo ao processo (NFE) que ocorreu uma variação no preço de (37,92%) no período destacado:

Temos que para: 1- item "B" - Estrutura Metálica:		
Data	Documento	Valor Unitário
29/06/2016	NFE 33529	2,98
10/02/2017	NFE 39328	4,11
21/02/2017	NFE 39633	4,11
Aumento do item em (%) no período		**37,92%**

Logo a variação ocorrida no período de 06/2016 a 02/2017 foi de 37,92%, fazendo necessário deduzir do mesmo a correção efetuada através do 4º termo aditivo onde foi aplicado uma correção de 6,32%, referente ao INCC do período. (37,92-6,32%) = a 31,60%

Diante vemos que o índice a considerado para a correção do item é: 31,60%



Considerações Finais

Verifica-se que a Unidade de Controle Interno, orienta quanto a realização do cálculo solicitado, porém deixa de auditar a execução do contrato nº 43/2015.

Conforme demonstrado, restando **autorizado pelos responsáveis**, o valor passivo de reequilíbrio é R$ 119.935,92, os quais foram obtido com base nos documentos anexo ao processo 24753/2017, e 4313/18, seguindo as orientações proferidas pela Unidade de Controle Interno, bem como despachos e parecer Jurídico.

Lembrando ainda que o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reequilíbrio, o mesmo obrigatoriamente deverá ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsável, ou para sua contestação, uma vez que o mesmo contemplou apenas os documentos citados.

Sendo o que se apresenta.

Givanildo Francisco Pego
Divisão de Contabilidade

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1985
Assinatura

Considerando que para o referido item ocorreu a correção do INCC previsto em contrato, através do 4º termo aditivo, onde este corrigiu o percentual de 6,32%, temos que o índice passivo de utilização caso venha ocorrer o reequilíbrio econômico é de (31,60%).

Já para o item "C", também conforme demonstrativo a seguir, e constatado pelos documentos listados e anexo ao processo (NFE) que ocorreu uma variação no preço de (28,84%) no período destacado:

Temos que para o: 2- item "C" - Telhas Metálica:		
Data	Documento	Valor Unitário
11/03/2015	NFE 1.361	19,8
28/08/2017	NFE 2.594	25,51
Aumento do item em (%) no período		**28,84%**

Logo a variação ocorrida no período de 03/2015 a 08/2017 foi de 28,84%, fazendo necessário deduzir do mesmo a correção efetuada através do 2º termo aditivo onde foi aplicado uma correção de 6,83% e 4º termo aditivo onde foi aplicado uma correção de 6,32%,= a 15,69% referente ao INCC do período. (28,84%-6,83%-6,32%) = a 15,69%
Diante vemos que o índice a considerado para a correção do item é:
15,69%

Considerando que para o referido item ocorreram as correções pelo INCC previsto em contrato, sendo que a primeira ocorreu através do 2º termo aditivo, onde corrigiu o percentual de 6,83% e após através do 4º termo aditivo, onde este corrigiu o percentual de 6,32%, temos que o índice passivo de utilização caso venha ocorrer o reequilíbrio econômico é de (15,69%).

Diante do supra citado temos o seguinte quadro:

Calculo Aplicado ao Contrato				
1- item "B" - Estrutura Metálica:	378.125,26			
valor a ser corrigido	índice de correção (%)	Valor da Correção	Valor Concedido no 9º Aditivo	Valor do Reequilíbrio
378.125,26	31,60%	119.487,58	10.262,25	109.225,33
2- item "C" - Telhas Metálica:	59.677,46			
valor a ser corrigido	índice de correção (%)	Valor da Correção	valor concedido no 9º Aditivo	Valor do Reequilíbrio
59.677,46	28,84%	17.210,98	6.500,39	10.710,59
Total do Reequilíbrio			**119.935,92**	

Conforme demonstrado, restando autorizado pelos responsáveis, o valor passivo de reequilíbrio é R$ 119.935,92.

REF FAZENDA RIO GRANDE
1986
Folha nº
Assinatura

MANIFESTAÇÃO DEZEMBRO 2017

1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

A Secretaria Municipal de Administração.

Em resposta a solicitação anterior informa que da planilha da obra.

1 – Item "B" – **ESTRUTURA METÁLICA:**

Valor inicial do contrato.

SI[illegible]DER 0[illegible]014	73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81

Executado até a medição de 06/11/2017

47522,00 Kg	91,874%	R$ 468.437,66

Restante a Executar

4203,00 Kg	8,126%	R$ 41.430,15

2 – item "C" – **TELHA METÁLICA**

Valor inicial do contrato.

REF FAZENDA RIO GRANDE 1987 Folha nº K Assinatura

PINI 05/10	07320.8 .7.1	11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	R$ 48,1[illegible]	R$ 4.331,81
SEIL/DER 07/2014	84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	m²	1.607,00	R$ 27,97	R$ 53.928,09
SEIL/DER 07/2014	75220	11.5	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	46,10	R$ 25,62	R$ 1.417,56

TOTAL R$ 59.677,46

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

Executado até a medição de 06/11/2017

75,00 m²	100,000%	R$	4.331,81
1277,00 m²	79,465%	R$	42.853,87
46,10 m	100,000%	R$	1.417,56
		R$	48.603,24

Restante a Executar

0,000	0,000%	
330,000	20,535%	R$ 11.074,22
0,000	0,000%	

Adelson Luiz Klein
Engº Civil
CREA-MS 19641/D
Matrícula 354.106

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1988
Assinatura

1º PARECER DO CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Cálculo do Reequilíbrio econômico será efetuado com base no Parecer Jurídico, observando-se que mesmo fazendo parte da Cesta _____ ref. INCC -FGV, não encontrou-se a planilha disponível contendo os itens citados. Portanto Tomando-se por base a diferença entre os índices da época, dos documentos disponibilizados pelo fornecedor e considerados conforme segundo o Parecer, (aceitos como documento comprobatório) para efetuar o cálculo de reequilíbrio.

A base de cálculo (indicado pelo fiscal de obras) = Montante do restante da Obra a Executar R$ 41.430,15

ITEM B ESTRUTURA METÁLICA

PERÍODO APURADO	DATA	DOCUMENTO	VLR UNITARIO
DATA PERÍODO 1	29/06/2016	NF	2,98
DATA PERÍODO 2	21/02/2017	NF	4,11
APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENCONTRADA			37,92%

41.430,15 x 24,77% = 10.262,25

37,92% - 6,83% - 6,32% = 24,77%

ITEM C TELHA METÁLICA

PERÍODO APURADO	DATA	DOCUMENTO	VLR UNITARIO
DATA PERÍODO 1	11/03/2015	NF	19,8
DATA PERÍODO 2	28/08/2017	NF	25,51
APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENCONTRADA			28,84%

41.430,15 x 15,69% = 6.500,39

28,84% - 6,83% - 6,32% = 15,69%

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1989
Assinatura

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

VALOR DO REEQUILIBRIO ECONOMICO - DOS - ITENS B / C 16.762,64

Observação: Em conformidade com o Parecer, o cálculo foi efetuado apenas sobre os itens " B " e " C ", tomando-se como referência os documentos comprobatórios aceitos em Parecer Jurídico e o valor utilizado como base foi o saldo da obra a Executar. Após apuração da diferença em % , para encontrar o índice a ser aplicado, o resultado foi subtraído dos índices de reajuste já aplicados anteriormente.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Janeiro de 2018.

MANIFESTAÇÃO 2º MAIO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

A Secretaria Municipal de Administração.

Em resposta a solicitação anterior informa que da planilha da obra.

1 – Item "B" – **ESTRUTURA METÁLICA:**

Valor inicial do contrato.

SEIL/DER 07/2014	73970/1	10.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12'' X 5 1/4''	kg	51.725,00	R$ 8,21	R$ 509.867,81

Executado até a medição de 05/12/2016

13.365,00 Kg	25,839%	R$ 131.742,55

Restante a Executar

38.360,00 Kg	74,161%	R$ 378.125,26

TOTAL R$ 378.125,26

REF FAZENDA RIO GRANDE 1990 Folha nº K Assinatura

2 – item "C" – **TELHA METÁLICA**

Valor inicial do contrato.

PINI 05/10	07320.8.7.1	11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00	R$ 48,13	R$ 4.331,81
SEIL/DER 07/2014	84040	11.3	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS.	m²	1.607,00	R$ 27,97	R$ 53.928,09
SEIL/DER 07/2014	75220	11.5	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	m	46,10	R$ 25,62	R$ 1.417,56

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº: 24.753/2017
Ofício nº: **Requerente: Sec. Munic. Administração.**

Executado até a medição de 05/12/2016

0,00 m²	0,000%	R$ 0,00
0,00 m²	0,00%	R$ 0,00
0,00 m	0,000%	R$ 0,00

Restante a Executar

75,00 m²	100,000%	R$ 4.331,81
1.607,00m²	100,00%	R$ 53.928,09
46,10 m	100,000%	R$ 1.417,56

TOTAL R$ 59.677,46

Adelson Luiz Klem
Eng.º Civil
CREA-MS 106470/D
Matrícula 354.106

29/05/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
1991
Folha nº
K
Assinatura

RECEBEMOS DE PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000039328 SÉRIE 5

Identificação do emitente

PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)

RUA IVAN LUIZ COELHO, 273
PALMITAL Cep:83413-125
COLOMBO/PR
Fone: 4130468960

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000039328
SÉRIE 5
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4117 0295 8169 6300 3602 5500 5000 0393 2812 7498 4820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizad

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.REC.3OS	141170022308013 10/02/2017 08:27:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9057431714		95.816.963/0036-02

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA			03.475.790/0001-50		10/02/2017
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
RUA SOLIMOES, 1305		MERCES		80810-070	10/02/2017
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
CURITIBA	4130198349	PR			08:28:10

FATURA

0039328/01 10/03/2017 1.599,11	0039328/02 24/03/2017 1.598,63	0039328/03 07/04/2017 1.598,63						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.796,37	863,35			4.796,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					4.796,37

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CRISTINO DA COSTA DUARTE - ME	0-EMITENTE				19.381.713/0001-70

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R ANTONIO DALMARCO, 400	CURITIBA	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				1167,000	1167,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
poq265100400 000r	PERFIL U 100X40 CH-2,65 FQ - SAE1008 Ref.00 55 BRs	72166110	000	5102	Kg	1.167,0000	4,1100	4.796,37	4.796,37	863,35	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 141170022308013 a-Destino uso e consumo. CARGA: 126183 Pedidos: 66. Codigo de regime tributario = 3 - Regime Normal. ATENCAO: Prezado cliente, caso nao receba o boleto de cobranca favor consultar o seu banco e verificar se esta cadastrado ao DDA. Caso necessario solicitar segunda vis do boleto EM CASO DE ATRASO NAO DISPENSAMOS ENCARGOS E MULTAS CONFORME INSTRUCOES NO BOLETO BANCARIO. NAO AUTORIZAMOS DEPOSITOS E/OU TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE	REF FAZENDA RIO GRANDE 1997 Folha nº K Assinatura

powered by TOTVS

RECEBEMOS DE PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000039633 SÉRIE 5

Identificação do emitente

PERFIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)

RUA IVAN LUIZ COELHO, 273
PALMITAL Cep:83413-125
COLOMBO/PR
Fone: 4130468960

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA

N. 000039633
SÉRIE 5
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4117 0295 8169 6300 3602 5500 5000 0396 3311 3913 1144

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.REC.3OS	141170028504214 21/02/2017 07:45:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9057431714		95.816.963/0036-02

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA	03.475.790/0001-50	21/02/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA SOLIMOES, 1305	MERCES	80810-070	21/02/2017

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CURITIBA	4130198349	PR		07:45:25

FATURA

0039633/01 21/03/2017 1.901,94	0039633/02 04/04/2017 1.901,37	0039633/03 18/04/2017 1.901,37						

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.704,68	1.026,84			5.704,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					5.704,68

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
AF TRANSPORTES LTDA	0-EMITENTE				03.264.960/0001-57

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. MARCILIO DIAS, 136	COLOMBO	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				1388,000	1388,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PUQ200050250 000R	PERFIL U 50X25 CH-2,00 FQ - SAE 1006/1008 Ref.00 150 BRa	72166110	000	5102	KG	1.388,0000	4,1100	5.704,68	5.704,68	1.026,84	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 141170028504214 a-Destino uso e consumo. CARGA: 126271 Pedidos: 67 Codigo de regime tributario = 3 - Regime Normal. ATENCAO: Prezado cliente, caso nao receba o boleto de cobrança favor consultar o seu banco e verificar se esta cadastrado ao DDA. Caso necessario solicitar segunda via do boleto EM CASO DE ATRASO NAO DISPENSAMOS ENCARGOS E MULTAS CONFORME INSTRUCOES NO BOLETO BANCARIO. NAO AUTORIZAMOS DEPOSITOS E/OU TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE	REF FAZENDA RIO GRANDE 1993 Folha nº K Assinatura

powered by TOTVS

NF-e
Nº 33529
SÉRIE: 5

RECEBEMOS DE PERIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PERIPAR S/A MANUFATURADOS DE ACO (111)

RUA IVAN LUIS CORLHO, 273
PALMITAL
COLOMBO, PR - 83413125
Tel.: 4130460960

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 33529
SÉRIE: 5

Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4116 0695 8169 6300 3602 5500 5000 0335 2919 5868 2616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PROD.ESTAB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141160100915038 29/06/2016 11:39:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905/4.91.714	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:	CNPJ: 95.816.983/0036-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF: 03.475.796/0001-50	DATA DA EMISSÃO: 29/06/2016
ENDEREÇO: RUA SOLIMOES, 1305	BAIRRO/DISTRITO: MERCES	CEP: 80410070	DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 29/06/2016
MUNICÍPIO: CURITIBA	FONE/FAX: 4133327733	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA DE SAÍDA/ENTRADA:

FATURA E DUPLICATA

DUPL.	003502801	003502802	003502803
VENC.	27/07/16	10/08/16	24/08/16
VAL.	3.737,29	3.736,17	3.736,18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 9.857,23	VALOR DO ICMS: 1.774,30	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00	VALOR DO ICMS ST: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 11.209,64	
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 11.209,64

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: SANTA APARECIDA DOS SANTOS	FRETE POR CONTA: 1 - Dest/Rem	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO: HAD5336	UF: PR	CNPJ/CPF: 11.774.179/0001-50
ENDEREÇO: RUA SANTA GEMA GALGANI, 44	MUNICÍPIO: CURITIBA			UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
QUANTIDADE: 1	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 9.586,000	PESO LÍQUIDO: 9.586,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PQ2H000002560006	PERFIL U 50x25 CH-2,00 PC - SAE 1006/1008 (Inf. ad. Prod: Ref.88 107 BRa)	72166116	060	5101	KG	972,0000	2,5800	2.508,96	2.454,96	0,00	420,85	0,00	0,00	18,00	0,00
PQ2H453204000020H	PERFIL U 100X40 Ch-2,65 PQ - SAE1006 (Inf. ad. Prod: Ref.83 68 BRa)	72166116	060	5101	KG	1.145,0000	2,5800	4.315,04	4.315,04	0,00	738,71	0,00	0,00	18,00	0,00
1CT0318317505H	FERRO CANT. 1/8 X 1.1/4 X 1.1/8 - PQI (Inf. ad. Prod: Ref.80 108 BRa - Resolucao do Senado Federal nr 13/2012, ex. da NCM: 87163E43-85E0-4180-8350-5F43CE1DF855	72167116	020	5102	KG	1.028,0000	3,3600	3.454,08	3.389,04	0,00	414,52	0,00	0,00	18,00	0,00
1RD0500127005H	FERRO REDONDO 1/2 - PQI (Inf. ad. Prod: Ref.80 [illegible] BRa - Resolucao do Senado Federal nr 13/2012, ex. da NCM: A41C1187-4BAE-4495-932B-DB2E4B8B1B49)	72149910	020	5102	KG	158,0000	3,6200	603,34	603,34	0,00	72,43	0,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO FRETE

TRANSPORTADORA:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	BASE DE CÁLCULO DO FRETE:	VALOR DO FRETE:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Base de calc.ICMS conf.art.33,II, alin.art.14, item 7, Anexo II do Dec.4080/2012 RICMS/PR b-Devolucao uso e consumo. CAPOA: 121425 residual 18,18 Credito de regime tributario - 3 - Outras Normal. ATENCAO: Prezado cliente, caso nao receba o Boleto de cobranca favor consultar o seu Banco e verificar se esta cadastrada no SIB. NAO OFERECEMOS ENCARGOS POR ATRASO COBRANCA BANCARIA, NAO AUTORIZAMOS DEPOSITOS E/OU TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE. O ATRASO no pagamento da duplicata, ou do cheque vinculado a presente nota fiscal eletronica ensejara a cobranca de encargo financeiro através de nota de debito, acrescido de correcao monetaria, juros de 1% ao mes e perda do vencimento da originais, mas com multa de 2% sobre o total. Eventual recusa das condicoes ora avencadas deverao ser manifestadas no prazo maximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente nota.	RESERVADO AO FISCO:

REF FAZENDA RIO GRANDE
1994
Folha nº
K
Assinatura

Recebemos de S KRAUZE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:28/08/2017,Valor Total: R$1.239,60, Destinatário: IEKLO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP Rua Antonio Goncalves Dias, 950 - Vargem Grande - PINHAIS/PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.594
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

S KRAUZE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

RUA JORGE GUIMARAES DE CAMARGO, 19
CRUZEIRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
CEP: 83010-270 Fone: (41)3084-6449

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.002.594
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4117 0808 9652 9400 0106 5500 1000 0025 9414 5272 2762

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170139212520 28/08/2017 15:03:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
904.14018-07		08.965.294/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/ID estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
IEKLO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP			79.599.775/0001-85	28/08/2017
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
Rua Antonio Goncalves Dias, 950		Vargem Grande	83321-070	28/08/2017
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
PINHAIS	(41)9968-8010	PR	137.00384-88	

FATURA/DUPLICATA

2594/1	27/09/17	R$ 413,20	2594/2	13/10/17	R$ 413,20	2594/3	27/10/17	R$ 413,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,60
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL						
			FRETE POR CONTA: 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO / UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**		**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
1195	TELHA GALVALUME ESP 0,43mm TRAP.25 (12 PCS C/ 4.050 MTS)	72106100	0102	5102	M	48,5927	25,51	1.239,60	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00

REF FAZENDA RIO GRANDE
1995
Folha nº
K
Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
*INFORMACOES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Empresa enquadrada no Simples Nacional - Lei Complementar n. 123 de 2006 - PROCON-PR - Procon Pr-0800-41-4845 Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba - PR CEP 80.410-210 Fax: 41 3219-7400. PEDIDO DE COMPRA No 1108-0.	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

S Krauze Comercio de Ferro e Aco Ltda. - S Krauze Comercio

Rua Jorge Guimaraes de Camargo, 19 - Jardim Cruzeiro
83010-270 Sao Jose dos Pinhais - PR
FONE: (41) 3398-1018
vendaskrauze@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

000.001.361
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4115 0308 9652 9400 0106 5500 1000 0013 6113 4822 4826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150037221717 11/03/2015 16:31:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90.414.018-07		08.965.294/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
AC2 ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME				**09.533.863/0001-07**	11/03/2015
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7401		Boqueirao		81730-000	**11/03/2015**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
Curitiba	PR	(41) 3026-0024	ISENTO		**16:30:51**

FATURA / DUPLICATA
1361/A 11/03/2015 1.115,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST		TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		1.115,00
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,43	**1.115,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL						
			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC.	UF	CNPJ / CPF
			0-EMITENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
210	KGS				210,000		210,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
1334	TELHA GALVALUME ESP.0,43 TRAPEZIO 40/980mm (24 PCS C/2 .00 MTS)	72106100	0102	5102	MTS	50,313	19,8000516765	996,20	0,00	0,00	0	339,90
1334	TELHA GALVALUME ESP.0,43 TRAPEZIO 40/980mm (04 PCS C/ 1.500 MTS)	72106100	0102	5102	MTS	6,000	19,8000000000	118,80	0,00	0,00	0	40,53

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
*INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: Empresa enquadrada no Simples Nacional - Lei Complementar n. 123 de 2006 - PROCON-PR www.pr.gov.br - Procon pr-0800-41 -4845 Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba - PR CEP 80.410-210 Fax: 41 3219-7400.
PLANO PAGTO: A VISTA
Val Aprox Tributos R$: 380,43 (34,12%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

REF FAZENDA RIO GRANDE 1996 Folha nº K Assinatura

RECEBEMOS DE S Krauze Comercio de Ferro e Aco Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/03/2015 VALOR TOTAL: 1.115,00 DESTINATÁRIO: AC2 ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME - Avenida Marechal Floriano Peixoto, Boqueirao, 81730-000 -Curitiba-PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e **000.001.361** **SÉRIE 1**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Jurídico,

Para análise.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

À Contadoria

Para readequação de novo cálculo.

05.03.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

Ao
Fiscal de Obra
Sr. Adelson Luiz Klein

Tendo em vista que o SALDO da Obra apontado anteriormente nesse processo, FOR CONTESTADO por ERRO NO APONTAMENTO, solici RATIFICAÇÃO do VALOR CORRETO, APONTADO em sua PLANILHA.
No aguardo de sua CONFIRMAÇÃO.

05/03/2018

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027274/0-6
Contador

AO ENG.º ADELSON - PLANEJAMENTO URBANO.

09.05.18

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
Mat.:354.837
OAB/PR:45.402

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1997
Assinatura

A CONTADORIA PARA O PRONUNCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade do Controle Interno

À
Coordenação de Contratos

Ref: Processo Administrativo nº 24.753/2017

Trata o presente, solicitação de aplicação das rotinas de verificação/confirmação e auditagem no contrato nº 43/2015, para correta aplicação dos índices de correção a serem aplicados no requerimento de reequilíbrio financeiro referente aos itens 10.1, 11.2, 11.3 e 11.4.,

Em 04/01/2018 a Divisão de contabilidade apresentou seus cálculos, cálculos estes contestados pela empresa requerente.

Em relação a data base dos cálculos entende esta Unidade de Controle Interno que deva ser utilizada a 22ª medição, datada de 05/10/2017, uma vez que o requerimento de reequilíbrio foi proposto em 10/10/2017 e os orçamentos em anexos ao pleito são datados de 20/09/2017 e 12/09/2017.

Ressalte-se ainda que o índice de correção no contrato escolhido é o INCC (Índice nacional de Custo da Construção) e o item objeto do reequilíbro consta da lista de compõe o referido índice.

Em se escolhendo outra data base para verificação do saldo não faturado para recompor o equilíbrio do contrato, entendemos que fiscais, da obra e do contrato, deverão apresentar as justificativas pertinentes.

Em relação ao pedido de auditagem esta Unidade atualmente não dispõe de engenheiro ou de outro profissional legalmente capacitado o que inviabiliza por hora tal procedimento.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2018.

Fábio Antonio da Rocha
Unidade do Controle Interno
Portaria 307/2017

REF FAZENDA RIO GRANDE
1998
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

À Secretaria de Educação
Para análise.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações

REF FAZENDA RIO GRANDE
1999
Folha nº
K
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Protocolo nº: 4313/2018 – Fly
Protocolo nº: 24753/2017 - Físico

Assunto: Reajuste de preços.

Requerente: Machado Valente Engenharia LTDA

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Após análise da solicitação de reajuste de preço da contratada, demonstrativos de calculo, dos pareceres jurídico e da Unidade Controle Interno onde os mesmos não se opõe quanto ao pedido de reajuste. Informamos que inexiste óbice quanto ao seu prosseguimento.

Destarte encaminhamos ao Secretário de Educação para autorização está análise se restringe apenas no mérito administrativo.

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2018.

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

AUTORIZADO
Desde que sejam cumpridas todas as exigências legais.
Prof Edinelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto-2784/2017
24/08/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2000
K
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

À Secretaria de Planejamento Urbano
Para análise e manifestação.

Simone A. A. Rodrigues
Coordenadora

MANIFESTO-ME PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

28/05/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
2001
Folha nº
K
Assinatura

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MACHADO VALENTE ENGENHAIA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido neste ato pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34 e Secretário Municipal de Planejamento Urbano **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.475.790/0001-50, estabelecida na Rua Solimões, 1305, Bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80.810-070, Fone: 41- 3019-8349, por seu representante legal, Sr. **Jairo Machado Valente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 402.382.109-87, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Protocolo 24753/2017 / Fly 4313/2018), as partes resolvem Firmar o 10° Termo aditivo ao contrato 43/ 2015, Celebrado em 06 de julho de 2015, originado da Concorrência Pública nº 13/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$119.935,92 (cento e dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro.

REF FAZENDA RIO GRANDE 2002 Folha nº K Assinatura

Cláusula Segunda: Passa o valor do contrato de R$5.031.933,99 (cinco milhões trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) para **R$5.151.869,91 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2018.

p/ Contratante:- **Marcio Cla udio Wozniack**
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/45.402

p/ Contratada:- **Jairo Machado Valente dos Santos**
Machado Valente Engenharia Ltda-EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitaç
Matr. 352

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE 2003 Folha nº K Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775-[illegible]0123498
RAMO:	0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	515.026

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 11.212,81, ficando a mesma com o total de R$ 257.593,50, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 18/04/2019. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações fiadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 22-0775-02-0123498 de 08/07/2015, 22-0775-02-1003574 de 14/03/2017, 22-0775-02-1018490 de 18/05/2017, 03069201799077501234980003 de 09/11/2017, 03069201899077501234980004 de 05/09/2018.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 – EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA
CPF OU CNPJ: 03.475.790/0001-50
ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES, Nº 1305 – MERCÊS
CEP: 80.810-070 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FNIÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (MG): R$ 257.593,50 – Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Destinado à garantia do Contrato nº 43/2015, construção de escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 257.593,50	R$ 1.152,00	31/08/2018	18/04/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$ 1.152,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 1.152,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.152,00	19/09/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2004 Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775-02-0123498
RAMO:	0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	515.026

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha 2005
Assinatura

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expr[illegible]a das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2006
Assinatura

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 007
Assinatura

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2088
Assinatura

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, (sua extinção se comprovará, além das (óteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2009
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775- 0123498
RAMO:	0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	515.026

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

REF FAZENDA P. GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 611
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775-[illegible]-0123498
RAMO:	0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	515.026

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	22-0775-02-0123498
RAMO:	0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	515.026

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR – ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2013
Assinatura

Itaú 30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: **7015/16439-0** CNPJ: **03.475.790/0001-50** Empresa: **MACHADO VALENTE ENG LTDA**

Pagador final: Agência/Conta: 7015/0016439-0 Nome: MACHADO VALENTE ENG LTDA		CPF/CNPJ: 03.475.790/0001-50
Bradesco	**23790 46507 50000 045570 94039 550002 1 76520000115200**	
Beneficiário: **POTTENCIAL SEGURADORA SA** Razão Social: **POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**	CPF/CNPJ do beneficiário: **11.699.534/0001-74**	Data de vencimento: **19/09/2018**
		Valor do documento (R$); **1.152,00**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Juros/Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA**	CPF/CNPJ do pagador: **03.475.790/0001-50**	(=) Valor do pagamento (R$): **1.152,00**
Sacador / Avalista: **MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA**	CPF/CNPJ do sacador: **10.573.521/0001-91**	Data de pagamento: **06/09/2018**
Autenticação mecânica: **565DF645C1D3A6F8E944278CE71B43E7A957C004**		Pagamento realizado em espécie: **Não**

Operação efetuada em 06/09/2018 às 09:27:59h via bankline, CTRL 31572.

REF FAZENDA RIO GRANDE 2014 Fol. nº K Assinatura

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 24753/2017 / FLY 4313/2018;
VALOR INCLUSO: R$119.935,92 (cento e dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
2015
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 075/2018**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material médico para estomia, para atender aos pacientes do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.240.000/0001-64, adjudicatária do Lote 04, com o valor de R$ 15.638,40 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Lote 05, com o valor de R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), Lote 06, com o valor de R$ 18.981,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais), Lote 08, com o valor de R$ 7.334,00 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais), Lote 09, com o valor de R$ 18.889,20 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), Lote 12, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e Lote 15, com o valor de R$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais);

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.437.236/0001-22, adjudicatária do Lote 01, com o valor de R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), Lote 02, com o valor de R$ 12.492,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais), Lote 03, com o valor de R$ 22.978,80 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), Lote 07, com o valor de R$ 14.692,40 (quatorze mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), Lote 10, com o valor de R$ 9.078,40 (nove mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), Lote 11, com o valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), Lote 13, com o valor de R$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais), Lote 14, com o valor de R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais) e Lote 16, com o valor de R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 628/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa construção da Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014.;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTOCOLO: n.º 24753/2017 / FLY 4313/2018;
VALOR INCLUSO: R$119.935,92 (cento e dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018- ID 3050

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.
CNPJ: 11.518.548/0001-69;
OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Unidades Básicas de Saúde pelo período de 180 dias.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 33/2018;
PROTOCOLO: nº 2627/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2018;
VALOR TOTAL: R$ 75.699,86 (Setenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2018.

Angélica Vanso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018- ID 2916

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LDK CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 20.409.790/0001-70;
OBJETO: Reforma e conclusão de obra da Academia da Saúde (Rua São Teófilo, nº 371 - Santa Terezinha), uma vez que se trata de obra já iniciada e não concluída devido à rescisão contratual anterior (contrato nº 034/2012).
MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2017;
PROTOCOLO: nº 19.584/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar de 05/09/2018;
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
Fo... nº 216
Assinatura

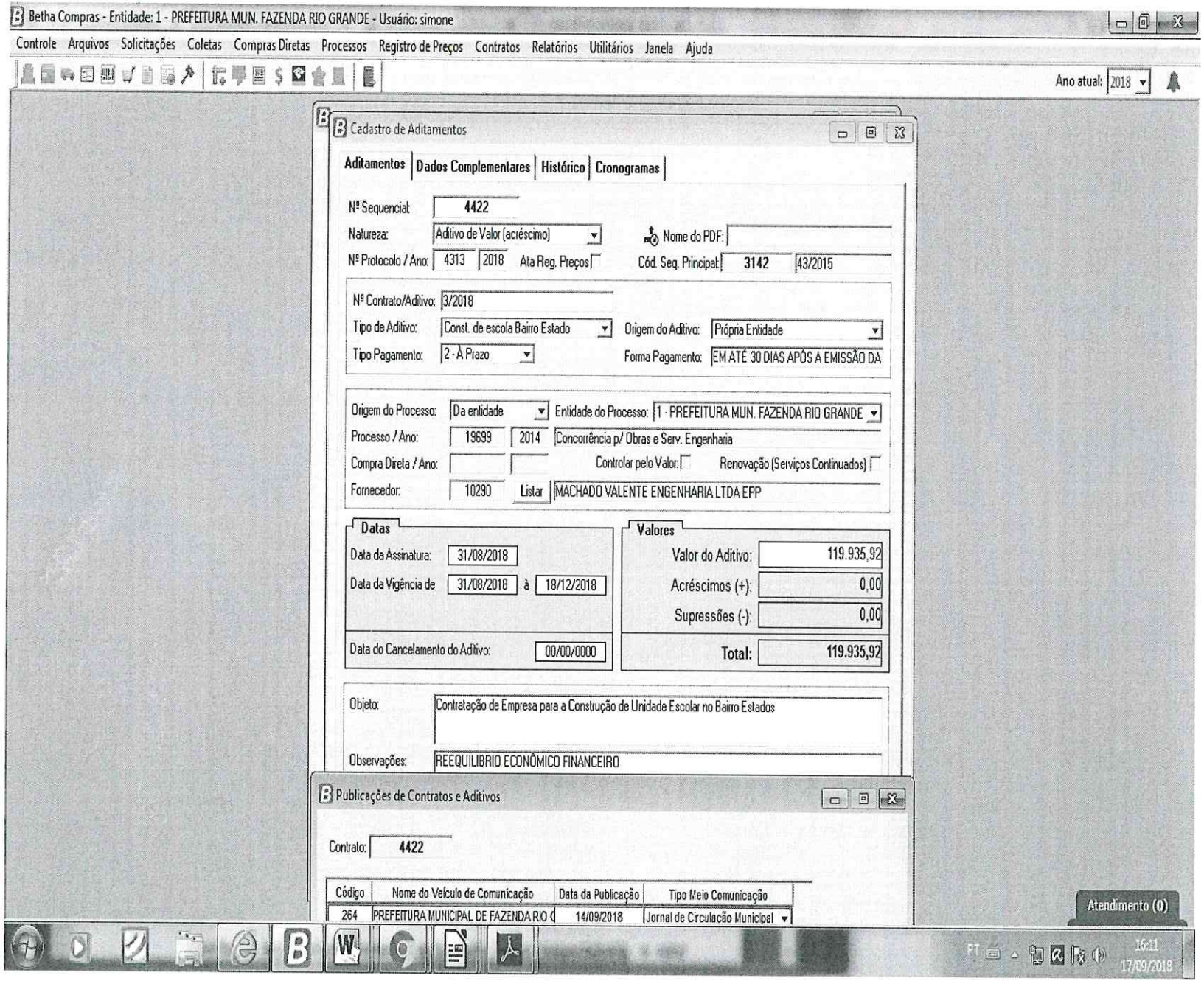

REF FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 182
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo:

Requerente: Melhado Odente

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
01/08

REF FAZENDA RIO GRANDE
2018
Folha nº
Assinatura